

CONCORRÊNCIA CGA Nº 90002/2026

PROCESSO SEI Nº 024.00035435/2026-35

CONTRATANTE

Secretaria de Estado da Saúde

OBJETO

Execução das obras de construção do Hospital Metropolitano de Campinas

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (preço máximo)

R\$ 553.759.703,63 (quinhentos e cinquenta e três milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e três reais e sessenta e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/06/2026, às 10 horas (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço

Modo de disputa:

fechado e aberto

Preferência ME/EPP/equiparadas

não

SUMÁRIO

1. OBJETO
2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
6. FASE DE JULGAMENTO
7. FASE DE HABILITAÇÃO
8. RECURSOS
9. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
11. DISPOSIÇÕES GERAIS

CONCORRÊNCIA CGA Nº 90002/2026
Processo SEI nº 024.00035435/2026-35

Torna-se público que o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria Geral de Administração, CNPJ nº 46.374.500/0252-60, sediada Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, nº 188, 3º andar, Jardim América, São Paulo, SP, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA menor preço, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

O Edital poderá ser obtido nos endereços eletrônicos da imprensa oficial <http://www.imprensaoficial.com.br>, do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br>, do Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (<https://compras.sp.gov.br/>) e do site <https://saude.sp.gov.br/ses/perfil/cidadao/licitacoes-cgaobras/relacao-de-licitacoes/>.

A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação, poderá ser obtida no site <https://saude.sp.gov.br/ses/perfil/cidadao/licitacoes-cgaobras/relacao-de-licitacoes/>.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa ou consórcio especializado, para execução das obras e serviços de engenharia destinados à construção do Hospital Metropolitano de Campinas, Av. Prefeito Faria Lima, s/nº, com rua Castor Canuto do Val, Campinas, SP, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, instalações, sistemas prediais e demais insumos necessários à completa execução e entrega da edificação em plenas condições de funcionamento, conforme especificações técnicas, projetos executivos, matriz de riscos, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes deste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

1.4. O valor total estimado para a execução do objeto é de R\$ 553.759.703,63 (quinhentos e cinquenta e três milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e três reais e sessenta e três centavos).

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.9. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal,

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

estadual ou municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.10.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4.11. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.

2.5. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. No que concerne aos subitens 2.4.2 e 2.4.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que observadas as seguintes condições:

2.7.1 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.7.2 Indicação da licitante responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de licitante líder e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração.

2.7.3 Apresentação dos documentos exigidos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

2.7.4. Na fase de habilitação, cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.5. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.7.6. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.7.7. O consórcio vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, sua constituição e registro, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados.

2.8. Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma proposta.

2.9. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação dos documentos de habilitação e da proposta de preços exigidos nesta concorrência, não sendo o Contratante, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. A falsidade da declaração de que trata o item 3.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá apresentar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor unitário e total do item.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas nas propostas vinculam o licitante.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

comissão de contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme permissivo contido no art. 57 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

5.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", segundo o qual poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem acima, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de contratação, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.6. Após o reinício previsto no subitem acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com a comissão de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a comissão de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela comissão de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

5.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.18.5.2. empresas brasileiras;

5.18.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18.6. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.18.7. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital, definido para a contratação, a comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

5.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

pelos demais licitantes.

5.19.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.3. A comissão de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.4. É facultado à comissão de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério da comissão de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

5.20. Após a negociação do preço, a comissão de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 2.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal CADIN, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.”.

6.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

2018, art. 29, §1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

6.4.1. Verificadas as condições de participação, a comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4.1.1. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 6.4.1, a comissão de contratação passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 7.

6.5. Se a proposta vencedora for desclassificada, a comissão de contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

6.7. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no subitem subsequente.

6.7.3. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência da comissão de contratação, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

6.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.7.5. Em acréscimo às disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

6.7.5.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

final, conforme modelo constante de Anexo IX deste Edital.

6.7.5.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.7.5.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração, conforme Anexo IX deste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.10.1. O ajuste de que trata o subitem acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7. FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo VII deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

documentação que integra este Edital como Anexo VIII.

7.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação constante do Termo de Referência, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação constante do Termo de Referência, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

7.1.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. A não observância do disposto no subitem acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.9. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da comissão de contratação.

7.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo I.2 somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em termo e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 11 deste Edital.

8. RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura do termo.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura do termo de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Poderá ser solicitada vista aos autos do processo pelo e-mail cga-obras@saude.sp.gov.br.

8.10.1 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico www.sei.sp.gov.br.

9. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação durante o certame;

9.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

9.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a Resolução SS nº 65, de 1 de abril de 2024, que integra este instrumento no Anexo V, e aplicada após regular processo administrativo.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 9.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 9.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.2., 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, e 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 e 9.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 9.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

9.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

9.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

9.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: cga-obras@saude.sp.gov.br

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

10.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no site <https://saude.sp.gov.br/ses/perfil/cidadao/licitacoes-cgaobras/relacao-de-licitacoes/>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

10.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 11.2.

11.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV.

11.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN ESTADUAL. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6 deste Edital.

11.2.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação:

11.2.1.5.1. a apresentação dos documentos que devam ser exibidos pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposições ou declarações específicas que estejam previstas neste instrumento ou na documentação que o integra este Edital como Anexo I.2.

11.2.1.5.2. a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

11.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

11.2.2.2. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

11.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no §7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Será divulgado termo da sessão pública no sistema eletrônico.

11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela comissão de contratação.

11.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.8. Os casos omissos serão solucionados pela comissão de contratação.

11.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em termo e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública desta licitação.

11.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

11.13. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

11.4. O Edital poderá ser obtido nos endereços eletrônicos da imprensa oficial <http://www.imprensaoficial.com.br>, do Portal Nacional de Contratações Públicas

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

<https://pncp.gov.br>, do Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (<https://compras.sp.gov.br/>) e do site <https://saude.sp.gov.br/ses/perfil/cidadao/licitacoes-cgaobras/relacao-de-licitacoes/>.

11.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

11.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Projeto Executivo

Anexo II – Plano Assistencial

Anexo III. Termo de Referência

Anexo IV – Modelo de Termo de Contrato

Anexo IV.1 - Termo de Ciência e de Notificação TCESP

Anexo IV.2 - Declaração de documentos à disposição do TCESP

Anexo V – Resolução SS nº 65, de 1 de abril de 2024

ANEXO VI - Modelo de planilha de proposta

ANEXO VII - Modelo de declaração exigida para habilitação

ANEXO VIII – Modelos referentes à vistoria prévia;

ANEXO VIII.1 - Declaração de conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação precedida de vistoria

ANEXO VIII.2 - Declaração de conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação

ANEXO VIII.3 - Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

Anexo IX – Planilha Orçamentária

Anexo X – Cronograma Físico Financeiro

São Paulo, de de 2026

JUAN CARLOS DANS SANCHEZ

Coordenador da CGA

ANEXO I
PROJETO EXECUTIVO

Vide o conteúdo dos arquivos específicos deste Anexo:

- Caderno de especificações técnicas
- Projeto de Arquitetura
- Projetos complementares: fundações e estrutura, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidráulicas, gases medicinais, climatização
- Levantamento Planialtimétrico
- Sondagens
- Matriz de Riscos

no site <https://saude.sp.gov.br/ses/perfil/cidadao/licitacoes-cgaobras/relacao-de-licitacoes/>

ANEXO II
PLANO ASSISTENCIAL

Vide o conteúdo dos arquivos específicos deste Anexo:

no site <https://saude.sp.gov.br/ses/perfil/cidadao/licitacoes-cgaobras/relacao-de-licitacoes/>

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

Vide o conteúdo específico deste anexo no site:

<https://saude.sp.gov.br/ses/perfil/cidadao/licitacoes-cgaobras/relacao-de-licitacoes/>

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE CONTRATO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATO Nº/2026, CELEBRADO ENTRE O
ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA COORDENADORIA
GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E
.....

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, Coordenadoria Geral de Administração, com sede na Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, nº 188, 3º andar, Jardim América, São Paulo, SP, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ nº 46.374.500/0252-60, neste ato representado pelo (cargo e nome), CPF nº , no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado CONTRATANTE, e , CNPJ/MF nº, sediado na , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por (nome e função no Contratado), CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 024.00035435/2026-35 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência CGA nº .../2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa ou consórcio especializado, para execução das obras e serviços de engenharia destinados à construção do Hospital Metropolitano de Campinas, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, instalações, sistemas prediais e demais insumos necessários à completa execução e entrega da edificação em plenas condições de funcionamento, conforme especificações técnicas, projetos executivos, matriz de riscos, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório.

1.2. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Projeto Executivo

1.2.2. O Termo de Referência

1.2.3. O Edital da Licitação

1.2.4. A proposta do contratado

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

1.4. O objeto do contrato deverá ser executado na Avenida Prefeito Faria Lima s/nº

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

com Rua Pastor Canuto do Val, Campinas, SP, local indicado no Termo de Referência, correndo por conta do Contratado todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, inclusiva as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO SEGUNDO

1.5. O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro apresentado na proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto da licitação deverá ser executado em 36 meses contados a partir da data da ordem de início dos serviços, obedecidas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 42 (quarenta e dois) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

3.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

3.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

3.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constituem parte integrante deste Contrato.

4.2. A Contratante deverá observar as disposições da matriz de alocação de riscos, contante do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.

5.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto.

5.3. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto: acabamentos, estrutura, carpintaria e marcenaria, climatização, elevadores, projetos, consultoria técnica, infraestrutura e serviços de informática, serviços de recursos humanos, consultoria técnica, serviços de recursos humanos, transporte e aluguel de equipamentos.

5.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.5. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

5.5.1. Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;

5.5.2. Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;

5.5.3. Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;

5.5.5. Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

5.5.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

5.6. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.

5.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

6.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, especificada no subitem subsequente.

8.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no Boletim CDHU 200, de janeiro de 2026, motivo pelo qual esta é a data do orçamento estimado

8.3. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data da apresentação da proposta, e independentemente de pedido do Contratado.

8.3.1. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice FIPE Geral de Edificações, divulgado pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 27.133/1987, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que

vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Executivo;

9.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.6. Comunicar ao Contratado para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, no Termo de Referência;

9.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 05 (cinco) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.1.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:

a) *as built*, elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) "habite-se", emitida pelo Município; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9.1.17. Arquivar, entre outros documentos, projetos, *as built*, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.1.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, caso haja previsão nos instrumentos da contratação de que o serviço seja executado nas dependências do Contratante, ou em local por ele designado.

9.1.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, quando for o caso, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.1.20. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subseqüentes.

9.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1.1 Designar e manter preposto aceito pelo Contratante no local do serviço para representar o Contratado na execução do contrato.

10.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade.

10.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhou função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

10.1.8.1. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.8.2. certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;

10.1.8.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

10.1.8.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas CNDT;

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, ou dissídio coletivo de trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.10. Comunicar ao fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

10.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Executivo, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.19. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

10.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

10.1.22. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1.23. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto Contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

10.1.23.1. Considerando que o objeto da contratação envolve eventual elaboração de projeto relativo a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão de todos os direitos patrimoniais a que se refere o subitem anterior inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra, nos termos do § 1º do art. 93 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.24. Manter seus profissionais nos horários predeterminados na documentação que integra este Contrato.

10.1.25. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá.

10.1.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal de seus profissionais que adentrarão no órgão para a execução do objeto da contratação.

10.1.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.1.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

10.1.29. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

10.1.30. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.1.31. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

10.1.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.1.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme a área de atuação prevista no Termo de Referência, em plena validade.

10.1.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.1.35. Elaborar o diário de obra ou livro de ordem, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

10.1.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos,

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.1.37. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto Estadual nº 66.819, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA.

10.1.38. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no Termo de Referência, conforme o caso.

10.1.39. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto Estadual nº 67.409, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO.

10.1.40. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

10.1.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

10.1.41.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso.

10.1.41.2. Nos termos dos artigos 3º e 10 da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.1.41.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

10.1.41.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

10.1.41.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.1.41.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.1.41.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1.41.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, ABNT NBR nos. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.1.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.1.42.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

10.1.42.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

10.1.43. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, conforme tenha sido disciplinado no Termo de Referência e em conformidade com o previsto na planilha de formação de preços que integra este instrumento.

10.1.44. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

10.1.44.1. de qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;

10.1.44.2. do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

10.1.44.3. de danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços executados.

10.1.45. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente autorizados pela fiscalização e sob custas do Contratado, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam, necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do Termo de Referência.

10.1.46. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás, etc.);

10.1.47 Fornecer os projetos executivos, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, prévia e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

garantindo a plena compreensão das informações prestadas.

10.1.47.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas na documentação técnica constante no Termo de Referência e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

10.1.48. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura deste contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico e administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto do Contratado e o gerente da área que executará os serviços contratados.

10.1.49. Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável.

10.1.50. Implantar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, se houver enquadramento na definição de grande vulto do inciso XXII do caput do artigo 6º, c/c o artigo 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

10.2.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

10.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

10.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou Contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto Estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

10.5. Serão de propriedade exclusiva do Contratante os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pelo Contratado para a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade _____, no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.

12.1.1. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

12.2. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

12.2.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.2.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.4.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

12.4.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado;

12.4.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

contratação, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

12.5. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

12.5.1. Caso fortuito ou força maior;

12.5.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

12.5.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

12.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

12.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.

12.8. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.8.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.9. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

12.10. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

12.11. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

12.13. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

12.14. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 13.2.1. Advertência, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 13.2.4. Multa: calculada em conformidade com a Resolução SS nº 65, de 1 de abril de 2024, constante do Anexo V.
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - 13.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 13.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 13.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.12. O descumprimento pelo Contratado das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou nos incisos I e II do artigo 9º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 14.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.3.1. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

14.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3. Indenizações e multas.

14.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei n.º 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

15.1.2. Fonte de Recursos:

15.1.3. Programa de Trabalho:

15.1.4. Elemento de Despesa:

15.1.5. Plano Interno:

15.1.6. Nota de Empenho:

15.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

17.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial <https://saude.sp.gov.br/ses/perfil/cidadao/licitacoes-cgaobras/relacao-de-licitacoes/>, <https://pncp.gov.br> e em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023 e Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
- b) a proposta apresentada pelo Contratado;
- c) Resolução SS nº 65, de 1º de abril de 2024.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, de de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

asssssssssss

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO IV.1
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TCESP
(Contratos)

CONTRATANTE: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria Geral de Administração

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (de origem): /2026 - Concorrência CGA nº .../2026 - Processo SEI 024.00035435/2026-35

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração dos projetos executivos e execução das obras de construção e instalação do Hospital Metropolitano de Campinas

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do Contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA

Cargo: Secretário de Estado

CPF nº

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: EUDES QUINTINO DE OLIVEIRA JUNIOR

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF nº

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome:

Cargo: Coordenador da CGA

CPF nº

Assinatura: _____

Pelo Contratado:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Coordenador da CGA

CPF nº

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Parecer Jurídico: Procuradoria Geral do Estado

ANEXO IV.2
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO CNPJ Nº 46.374.500/0252-60

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (de origem):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 42 (quarenta e dois) meses

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração dos projetos executivos e execução das obras de construção e Execução das obras de construção do Hospital Metropolitano de Campinas

VALOR (R\$):

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Paulo, de de 2026.

Coordenador da CGA

ANEXO V
RESOLUÇÃO SS Nº 65, DE 1 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o procedimento, no âmbito da Secretaria da Saúde, visando à aplicação de sanções administrativas previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei federal nº 14.133/2021, e dá as providências correlatas

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de regulamentar os procedimentos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal,

RESOLVE:

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações e em outros ajustes regidos pela Lei nº 14.133/2021 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde, que incidir nas infrações relacionadas no art. 155, ficará sujeito às seguintes sanções, previstas no art. 156, ambos da LLCA:

I – advertência;

II – multa na forma prevista no edital ou contrato, de no mínimo 0,5% a no máximo 30% do valor do ajuste;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do mesmo ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV– declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do § 9º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, desta Resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Saúde, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

II. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

II.1 – Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração.

II.2 – Da Multa

Artigo 5º - A multa prevista no inciso II do art. 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa demora, nos termos do art. 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

§ 1º - Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sujeita a multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a critério da autoridade competente, que decidirá com fundamento na avaliação do Gestor do contrato.

§2º- Os prazos referidos nos incisos I e II e parágrafo primeiro deste artigo considerarão dias corridos.

§ 3º – No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa contratada faltosa no mês em que houve o descumprimento da obrigação.

Artigo 7º - Verificado o descumprimento contratual no prazo e modo convencionados, se o cumprimento da obrigação não mais atender aos critérios da oportunidade e conveniência administrativa, ou, ainda que haja interesse da Administração, o devedor não cumprir sua obrigação, a multa de mora poderá ser convertida em compensatória, com a promoção da extinção unilateral do contrato, e aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - A Administração poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 15 (quinze) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Administração, contado do recebimento, pelo contratado, da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega dos bens substituídos ou reexecução do objeto do contrato deverá, se o caso, ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto do contrato dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

II.3 - Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do "caput" do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I - por 2 (dois) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do art. 155;

II - por 4 (quatro) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do art. 155;

III - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do art. 155;

IV - por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do art. 155.

§ 1º - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

§ 2º - A aplicação da sanção prevista neste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, nos termos do § 4º do art. 156 da LLCA.

II.4 - Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do "caput" do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o "caput" deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do "caput" do artigo 155 da LLCA, A ("comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza"), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

III. DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da licitação ou da execução contratual, ao dirigente da Unidade responsável pelo certame ou contrato, a que estiver vinculado.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação das sanções de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Dirigente da Unidade licitante ou contratante decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada, para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, indicados pelo Chefe de Gabinete, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Chefia de Gabinete para fins de avaliação do seu processamento.

§ 5º - Após a avaliação do processamento pela Chefia de Gabinete, os autos serão remetidos à análise jurídica, nos termos do § 6º do art. 156 da LCCA.

Artigo 17 - Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta resolução será encaminhado à Chefia de Gabinete, a quem compete aplicar a sanção, nos termos da Resolução SS nº 98/2004, ou outra que venha a substituí-la.

Artigo 18 - Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta Resolução será encaminhado ao Secretário da Pasta, autoridade competente para aplicação da referida sanção, nos termos do inciso I do § 6º do art. 156da LLCA.

Artigo 19 - Da decisão da autoridade que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, nos termos do art. 166 da LLCA.

§ 1º - O recurso de que trata o "caput" deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis decidir se mantém ou reconsidera a decisão recorrida.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso à instância superior, que decidirá sobre as condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do § único do art. 166 da LLCA.

Artigo 20 - Da decisão da autoridade que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo

Artigo 21 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Administração.

Artigo 22 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 23 - A intimação dos atos no processo sancionatório será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o "caput" deste artigo, será efetuada por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados nesta Administração, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações SEI, ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 24 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa aplicada, não ocorrendo a quitação pelo sancionado, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais(CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 25 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158da LLCA.

Artigo 26 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei, nos termos do art. 159 da LLCA.

Artigo 27 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, neste caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 28 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, caso constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, a autoridade competente da Unidade/Coordenadoria poderá determinar, quando a medida se revelar de interesse público, a suspensão da execução do contrato, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, desde que avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 29 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo183 da LLCA.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 30 - Encerrada a instância administrativa, as sanções aplicadas deverão ser registradas na Relação de Apenados do TCESP, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

Artigo 31 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo Único - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei federal nº 14.133/2021.

ANEXO VI
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Vide o conteúdo dos arquivos específicos deste Anexo

no site:

<https://saude.sp.gov.br/ses/perfil/cidadao/licitacoes-cgaobras/relacao-de-licitacoes/>

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência CGA nº 90002/2026, Processo SEI nº 024.00035435/2026-35, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

- a) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.4 deste Edital, assim como atende aos requisitos de habilitação.
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.
- c) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- d) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998.
- f) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;
- g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- i) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- j) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o decreto supracitado;

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

k) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o decreto supracitado;

l) se compromete a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

m) tem ciência de que o descumprimento do Decreto Estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto Estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal.

(local e data).

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VIII
MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO VIII.1
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA
REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência CGA nº 90002/2026, Processo SEI nº 024.00035435/2026-35, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no local em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que será realizado o objeto da licitação.

(local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

OBS: A visita deverá ser previamente agendada no Grupo Técnico de Edificação - GTE, com o Sr. Fleber, pelo telefone (11) 3066-8664 ou pelo e-mail ffrocha@saude.sp.gov.br, no horário das 10:00h às 17:00h

ANEXO VIII.2
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA
REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência CGA nº 90002/2026, Processo SEI nº 024.00035435/2026-35, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que será realizado o objeto da licitação.

(local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VIII.3
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E
PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência CGA nº 90002/2026, Processo SEI nº 024.00035435/2026-35, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que será realizado o objeto da licitação.

(local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO IX
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$	7.184.577,93	R\$	8.698.784,33
1.1	Projetos Executivos Complementares									
1.1.1	01.17.031	CDHU 200	Projeto executivo de arquitetura em formato A1	UN	25,00	R\$ 3.624,60	BDI01	R\$ 90.615,00	R\$ 110.659,04	
1.1.2	01.17.041	CDHU 200	Projeto executivo de arquitetura em formato A0	UN	23,00	R\$ 4.900,14	BDI01	R\$ 112.703,22	R\$ 137.633,17	
1.1.3	01.17.051	CDHU 200	Projeto executivo de estrutura em formato A1	UN	13,00	R\$ 2.658,26	BDI01	R\$ 34.557,38	R\$ 42.201,47	
1.1.4	01.17.061	CDHU 200	Projeto executivo de estrutura em formato A0	UN	12,00	R\$ 3.637,02	BDI01	R\$ 43.644,24	R\$ 53.298,35	
1.1.5	01.17.071	CDHU 200	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A1	UN	55,00	R\$ 1.141,18	BDI01	R\$ 62.764,90	R\$ 76.648,50	
1.1.6	01.17.081	CDHU 200	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A0	UN	39,00	R\$ 1.519,09	BDI01	R\$ 59.244,51	R\$ 72.349,40	
1.1.7	01.17.111	CDHU 200	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1	UN	92,00	R\$ 1.267,26	BDI01	R\$ 116.587,92	R\$ 142.377,17	
1.1.8	01.17.121	CDHU 200	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0	UN	78,00	R\$ 1.757,15	BDI01	R\$ 137.057,70	R\$ 167.374,86	
1.1.9	01.17.151	CDHU 200	Projeto executivo de climatização em formato A1	UN	25,00	R\$ 2.439,23	BDI01	R\$ 60.980,75	R\$ 74.469,69	
1.1.10	01.17.161	CDHU 200	Projeto executivo de climatização em formato A0	UN	21,00	R\$ 3.324,97	BDI01	R\$ 69.824,37	R\$ 85.269,52	
1.1.11	01.02.111	CDHU 200	Parecer técnico de fundações, contenções e recomendações gerais, para empreendimentos com área construída acima de 10.000 m²	UN	1,00	R\$ 26.151,21	BDI01	R\$ 26.151,21	R\$ 31.935,86	
1.1.12	01.06.031	CDHU 200	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em média tensão, subestação simplificada e demanda de 75 kVA a 300 kVA	UN	1,00	R\$ 15.587,22	BDI01	R\$ 15.587,22	R\$ 19.035,11	
1.1.13	01.21.120	CDHU 200	Sondagem do terreno rotativa em solo	M	300,00	R\$ 412,79	BDI01	R\$ 123.837,00	R\$ 151.229,74	
1.1.14	01.21.010	CDHU 200	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	TX	1,00	R\$ 1.342,33	BDI01	R\$ 1.342,33	R\$ 1.639,25	
1.1.15	01.20.010	CDHU 200	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	TX	1,00	R\$ 1.150,83	BDI01	R\$ 1.150,83	R\$ 1.405,39	
1.1.16	01.20.871	CDHU 200	Levantamento planialtimétrico cadastral em área rural até 2 alqueires (mínimo de 10.000 m²)	M2	34.824,83	R\$ 0,44	BDI01	R\$ 15.322,93	R\$ 18.712,36	
1.2	Consultorias e Serviços Especiais									
1.2.1	200602	EDIF - SP	Controle tecnológico em concreto - ruptura de corpos de prova - moldados pelo laboratório	UN	8.778,00	R\$ 20,27	BDI01	R\$ 177.930,06	R\$ 217.288,19	
1.2.2	200603	EDIF - SP	Controle tecnológico de concreto - mobilização para moldagem e/ou coleta dos corpos de prova de concreto	VIAGEM	440,00	R\$ 305,68	BDI01	R\$ 134.499,20	R\$ 164.250,42	
1.2.3	200604	EDIF - SP	Controle tecnológico de concreto moldagem de corpo de prova	PERÍODO	440,00	R\$ 284,31	BDI01	R\$ 125.096,40	R\$ 152.767,72	
1.2.4	200611	EDIF - SP	Aço - ensaios de tração em barras	UN	1.100,00	R\$ 81,92	BDI01	R\$ 90.112,00	R\$ 110.044,77	
1.2.5	200612	EDIF - SP	Aço - ensaios de dobramento em barras	UN	1.100,00	R\$ 20,26	BDI01	R\$ 22.286,00	R\$ 27.215,66	
1.2.6	200613	EDIF - SP	Aço - ensaios de verificação de bitola	UN	1.100,00	R\$ 20,99	BDI01	R\$ 23.089,00	R\$ 28.198,29	
1.2.7	COTAÇÃO	BIRIGUI	Manual do edifício hospitalar em geral (data book)	GB	1,00	R\$ 87.948,30	BDI02	R\$ 87.948,30	R\$ 100.278,65	
1.2.8	COTAÇÃO	BIRIGUI	As Built dos projetos estrutural instalações elétrica e eletrônica instalações hidráulica climatização gases medicinais.	GB	1,00	R\$ 100.116,31	BDI01	R\$ 100.116,31	R\$ 122.262,04	
1.2.9	COTAÇÃO	BIRIGUI	Licenciamento ambiental - cetesb (p - li)	UN	1,00	R\$ 136.521,18	BDI02	R\$ 136.521,18	R\$ 155.661,45	
1.2.10	COTAÇÃO	BIRIGUI	Plano de Gerenciamento de Resíduos da Saúde e Segurança	UN	1,00	R\$ 21.555,98	BDI02	R\$ 21.555,98	R\$ 24.578,13	
1.2.11	COTAÇÃO	BIRIGUI	Acompanhamento e licenciamento na Prefeitura	UN	1,00	R\$ 21.555,98	BDI02	R\$ 21.555,98	R\$ 24.578,13	
1.2.12	COTAÇÃO	BIRIGUI	Aprovação e homologação de Heliponto junto à ANAC	UN	1,00	R\$ 86.223,90	BDI02	R\$ 86.223,90	R\$ 98.312,49	
1.2.13	COTAÇÃO	BIRIGUI	Estudo de impacto de vizinhança e relatório de impacto de trafego	UN	1,00	R\$ 107.779,88	BDI02	R\$ 107.779,88	R\$ 122.890,62	
1.2.14	COTAÇÃO	BIRIGUI	Certificação SELO VERDE	UN	1,00	R\$ 464.615,00	BDI02	R\$ 464.615,00	R\$ 529.754,02	
1.2.15	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO	ATO - ACOMPANHAMENTO TECNICO DE OBRA	VB	1,00	R\$ 4.613.877,23	BDI01	R\$ 4.613.877,23	R\$ 5.634.466,87	
2	INÍCIO E APOIO A OBRA							R\$ 8.885.141,07	R\$ 10.850.534,29	
2.1	02.01.021	CDHU 200	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	M2	751,40	R\$ 563,31	BDI01	R\$ 423.271,13	R\$ 516.898,71	
2.2	02.01.171	CDHU 200	Sanitário/vestiário provisório em alvenaria	M3	241,02	R\$ 1.066,56	BDI01	R\$ 257.062,29	R\$ 313.924,47	
2.3	02.01.180	CDHU 200	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	12,00	R\$ 1.249,34	BDI01	R\$ 14.992,08	R\$ 18.308,33	
2.4	02.01.200	CDHU 200	Desmobilização de construção provisória	M2	992,42	R\$ 24,26	BDI01	R\$ 24.076,11	R\$ 29.401,74	
2.5	02.02.130	CDHU 200	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	6,00	R\$ 1.564,50	BDI01	R\$ 9.387,00	R\$ 11.463,40	
2.6	02.02.140	CDHU 200	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	6,00	R\$ 1.504,39	BDI01	R\$ 9.026,34	R\$ 11.022,97	
2.7	02.02.160	CDHU 200	Locação de container tipo quanta - área mínima de 4,60 m²	UNMES	6,00	R\$ 982,48	BDI01	R\$ 5.894,88	R\$ 7.198,83	
2.8	02.03.120	CDHU 200	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	1.654,40	R\$ 108,01	BDI01	R\$ 178.691,74	R\$ 218.218,36	
2.9	02.05.090	CDHU 200	Montagem e desmontagem de andaime tubular fachadeiro com altura até 10 m	M2	13.130,00	R\$ 13,83	BDI01	R\$ 181.587,90	R\$ 221.755,14	
2.10	02.05.212	CDHU 200	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2MES	52.520,00	R\$ 25,38	BDI01	R\$ 1.332.957,60	R\$ 1.627.807,82	
2.11	08.02.060	CDHU 200	Montagem e desmontagem de cimbramento tubular metálico	M3	14.120,00	R\$ 17,28	BDI01	R\$ 243.993,60	R\$ 297.964,98	
2.12	02.03.200	CDHU 200	Locação de quadros metálicos para plataforma de proteção, inclusive o madeiramento	M2MES	17.632,48	R\$ 42,03	BDI01	R\$ 811.623,05	R\$ 991.154,07	
2.13	08.02.050	CDHU 200	Cimbramento tubular metálico	M3MES	56.480,00	R\$ 12,36	BDI01	R\$ 698.092,80	R\$ 852.510,93	
2.14	02.08.020	CDHU 200	Placa de identificação para obra	M2	36,00	R\$ 924,91	BDI01	R\$ 33.296,76	R\$ 40.662,00	
2.15	02.10.020	CDHU 200	Locação de obra de edificação	M2	10.831,54	R\$ 17,85	BDI01	R\$ 193.342,99	R\$ 236.110,46	
2.16	COTAÇÃO	COTAÇÃO	Demolição total de imóveis existentes, incluindo fundação, inclusive transporte para bota-fora licenciado (projetos disponibilizados).	GB	1,00	R\$ 1.845.780,00	BDI01	R\$ 1.845.780,00	R\$ 2.254.066,54	
2.17	COTAÇÃO	BIRIGUI	Sanitários provisórios em alvenaria	UN	130,00	R\$ 139,40	BDI01	R\$ 18.122,00	R\$ 22.130,59	
2.18	COTAÇÃO	BIRIGUI	Elevador de obras sistema cremalheira com operador acabamento em chapa metálica e restante do fechamento em tela metálica galvanizada teto com alçapão e piso em chapa de aço antiderrapante cabina com porta para operação independente.	UNMES	52,00	R\$ 32.805,10	BDI01	R\$ 1.705.865,20	R\$ 2.083.202,58	
2.19	COTAÇÃO	BIRIGUI	Balancim elétrico tipo plataforma para transporte vertical, com altura até 60 m	UNMES	360,00	R\$ 2.494,66	BDI01	R\$ 898.077,60	R\$ 1.096.732,37	
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - TERRENO							R\$ 9.567.325,72	R\$ 11.683.618,16	
3.1	02.09.130	CDHU 200	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	45.435,67	R\$ 5,79	BDI01	R\$ 263.072,53	R\$ 321.264,17	
3.2	06.01.020	CDHU 200	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	68.153,51	R\$ 56,78	BDI01	R\$ 3.869.756,30	R\$ 4.725.746,39	
3.3	05.10.010	CDHU 200	Caretagem mecanizada de solo de 1ª e 2ª categoria	M3	100.412,83	R\$ 5,52	BDI01	R\$ 554.278,82	R\$ 676.885,30	
3.4	05.10.023	CDHU 200	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores a 5º km até o 10º km	M3	100.412,83	R\$ 19,29	BDI01	R\$ 1.936.963,49	R\$ 2.365.419,81	
3.5	07.10.020	CDHU 200	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	100.412,83	R\$ 5,55	BDI01	R\$ 557.291,21	R\$ 680.564,02	
3.6	05.09.007	CDHU 200	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	77.240,64	R\$ 30,89	BDI01	R\$ 2.385.963,37	R\$ 2.913.738,47	
4	FUNDAÇÃO E CONTENÇÃO							R\$ 22.630.055,98	R\$ 27.635.824,37	
4.1	06.01.020	CDHU 200	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	2.329,73	R\$ 56,78	BDI01	R\$ 132.282,07	R\$ 161.542,86	
4.2	07.02.020	CDHU 200	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	5.436,02	R\$ 11,43	BDI01	R\$ 62.133,71	R\$ 75.877,68	
4.3	06.11.040	CDHU 200	Resteio manual apilado sem controle de compactação	M3	4.382,42	R\$ 21,19	BDI01	R\$ 92.863,48	R\$ 113.404,88	
4.4	05.10.010	CDHU 200	Caretagem mecanizada de solo de 1ª e 2ª categoria	M3	4.398,30	R\$ 5,52	BDI01	R\$ 24.278,62	R\$ 29.649,05	
4.5	05.10.023	CDHU 200	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores a 5º km até o 10º km	M3	10.520,60	R\$ 19,29	BDI01	R\$ 202.942,37	R\$ 247.833,23	
4.6	07.10.020	CDHU 200	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	10.520,60	R\$ 5,55	BDI01	R\$ 58.389,33	R\$ 71.305,05	
4.7	05.09.007	CDHU 200	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	10.520,60	R\$ 30,89	BDI01	R\$ 324.981,33	R\$ 396.867,21	
4.8	12.01.041	CDHU 200	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	1.615,50	R\$ 85,64	BDI01	R\$ 138.351,42	R\$ 168.954,75	
4.9	12.12.060	CDHU 200	Estaca tipo hélice contínua, diâmetro de 40 cm em solo	M	1.230,00	R\$ 84,82	BDI01	R\$ 104.328,60	R\$ 127.406,09	
4.10	12.12.070	CDHU 200	Estaca tipo hélice contínua, diâmetro de 50 cm em solo	M	13.507,50	R\$ 104,95	BDI01	R\$ 1.417.612,13	R\$ 1.731.187,93	
4.11	12.12.074	CDHU 200	Estaca tipo hélice contínua, diâmetro de 60 cm em solo	M	9.202,50	R\$ 122,32	BDI01	R\$ 1.125.649,80	R\$ 1.374.643,54	
4.12	12.12.100	CDHU 200	Estaca tipo hélice contínua, diâmetro de 80 cm em solo	M	1.530,00	R\$ 201,28	BDI01	R\$ 307.958,40	R\$ 376.078,80	
4.13	11.01.520	CDHU 200	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento em estaca hélice contínua	M3	6.177,78	R\$ 623,58	BDI01	R\$ 3.852.340,05	R\$ 4.704.477,67	
4.14	12.12.010	CDHU 200	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca tipo hélice contínua em solo	TX	3,00	R\$ 43.530,57	BDI01	R\$ 130.591,71	R\$ 159.478,60	
4.15	09.01.020	CDHU 200	Forma em madeira comum para fundação	M2	11.477,43	R\$ 110,06	BDI01	R\$ 1.263.205,95	R\$ 1.542.627,10	
4.16	10.01.040	CDHU 200	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	652.670,10	R\$ 10,14	BDI01	R\$ 6.618.074,81	R\$ 8.081.992,96	
4.17	10.01.060	CDHU 200	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	100.427,52	R\$ 10,47	BDI01	R\$ 1.051.476,13	R\$ 1.284.062,66	
4.18	11.01.320	CDHU 200	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	6.746,12	R\$ 599,81	BDI01	R\$ 4.046.390,24	R\$ 4.941.451,76	
4.19	11.16.080	CDHU 200	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	6.746,12	R\$ 135,79	BDI01	R\$ 915.055,63	R\$ 1.118.687,14	
4.20	11.18.040	CDHU 200	Lastró de pedra britada	M3	1.162,17	R\$ 219,03	BDI01	R\$ 254.550,10	R\$ 310.856,58	
4.21	11.18.060	CDHU 200	Lona plástica preta - uso geral	M2	14.128,10	R\$ 2,09	BDI01	R\$ 29.527,73	R\$ 36.059,26	
4.22	10.02.020	CDHU 200	Armadura em tela soldada de aço	KG	48.332,22	R\$ 9,85	BDI01	R\$ 476.072,37	R\$ 581.379,57	
5	ESTRUTURA							R\$ 134.229.986,08	R\$ 163.921.659,00	

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1	09.01.030	CDHU 200	Forma em madeira comum para estrutura	M2	10.080,00	R\$	252,88	BDI01	R\$	2.549.030,40	R\$	3.112.875,92
5.2	10.01.040	CDHU 200	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	730.008,07	R\$	10,14	BDI01	R\$	7.402.281,83	R\$	9.039.666,57
5.3	11.01.320	CDHU 200	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	3.295,30	R\$	599,81	BDI01	R\$	1.976.553,89	R\$	2.413.767,61
5.4	11.01.100	CDHU 200	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	185,13	R\$	495,76	BDI01	R\$	91.780,05	R\$	112.081,80
5.5	11.01.130	CDHU 200	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	91,14	R\$	519,37	BDI01	R\$	47.335,38	R\$	57.805,97
5.6	11.01.190	CDHU 200	Concreto usinado, fck = 40 MPa	M3	728,21	R\$	597,17	BDI01	R\$	434.865,17	R\$	531.057,34
5.7	30.100.001	PMB	Laje pré-fabricada Steel deck, para piso espessura da chapa de 0,8mm, espessura da laje de 1,4cm, e com capa de concreto fck=30mpa	M2	36.725,00	R\$	393,66	BDI01	R\$	14.457.163,50	R\$	17.655.088,07
5.8	11.16.080	CDHU 200	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	4.023,51	R\$	135,79	BDI01	R\$	546.352,42	R\$	667.205,58
5.9	32.08.090	CDHU 200	Junta estrutural com perfil elastomérico para fissuras, painéis e estruturas em geral, movimentação máxima 30 mm	M	346,28	R\$	399,70	BDI01	R\$	138.408,12	R\$	169.023,99
5.10	15.03.030	CDHU 200	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	3.598.022,29	R\$	28,72	BDI01	R\$	103.335.200,17	R\$	126.192.946,45
5.11	10.02.020	CDHU 200	Armadura em tela soldada de aço	KG	121.850,42	R\$	9,85	BDI01	R\$	1.200.226,64	R\$	1.465.716,77
5.12	15.05.290	CDHU 200	Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 40 MPa	M3	210,33	R\$	3.472,21	BDI01	R\$	730.309,93	R\$	891.854,49
5.13	17.05.100	CDHU 200	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	M3	1.212,75	R\$	1.088,83	BDI01	R\$	1.320.478,58	R\$	1.612.568,44
6			IMPERMEABILIZAÇÃO						R\$	2.316.895,31	R\$	2.829.392,57
6.1	32.15.040	CDHU 200	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo II-B, espessura de 4 mm	M2	21.838,12	R\$	97,03	BDI01	R\$	2.118.352,78	R\$	2.587.665,14
6.2	32.20.050	CDHU 200	Tela em polietileno, malha hexagonal de 1/2", para armadura de argamassa	M2	8.517,18	R\$	10,74	BDI01	R\$	91.474,51	R\$	111.708,68
6.3	32.17.030	CDHU 200	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	6.918,00	R\$	15,39	BDI01	R\$	106.468,02	R\$	130.018,75
7			ELEMENTOS DIVISÓRIOS						R\$	26.088.153,56	R\$	31.858.853,15
7.1	14.01.050	CDHU 200	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 14 x 19 x 39 cm - classe A	M2	598,63	R\$	116,97	BDI01	R\$	70.021,75	R\$	85.510,56
7.2	14.01.060	CDHU 200	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm - classe A	M2	363,46	R\$	144,11	BDI01	R\$	52.378,22	R\$	63.964,28
7.3	14.10.121	CDHU 200	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 19 cm - classe C	M2	6.427,00	R\$	119,53	BDI01	R\$	768.219,31	R\$	938.149,42
7.4	14.20.010	CDHU 200	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	80,00	R\$	1.893,98	BDI01	R\$	151.518,40	R\$	185.034,27
7.5	14.30.070	CDHU 200	Divisória sanitária em painel laminado melamínico estrutural com perfis em alumínio, inclusive ferragem completa para vão de porta	M2	437,00	R\$	820,17	BDI01	R\$	358.414,29	R\$	437.695,53
7.6	14.30.910	CDHU 200	Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 98/48mm - 2RU / 2RU LM	M2	14.348,41	R\$	293,93	BDI01	R\$	4.217.428,15	R\$	5.150.323,26
7.7	14.30.900	CDHU 200	Divisória em placas duplas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 98/48mm - 2ST / 2ST LM	M2	40.960,60	R\$	254,67	BDI01	R\$	10.431.436,00	R\$	12.738.869,65
7.8	32.06.030	CDHU 200	Lã de vidro e/ou lã de rocha com espessura de 2"	M2	36.915,93	R\$	34,81	BDI01	R\$	1.285.043,52	R\$	1.569.295,15
7.9	016.015.0803	PMB	FACHADA EXTERNA EM STEEL-FRAME - FECHAMENTO - FORNECIMENTO E MONTAGEM - COM TRRF 120 MINUTOS	M2	4.122,13	R\$	539,02	BDI01	R\$	2.221.910,51	R\$	2.713.397,12
7.10	016.015.0806	PMB	DIVISÓRIA EM PLACAS DUPLAS DE GESSO ACARTONADO, RESISTÊNCIA AO FOGO 120 MINUTOS, COM UTILIZAÇÃO DE PLACAS RF	M2	19.177,30	R\$	296,58	BDI01	R\$	5.687.603,63	R\$	6.945.701,56
7.11	016.015.0807	PMB	REFORÇOS EM GUÍAS METÁLICAS DRYWALL PARA HIDRÁULICA	UN	7.699,00	R\$	20,22	BDI01	R\$	155.673,78	R\$	190.108,82
7.12	016.015.0808	PMB	REFORÇOS DE MADEIRA PARA FIXAÇÃO DE CARGA EM PAREDE E REVESTIMENTOS EM DRYWALL	UN	25.350,00	R\$	27,16	BDI01	R\$	688.506,00	R\$	840.803,53
8			COBERTURA METÁLICA						R\$	1.246.286,99	R\$	1.521.965,67
8.1	16.13.060	CDHU 200	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com lâ de rocha	M2	4.900,00	R\$	217,12	BDI01	R\$	1.063.888,00	R\$	1.299.220,03
8.2	16.33.052	CDHU 200	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	319,12	R\$	161,13	BDI01	R\$	51.419,81	R\$	62.793,87
8.3	16.33.062	CDHU 200	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	536,58	R\$	244,10	BDI01	R\$	130.979,18	R\$	159.951,77
9			REVESTIMENTOS						R\$	27.485.813,10	R\$	33.565.674,95
9.1	17.01.020	CDHU 200	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	2.609,29	R\$	843,81	BDI01	R\$	2.201.744,99	R\$	2.688.770,99
9.2	17.01.060	CDHU 200	Regularização de piso com nata de cimento e adesivo de alto desempenho	M2	37.275,61	R\$	36,59	BDI01	R\$	1.363.914,57	R\$	1.665.612,47
9.3	18.11.052	CDHU 200	Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monoporosa, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	14.767,00	R\$	112,38	BDI01	R\$	1.659.515,46	R\$	2.026.600,28
9.4	19.01.022	CDHU 200	Revestimento em granito, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	530,01	R\$	514,01	BDI01	R\$	272.430,44	R\$	332.692,05
9.5	18.08.062	CDHU 200	Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção B1a, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	3.900,24	R\$	190,37	BDI01	R\$	742.488,69	R\$	906.727,19
9.6	17.10.430	CDHU 200	Piso em placas de granilite, acabamento encerado	M2	20.354,45	R\$	273,26	BDI01	R\$	5.562.057,01	R\$	6.792.384,02
9.7	21.02.320	CDHU 200	Revestimento vinílico antestático acústico, espessura de 5 mm, com impermeabilizante acrílico	M2	523,10	R\$	343,67	BDI01	R\$	179.773,78	R\$	219.539,74
9.8	21.02.271	CDHU 200	Revestimento vinílico em manta heterogênea, espessura de 2 mm, com impermeabilizante	M2	4.382,67	R\$	302,87	BDI01	R\$	1.327.379,26	R\$	1.620.995,56
9.9	18.07.040	CDHU 200	Placa cerâmica não esmaltada extrudada de alta resistência química e mecânica, espessura de 14 mm, uso industrial, assentado com argamassa química bicomponente	M2	335,29	R\$	195,20	BDI01	R\$	65.448,61	R\$	79.925,84
9.10	17.03.060	CDHU 200	Cimentado desempenado e alçado com corante (queimado)	M2	6.464,56	R\$	62,90	BDI01	R\$	406.620,82	R\$	496.565,35
9.11	30.04.030	CDHU 200	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	202,50	R\$	140,30	BDI01	R\$	28.410,75	R\$	34.695,21
9.12	30.04.020	CDHU 200	Revestimento sintético de borracha ou PVC colorido, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado	M2	236,25	R\$	207,99	BDI01	R\$	49.137,64	R\$	60.006,88
9.13	30.04.070	CDHU 200	Rejuntamento de piso em ladrilho hidráulico (25x25cm) com argamassa industrializada para rejunte, juntas de 2 mm	M2	202,50	R\$	17,92	BDI01	R\$	3.628,80	R\$	4.431,49
9.14	18.07.220	CDHU 200	Rejuntamento em placa cerâmica extrudada antiácida, espessura de 14 mm, com argamassa industrializada bicomponente, à base de resina furânica, juntas acima de 3 até 6 mm	M2	335,29	R\$	83,51	BDI01	R\$	28.000,07	R\$	34.193,68
9.15	19.01.324	CDHU 200	Rodapé em granito, espessura de 2 cm e altura de 7,1 cm até 10 cm, acabamento polido	M	12.436,81	R\$	99,48	BDI01	R\$	1.237.213,86	R\$	1.510.885,56
9.16	21.10.081	CDHU 200	Rodapé hospitalar flexível em PVC para piso vinílico, espessura de 2 mm e altura de 7,5 cm, com impermeabilizante acrílico	M	4.390,88	R\$	61,14	BDI01	R\$	268.458,40	R\$	327.841,40
9.17	19.01.064	CDHU 200	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido	M	3.907,28	R\$	216,10	BDI01	R\$	844.363,21	R\$	1.031.136,35
9.18	016.015.0801	PMB	Painel pré-fabricado de concreto acabado para fechamento (uso externo) e=11cm. Fabricação, transporte e montagem, incluindo inserts metálicos e vedação entre painéis	M3	1.537,67	R\$	7.313,16	BDI01	R\$	11.245.226,74	R\$	13.732.670,89
10			FORRO						R\$	3.954.762,26	R\$	4.829.555,68
10.1	22.02.030	CDHU 200	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	20.336,25	R\$	127,87	BDI01	R\$	2.600.396,29	R\$	3.175.603,95
10.2	22.02.100	CDHU 200	Forro em painéis de gesso acartonado, acabamento liso com película em PVC - removível	M2	9.069,56	R\$	105,20	BDI01	R\$	954.117,71	R\$	1.165.168,55
10.3	22.03.122	CDHU 200	Forro em fibra mineral NRC 0.85, em placas acústicas removíveis de 625mm x 1250mm	M2	1.224,60	R\$	326,84	BDI01	R\$	400.248,26	R\$	488.783,18
11			ESQUADRIAS, BRISES, PORTAS, MARCENARIAS, VIDROS, CORRIMÃO						R\$	30.167.245,72	R\$	36.840.240,48
11.1	23.04.600	CDHU 200	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 80 x 210 cm	UN	306,00	R\$	2.444,51	BDI01	R\$	748.020,06	R\$	913.482,10
11.2	23.04.610	CDHU 200	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 90 x 210 cm	UN	478,00	R\$	2.446,35	BDI01	R\$	1.169.355,30	R\$	1.428.016,69
11.3	23.04.620	CDHU 200	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente metálico - 120 x 210 cm	UN	225,00	R\$	3.323,41	BDI01	R\$	747.767,25	R\$	913.173,37
11.4	23.04.140	CDHU 200	Porta em laminado fenólico melamínico com acabamento liso, batente de madeira sem revestimento - 220 x 210 cm	UN	30,00	R\$	4.605,45	BDI01	R\$	138.163,50	R\$	168.725,27
11.5	25.02.221	CDHU 200	Porta de correr em alumínio com veneziana e vidro - cor branca	M2	494,00	R\$	861,55	BDI01	R\$	425.805,70	R\$	519.749,68
11.6	25.02.020	CDHU 200	Porta de entrada de abrir em alumínio, sob medida	M2	184,00	R\$	1.086,36	BDI01	R\$	199.890,24	R\$	244.105,96
11.7	COTAÇÃO	BIRIGUI	Porta vai e vem de abs rígido 12mm; 2 folhas; dimensão do vão 1600 (L) X 2150 (H)mm - visor + vedação + para - choque abs 6mm (bate maca)	UN	6,00	R\$	5.549,14	BDI01	R\$	33.294,84	R\$	40.659,66
11.8	COTAÇÃO	BIRIGUI	Porta vai e vem de abs rígido 12mm; 2 folhas; dimensão do vão 1400 (L) X 2150 (H)mm - visor + vedação + para - choque abs 6mm (bate maca)	UN	1,00	R\$	5.500,37	BDI01	R\$	5.500,37	R\$	6.717,05
11.9	COTAÇÃO	BIRIGUI	Porta de giro dupla, com proteção radiológica - 1,50 x 2,10	UN	6,00	R\$	6.779,17	BDI01	R\$	40.675,02	R\$	49.672,33
11.10	COTAÇÃO	BIRIGUI	Vidro plumbífero equivalência até 2,0 de RSPb	M2	3,75	R\$	5.783,43	BDI01	R\$	21.687,86	R\$	26.485,22
11.11	24.08.020	CDHU 200	Corrimão duplo em tubo de aço inoxidável escovado, com diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2"	M	1.145,58	R\$	745,18	BDI01	R\$	853.663,30	R\$	1.042.493,63
11.12	29.01.020	CDHU 200	Cantoneira em alumínio perfil sextavado	M	2.604,07	R\$	24,37	BDI01	R\$	63.461,19	R\$	77.498,80

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.13	28.01.160	CDHU 200	Mola aérea para porta, com esforço acima de 50 kg até 60 kg	UN	272,00	R\$	343,98	BDI01	R\$	93.562,56	R\$	114.258,60
11.14	28.01.040	CDHU 200	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ	868,00	R\$	427,65	BDI01	R\$	371.200,20	R\$	453.309,68
11.15	28.01.050	CDHU 200	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 2 folhas	CJ	165,00	R\$	793,02	BDI01	R\$	130.848,30	R\$	159.791,94
11.16	28.20.413	CDHU 200	Dobradilha em latão cromado reforçada de 3 1/2" x 3", para porta de até 35 kg	UN	5.151,00	R\$	106,62	BDI01	R\$	549.199,62	R\$	670.682,58
11.17	21.03.010	CDHU 200	Revestimento em aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, chapa 20, espessura de 1 mm, acabamento escovado com grana especial	M2	148,50	R\$	1.485,00	BDI01	R\$	220.522,50	R\$	269.302,08
11.18	30.01.010	CDHU 200	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"	M	453,75	R\$	223,95	BDI01	R\$	101.617,31	R\$	124.095,06
11.19	24.02.054	CDHU 200	Porta corta-fogo classe P.90, com barra antipânico numa face e maçaneta na outra, completa	M2	87,94	R\$	1.240,33	BDI01	R\$	109.074,62	R\$	133.201,93
11.20	28.01.146	CDHU 200	Fechadura eletromagnética para capacidade de carga de 150 kgf	UN	32,00	R\$	399,05	BDI01	R\$	12.769,60	R\$	15.594,24
11.21	23.08.040	CDHU 200	Armário/gabinete embutido em MDF sob medida, revestido em laminado melamínico, com portas e prateleiras	M2	1.184,50	R\$	2.708,47	BDI01	R\$	3.208.182,72	R\$	3.917.832,73
11.22	23.08.060	CDHU 200	Tampo sob medida em compensado, revestido na face superior em laminado fenólico melamínico	M2	343,04	R\$	900,78	BDI01	R\$	309.003,57	R\$	377.355,16
11.23	23.08.080	CDHU 200	Prateleira sob medida em compensado, revestida nas duas faces em laminado fenólico melamínico	M2	443,81	R\$	696,15	BDI01	R\$	308.958,33	R\$	377.299,91
11.24	27.04.040	CDHU 200	Corrimão, bate-maca ou protetor de parede em PVC, com amortecimento à impacto	M	3.583,71	R\$	347,02	BDI01	R\$	1.243.619,04	R\$	1.518.707,58
11.25	27.04.060	CDHU 200	Bate-maca ou protetor de parede curvo em PVC, com amortecimento à impacto, altura de 200 mm	M	3.665,90	R\$	174,73	BDI01	R\$	640.542,71	R\$	782.230,75
11.26	COTAÇÃO	BIRIGUI	Encabeçamento de porta em perfil u em aço inoxidável aisi304, liga 18,8 em chapa 20 com espessura de 1mm, acabamento escovado	M	5.801,53	R\$	60,83	BDI01	R\$	352.907,07	R\$	430.970,11
11.27	008.007.0009	PMB	Veneziana vertical(brise soleil)de chapa de alumínio,com 1,2 mm de espessura,fixado em cantoneiras de aço aparafusadas,e medida pela area colocada.fornecimento e colocacao	M2	2.664,38	R\$	893,76	BDI01	R\$	2.381.316,27	R\$	2.908.063,43
11.28	008.007.0005	PMB	Caixilho de alumínio anodizado, com vidro de 8mm, refletivo, com controle solar mais PVB verde	M2	5.999,41	R\$	2.245,51	BDI01	R\$	13.471.735,15	R\$	16.451.682,96
11.29	24.03.200	CDHU 200	Tela de proteção tipo mosquiteira em aço galvanizado, com requadro em perfis de ferro	M2	173,46	R\$	1.008,80	BDI01	R\$	174.986,45	R\$	213.693,45
11.30	32.06.231	CDHU 200	Película de controle solar refletiva na cor prático, aplicado em vidros	M2	599,18	R\$	79,99	BDI01	R\$	47.128,51	R\$	57.553,33
11.31	23.20.110	CDHU 200	Visor fixo e requadro de madeira para porta, para receber vidro	M2	168,71	R\$	1.917,40	BDI01	R\$	323.484,55	R\$	395.039,34
11.32	25.01.380	CDHU 200	Caixilho em alumínio de correr com vidro - branco	M2	142,46	R\$	760,19	BDI01	R\$	108.296,67	R\$	132.251,89
11.33	24.01.280	CDHU 200	Caixilho tipo guichê em chapa de aço	M2	8,13	R\$	1.094,03	BDI01	R\$	8.894,46	R\$	10.861,92
11.34	26.04.030	CDHU 200	Espeelho comum de 3 mm com moldura em alumínio	M2	396,29	R\$	969,73	BDI01	R\$	384.294,30	R\$	469.300,20
11.35	34.05.310	CDHU 200	Gratidil de ferro perfilado, tipo parque	M2	1.827,83	R\$	594,00	BDI01	R\$	1.085.731,02	R\$	1.325.894,72
11.36	28.20.800	CDHU 200	Equipamento automatizador de portas deslizantes para folha dupla	UN	6,00	R\$	13.714,26	BDI01	R\$	82.285,56	R\$	100.487,13
12			PREPARO E PINTURA						R\$	27.126.468,30	R\$	33.126.843,10
12.1	17.02.020	CDHU 200	Chapisco	M2	27.712,00	R\$	7,73	BDI01	R\$	214.213,76	R\$	261.597,84
12.2	17.02.160	CDHU 200	Emboço desempenado com amassada industrializada	M2	12.944,00	R\$	62,74	BDI01	R\$	812.106,56	R\$	991.744,53
12.3	33.02.060	CDHU 200	Massa corrida à base de PVA	M2	34.486,43	R\$	16,47	BDI01	R\$	567.991,50	R\$	693.631,22
12.4	33.02.080	CDHU 200	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	157.968,21	R\$	19,11	BDI01	R\$	3.018.772,49	R\$	3.686.524,97
12.5	33.10.030	CDHU 200	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	192.454,64	R\$	37,53	BDI01	R\$	7.222.822,64	R\$	8.820.511,01
12.6	33.10.060	CDHU 200	Epóxi em massa, inclusive preparo	M2	11.803,99	R\$	144,63	BDI01	R\$	1.707.211,07	R\$	2.084.846,16
12.7	33.03.780	CDHU 200	Vermez de proteção antipichação	M2	4.644,43	R\$	55,20	BDI01	R\$	256.372,54	R\$	313.082,14
12.8	33.10.070	CDHU 200	Borracha clorada em massa, inclusive preparo	M2	1.905,63	R\$	43,30	BDI01	R\$	82.513,78	R\$	100.765,83
12.9	17.40.150	CDHU 200	Resina acrílica para piso de granilite	M2	24.500,73	R\$	37,21	BDI01	R\$	911.672,16	R\$	1.113.334,05
12.10	21.07.010	CDHU 200	Revestimento em laminado melamínico dissipativo	M2	953,45	R\$	788,21	BDI01	R\$	751.518,82	R\$	917.754,79
12.11	COTAÇÃO	BIRIGUI	Revestimento para proteção radiológica, equivalente à 2,0mm Pb	M2	950,53	R\$	165,67	BDI01	R\$	157.474,31	R\$	192.307,62
12.12	33.07.130	CDHU 200	Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas	KG	110.678,06	R\$	4,45	BDI01	R\$	492.517,37	R\$	601.462,21
12.13	33.03.770	CDHU 200	Hidrorrepelente incolor à base de silano-siloxano oligomérico disperso em solvente	M2	10.782,86	R\$	58,27	BDI01	R\$	628.317,25	R\$	767.301,03
12.14	016.015.0802	PMB	Argamassa projetada para revestimento contra fogo em estrutura metálica	M2	31.801,74	R\$	90,67	BDI01	R\$	2.883.463,77	R\$	3.521.285,99
12.15	33.07.304	CDHU 200	Proteção passiva contra incêndio com tinta intumescente, com tempo requerido de resistência ao fogo TRRF = 120 min - aplicação em estrutura metálica	M2	7.950,43	R\$	933,22	BDI01	R\$	7.419.500,28	R\$	9.060.693,75
13			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS						R\$	55.117.053,18	R\$	67.308.945,25
			PAINÉIS DE MÉDIA TENSÃO									
13.1	009.025.0344	PMB	PAINEL DE MÉDIA TENSÃO 15 KV, PMT-MED. COMPLETO, CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR	UN	1,00	R\$	434.433,91	BDI01	R\$	434.433,91	R\$	530.530,69
13.2	009.025.0345	PMB	PAINEL DE MÉDIA TENSÃO 15 KV, PMT-GMG-1. COMPLETO, CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR	UN	1,00	R\$	312.797,94	BDI01	R\$	312.797,94	R\$	381.988,84
13.3	009.025.0346	PMB	PAINEL DE MÉDIA TENSÃO 15 KV, PMT-GMG-2. COMPLETO, CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR	UN	1,00	R\$	312.797,94	BDI01	R\$	312.797,94	R\$	381.988,84
13.4	009.025.0347	PMB	PAINEL DE MÉDIA TENSÃO 15 KV, PMT-TR-A. COMPLETO, CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR	UN	1,00	R\$	557.208,86	BDI01	R\$	557.208,86	R\$	680.463,46
13.5	009.025.0348	PMB	PAINEL DE MÉDIA TENSÃO 15 KV, PMT-TR-B. COMPLETO, CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR	UN	1,00	R\$	557.208,86	BDI01	R\$	557.208,86	R\$	680.463,46
13.6	009.025.0349	PMB	PAINEL DE MÉDIA TENSÃO 15 KV, PMT-SE-1-A. COMPLETO, CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR	UN	1,00	R\$	202.432,68	BDI01	R\$	202.432,68	R\$	247.210,79
13.7	009.025.0350	PMB	PAINEL DE MÉDIA TENSÃO 15 KV, PMT-SE-1-B. COMPLETO, CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR	UN	1,00	R\$	202.432,68	BDI01	R\$	202.432,68	R\$	247.210,79
13.8	009.025.0351	PMB	PAINEL DE MÉDIA TENSÃO 15 KV, PMT-SE-2-A. COMPLETO, CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR	UN	1,00	R\$	107.894,44	BDI01	R\$	107.894,44	R\$	131.760,69
13.9	009.025.0352	PMB	PAINEL DE MÉDIA TENSÃO 15 KV, PMT-SE-2-B. COMPLETO, CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR	UN	1,00	R\$	107.894,44	BDI01	R\$	107.894,44	R\$	131.760,69
13.10	009.025.0353	PMB	PAINEL DE MÉDIA TENSÃO 15 KV, PMT-INC. COMPLETO, CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR	UN	1,00	R\$	41.265,47	BDI01	R\$	41.265,47	R\$	50.393,39
13.11	009.025.0354	PMB	SISTEMA DE CORRENTE CONTÍNUA COM DOIS RETIFICADORES, ENTRADA 220V SAÍDA 125VCC, 10A, BANCO DE BATERIAS, AUTONOMIA DE 2 HORAS E COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. COMPLETO, CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR	UN	1,00	R\$	105.800,86	BDI01	R\$	105.800,86	R\$	129.204,01
13.12	009.010.0018	PMB	GERADOR CONJUNTO DE 4 (QUATRO) GRUPOS GERADORES DE 750 KVA/600KW, A DIESEL, TRIFÁSICO (STAND-BY) 440V	CJ	1,00	R\$	2.573.575,59	BDI01	R\$	2.573.575,59	R\$	3.142.850,51
			TRANSFORMADORES DE MÉDIA TENSÃO									
13.13	009.025.0358	PMB	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO À SECO DE MÉDIA TENSÃO, 112,5 KVA, 13,8/0,38-0,22V, IP00, CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR	UN	1,00	R\$	26.375,67	BDI01	R\$	26.375,67	R\$	32.209,97
13.14	009.025.0359	PMB	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO À SECO DE MÉDIA TENSÃO, 1000 KVA, 13,8/0,38-0,22V, IP21, CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR	UN	5,00	R\$	110.528,47	BDI01	R\$	552.642,35	R\$	674.886,84
13.15	009.015.0012	PMB	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO À SECO TENSÃO PRIMÁRIA, 1500 KVA, 13,8/12,6/12,011,2 KV - TENSÃO SECUNDÁRIA 480V - NBI 95 KV - IP21, FATOR HARMÔNICO K4	UN	2,00	R\$	176.609,80	BDI01	R\$	353.219,60	R\$	431.351,78
			BARRAMENTOS BLINDADOS									
13.16	009.025.0445	PMB	SISTEMA DE BARRAMENTOS BLINDADOS DE COBRE, 3F+N+T, BARRAS ESPAÇADAS, 800A COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE CONEXÃO E FIXAÇÃO	M	142,00	R\$	2.664,66	BDI01	R\$	378.381,72	R\$	462.079,76
13.17	009.025.0446	PMB	SISTEMA DE BARRAMENTOS BLINDADOS DE COBRE, 3F+N+T, BARRAS ESPAÇADAS, 1600A COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE CONEXÃO E FIXAÇÃO	M	38,00	R\$	5.009,76	BDI01	R\$	190.370,88	R\$	232.480,92
13.18	009.025.0447	PMB	SISTEMA DE BARRAMENTOS BLINDADOS DE COBRE, 3F+N+T, BARRAS ESPAÇADAS, 2500A COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE CONEXÃO E FIXAÇÃO	M	71,00	R\$	7.648,02	BDI01	R\$	543.009,42	R\$	663.123,10
			SISTEMAS UPS'S (NO BREAKS)									
13.19	009.025.0355	PMB	ESTABILIZADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO DE 60 KVA, COMPLETO, CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR E MEMORIAL DESCRITIVO	UN	1,00	R\$	48.953,49	BDI01	R\$	48.953,49	R\$	59.782,00
13.20	009.025.0356	PMB	NO BREAK MONOFÁSICO DE 5 KVA, COMPLETO, CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR	UN	1,00	R\$	19.947,44	BDI01	R\$	19.947,44	R\$	24.359,81
13.21	009.025.0357	PMB	SISTEMA ININTERRUPTO COMPOSTO POR NO BREAK ON-LINE DE DUPLA CONVERSÃO DE 160 KVA, 380-220V, BANCO DE BATERIAS COM AUTONOMIA DE 10 MIN, CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR	CJ	3,00	R\$	270.670,04	BDI01	R\$	812.010,12	R\$	991.626,76
			QUADROS GERAIS DE BAIXA TENSÃO									

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.118	39.26.070	CDHU 200	Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	10.412,00	R\$	29,66	BDI01	R\$	308.819,92	R\$	377.130,89
13.119	39.26.080	CDHU 200	Cabo de cobre flexível de 35 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	9.479,00	R\$	41,34	BDI01	R\$	391.861,86	R\$	478.541,70
13.120	39.26.090	CDHU 200	Cabo de cobre flexível de 50 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	3.023,00	R\$	58,08	BDI01	R\$	175.575,84	R\$	214.413,22
13.121	39.26.100	CDHU 200	Cabo de cobre flexível de 70 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	10.727,00	R\$	79,13	BDI01	R\$	848.827,51	R\$	1.036.588,16
13.122	39.26.110	CDHU 200	Cabo de cobre flexível de 95 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	5.622,00	R\$	104,36	BDI01	R\$	586.711,92	R\$	716.492,60
13.123	39.26.120	CDHU 200	Cabo de cobre flexível de 120 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	4.432,00	R\$	130,82	BDI01	R\$	579.794,24	R\$	708.044,73
13.124	39.26.140	CDHU 200	Cabo de cobre flexível de 185 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	4.471,00	R\$	191,66	BDI01	R\$	856.911,86	R\$	1.046.460,76
13.125	39.26.150	CDHU 200	Cabo de cobre flexível de 240 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	1.099,00	R\$	247,05	BDI01	R\$	271.507,95	R\$	331.565,51
13.126	39.26.030	CDHU 200	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	7.701,00	R\$	7,87	BDI01	R\$	60.606,87	R\$	74.013,11
13.127	39.26.040	CDHU 200	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	1.854,00	R\$	10,35	BDI01	R\$	17.118,90	R\$	20.905,60
13.128	39.26.050	CDHU 200	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	3.820,00	R\$	14,66	BDI01	R\$	56.001,20	R\$	68.388,67
13.129	39.26.060	CDHU 200	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	6.704,00	R\$	20,65	BDI01	R\$	138.437,60	R\$	169.060,00
13.130	39.26.070	CDHU 200	Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	1.077,00	R\$	29,66	BDI01	R\$	31.943,82	R\$	39.009,79
13.131	39.26.080	CDHU 200	Cabo de cobre flexível de 35 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	3.236,00	R\$	41,34	BDI01	R\$	133.776,24	R\$	163.367,54
13.132	39.26.090	CDHU 200	Cabo de cobre flexível de 50 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	1.406,00	R\$	58,08	BDI01	R\$	81.660,48	R\$	99.723,78
13.133	39.26.100	CDHU 200	Cabo de cobre flexível de 70 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	1.202,00	R\$	79,13	BDI01	R\$	95.114,26	R\$	116.153,53
13.134	39.26.110	CDHU 200	Cabo de cobre flexível de 95 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	1.124,00	R\$	104,36	BDI01	R\$	117.300,64	R\$	143.247,54
13.135	39.26.120	CDHU 200	Cabo de cobre flexível de 120 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	275,00	R\$	130,82	BDI01	R\$	35.975,50	R\$	43.933,28
INFRAESTRUTURA - DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA												
13.136	38.12.090	CDHU 200	Leito para cabos, tipo pesado, em aço galvanizado de 400 x 100 mm - com acessórios	M	587,00	R\$	304,41	BDI01	R\$	178.688,67	R\$	218.214,60
13.137	38.12.100	CDHU 200	Leito para cabos, tipo pesado, em aço galvanizado de 600 x 100 mm - com acessórios	M	241,00	R\$	354,44	BDI01	R\$	85.420,04	R\$	104.314,95
13.138	38.12.090	CDHU 200	Leito para cabos, tipo pesado, em aço galvanizado de 400 x 100 mm - com acessórios	M	439,00	R\$	304,41	BDI01	R\$	133.635,99	R\$	163.196,27
13.139	38.12.120	CDHU 200	Leito para cabos, tipo pesado, em aço galvanizado de 500 x 100 mm - com acessórios	M	375,00	R\$	325,09	BDI01	R\$	121.908,75	R\$	148.874,87
13.140	38.12.100	CDHU 200	Leito para cabos, tipo pesado, em aço galvanizado de 600 x 100 mm - com acessórios	M	167,00	R\$	354,44	BDI01	R\$	59.191,48	R\$	72.284,64
13.141	38.12.130	CDHU 200	Leito para cabos, tipo pesado, em aço galvanizado de 800 x 100 mm - com acessórios	M	206,00	R\$	409,63	BDI01	R\$	84.383,78	R\$	103.049,47
13.142	38.12.130	CDHU 200	Leito para cabos, tipo pesado, em aço galvanizado de 800 x 100 mm - com acessórios	M	76,00	R\$	409,63	BDI01	R\$	31.131,88	R\$	38.018,25
13.143	38.21.320	CDHU 200	Eletrocaixa lisa galvanizada a fogo, 150 x 100 mm, com acessórios	M	56,00	R\$	159,05	BDI01	R\$	8.906,80	R\$	10.876,98
13.144	38.21.330	CDHU 200	Eletrocaixa lisa galvanizada a fogo, 200 x 100 mm, com acessórios	M	425,00	R\$	180,85	BDI01	R\$	76.861,25	R\$	93.962,96
13.145	38.21.360	CDHU 200	Eletrocaixa lisa galvanizada a fogo, 400 x 100 mm, com acessórios	M	974,00	R\$	262,97	BDI01	R\$	256.132,78	R\$	312.789,35
13.146	38.13.010	CDHU 200	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	1.023,00	R\$	7,45	BDI01	R\$	7.621,35	R\$	9.307,19
13.147	38.13.020	CDHU 200	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	739,00	R\$	10,61	BDI01	R\$	7.840,79	R\$	9.575,17
13.148	38.13.030	CDHU 200	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	M	509,00	R\$	17,07	BDI01	R\$	8.688,63	R\$	10.610,55
13.149	38.13.040	CDHU 200	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 100 mm, com acessórios	M	1.311,00	R\$	20,83	BDI01	R\$	27.386,79	R\$	33.444,75
13.150	38.21.110	CDHU 200	Eletrocaixa lisa galvanizada a fogo, 50 x 50 mm, com acessórios	M	850,00	R\$	80,12	BDI01	R\$	68.102,00	R\$	83.166,16
13.151	38.21.120	CDHU 200	Eletrocaixa lisa galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	M	9.388,00	R\$	97,20	BDI01	R\$	912.513,60	R\$	1.114.361,61
13.152	38.21.140	CDHU 200	Eletrocaixa lisa galvanizada a fogo, 200 x 50 mm, com acessórios	M	1.763,00	R\$	129,84	BDI01	R\$	228.907,92	R\$	279.542,35
13.153	38.21.150	CDHU 200	Eletrocaixa lisa galvanizada a fogo, 250 x 50 mm, com acessórios	M	71,00	R\$	147,89	BDI01	R\$	10.499,48	R\$	12.821,96
13.154	38.22.610	CDHU 200	Tampa de encaixe para eletrocaixa, galvanizada a fogo, L= 50 mm	M	782,00	R\$	30,41	BDI01	R\$	23.760,62	R\$	29.040,89
13.155	38.22.620	CDHU 200	Tampa de encaixe para eletrocaixa, galvanizada a fogo, L= 100 mm	M	9.388,00	R\$	51,19	BDI01	R\$	480.571,72	R\$	586.874,18
13.156	38.22.640	CDHU 200	Tampa de encaixe para eletrocaixa, galvanizada a fogo, L= 200 mm	M	1.947,00	R\$	87,18	BDI01	R\$	169.739,46	R\$	207.285,83
13.157	38.22.650	CDHU 200	Tampa de encaixe para eletrocaixa, galvanizada a fogo, L= 250 mm	M	71,00	R\$	117,60	BDI01	R\$	8.349,60	R\$	10.196,53
13.158	38.23.020	CDHU 200	Suporte para eletrocaixa, galvanizada a fogo, 100x50 mm	UN	6.299,00	R\$	24,65	BDI01	R\$	154.284,35	R\$	188.412,05
13.159	38.23.040	CDHU 200	Suporte para eletrocaixa, galvanizada a fogo, 200x50 mm	UN	1.180,00	R\$	30,36	BDI01	R\$	35.824,80	R\$	43.749,25
13.160	38.23.050	CDHU 200	Suporte para eletrocaixa, galvanizada a fogo, 250x50 mm	UN	48,00	R\$	32,60	BDI01	R\$	1.564,80	R\$	1.910,93
13.161	36.06.060	CDHU 200	Terminal modular (mulla) unipolar externo para cabo até 70 mm²/15 kV	CJ	107,00	R\$	554,43	BDI01	R\$	59.234,01	R\$	72.446,48
13.162	40.20.200	CDHU 200	Chave de bola normalmente fechada ou aberta	UN	21,00	R\$	67,98	BDI01	R\$	1.427,58	R\$	1.743,36
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TOMADAS												
13.163	009.025.0483	PMB	LUMINÁRIA LED RETANGULAR DE EMBUTIR, POTÊNCIA 31 A 37W, FLUXO LUMINOSO 3520 A 3700 LM, 220V, TEMPERATURA COR 4000 K, DIFUSOR DE ACRILICO TRANSLUCÍDIO, REF. MINOTAURO RE ITAM, LHT05-E3500840 DA LUMICENTER, AL 0700 DA AJALUMI OU EQUIVALENTE	UN	2.819,00	R\$	404,33	BDI01	R\$	1.139.806,27	R\$	1.391.931,42
13.165	009.025.0485	PMB	LUMINÁRIA HERMÉTICA DE SOBREPOR PARA FLUORESCENTE TUBULAR TS, 2X142W, IP66, REF. E-73, DA ABALUX OU SIMILAR	UN	166,00	R\$	198,77	BDI01	R\$	32.995,82	R\$	40.294,50
13.166	009.025.0486	PMB	LUMINÁRIA LED RETANGULAR DE EMBUTIR, POTÊNCIA DE 17 A 31 W, FLUXO LUMINOSO DE 3351 A 3850 LM, TEMPERATURA COR 4000K, COM DIFUSOR PLANO TRANSLUCÍDIO, REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO, REF. 2005 RE DA ITAM, AL0710 DA AJALUMI, EAA09-E3500840 DA LUMICENTER OU EQUIVALENTE	UN	290,00	R\$	470,47	BDI01	R\$	136.436,30	R\$	166.616,01
13.167	009.025.0487	PMB	LUMINÁRIA LED REDONDA DE SOBREPOR, POTÊNCIA DE 17 A 19W, FLUXO LUMINOSO DE 1900 A 2000 LM, TEMPERATURA COR 4000K, COM DIFUSOR RECUADO TRANSLUCÍDIO, REF. DORAH-S-MC DA ITAM, AL 0351 DA AJALUMI, EF72-S2000840 DA LUMICENTER OU EQUIVALENTE	UN	22,00	R\$	549,35	BDI01	R\$	12.085,70	R\$	14.759,06
13.168	009.025.0488	PMB	LUMINÁRIA LED REDONDA DE EMBUTIR, 18 A 24W, FLUXO LUMINOSO 1900 A 2000LM, 220V, TEMPERATURA DE COR 4000K, DIFUSOR RECUADO TRANSLUCÍDIO, MOD. DORAH-HE-MC DA ITAM, AL 0165 DA AJALUMI, EF72-E2000840 DA LUMICENTER OU EQUIVALENTE	UN	2.346,00	R\$	297,07	BDI01	R\$	696.926,22	R\$	851.086,30
13.169	009.025.0489	PMB	LUMINÁRIA LED RETANGULAR DE SOBREPOR, POTÊNCIA 31 A 37W, FLUXO LUMINOSO 3350 A 3700 LM, 220V, TEMPERATURA COR 4000K, DIFUSOR ACRILICO TRANSLUCÍDIO, COM DRIVER DIMERIZÁVEL, REF. MINOTAURO RS ITAM, LHT42-S4000840 DA LUMICENTER OU EQUIVALENTE	UN	136,00	R\$	608,18	BDI01	R\$	82.712,48	R\$	101.008,48
13.170	009.025.0490	PMB	LUMINÁRIA BRANDELA TIPO MEA-LUA, PARA 1 LAMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 112017	UN	148,00	R\$	95,10	BDI01	R\$	14.074,80	R\$	17.188,15
13.171	009.025.0491	PMB	ARANDELA DE USO INTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO, COM DIFUSOR EM VIDRO LEITOSO, REF. DP 1922-01, DA LUSTRES PROJETO OU SIMILAR	UN	289,00	R\$	217,42	BDI01	R\$	62.834,38	R\$	76.733,34
13.172	009.025.0493	PMB	LUMINÁRIA TIPO PROJETO EXTERNO, COM 01 MÓDULO LED 70W, IP65, CORPO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM PÓ POLIÉSTER, 4000K.	UN	4,00	R\$	503,69	BDI01	R\$	2.014,76	R\$	2.460,42
13.173	009.025.0494	PMB	LUMINÁRIA AUTÔNOMA PARA BALIZAMENTO, CORPO EM ALUMÍNIO EXTRUDIDA COM PINTURA ELETROSTÁTICA TEXTURIZADA NA COR BRANCA, FECHAMENTOS LATERAIS EM ABS, CONSUMO 240VAC-2,5W E BATERIA SELADA DE NÍQUEL CÁDMIO 1,2V X 1200MAH (ALIMENTAÇÃO 110V OU 220V), BALIZAMENTO COM APLICAÇÃO NO DIFUSOR EM ACRILICO FRESCADO (250 X 170MM) COM FUNDO BRANCO E FOTOGRAFAS EM VINIL NA COR VERDE, INSTALAÇÃO DE SOBREPOR	UN	407,00	R\$	252,79	BDI01	R\$	102.895,53	R\$	125.643,81
13.174	009.025.0495	PMB	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (ACLARAMENTO) COM BASE BRANCA EM ABS AUTO-EXTINGUÍVEL, REFLETOR EM ABS METALIZADO E DIFUSOR EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, COM LEDS DE ALTA INTENSIDADE SOMENTE EMERGÊNCIA, COM BATERIA DE CHUMBO-ÁCIDO (SELADA) 6V X 4,0AH COM AUTONOMIA SUPERIOR A DUAS HORAS, ALIMENTAÇÃO 110V OU 220V (REDE VIGIA), GRAU DE PROTEÇÃO IP-43, IMPACTOS MECÂNICOS IK-09.	UN	529,00	R\$	380,44	BDI01	R\$	201.252,76	R\$	245.769,87
13.175	009.025.0496	PMB	BLOCO AUTÔNOMO PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, GABINETE EM CHAPA DE AÇO, FAROL EM ALUMÍNIO, COM PINTURA PRETA E LENTE EM ACRILICO, RESISTENTE A 70°C/2 HORAS, DOTADO DE DOS FANOS REGULÁVEIS A 90° COM LÂMPADAS HALOGENAS DE 10W E BATERIA DE 12V X 7AH COM AUTONOMIA PRÓXIMA A 3 HORAS, ALIMENTAÇÃO 110V/220V, BOTÕES DE CONTROLE ATIVAR E DASATIVAR, FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO DE REDE E BATERIA, NSD - NÍVEL DE SEGURANÇA CONTRA DESCARGA RÁPIDA E EXCESSIVA DA BATERIA, LEDS DE BATERIA, DE REDE, BATERIA EM FLUTUAÇÃO E SAÍDA ATIVADA.	UN	55,00	R\$	389,23	BDI01	R\$	21.407,65	R\$	26.143,02
13.176	42.05.070	CDHU 200	Sinalizador de obstáculo duplo, com células fotoelétricas	UN	4,00	R\$	160,94	BDI01	R\$	643,76	R\$	786,16
13.177	38.04.040	CDHU 200	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	38.782,00	R\$	47,54	BDI01	R\$	1.843.696,28	R\$	2.251.521,90
13.178	38.04.060	CDHU 200	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1" com acessórios	M	811,00	R\$	57,16	BDI01	R\$	46.356,76	R\$	56.610,88
13.179	38.04.080	CDHU 200	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1 1/4" com acessórios	M	1.097,00	R\$	74,68	BDI01	R\$	81.923,96	R\$	100.045,54
13.180	38.05.100	CDHU 200	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 1 1/2" com acessórios	M	76,00	R\$	95,60	BDI01	R\$	7.265,60	R\$	8.872,75
13.181	38.05.120	CDHU 200	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 2" com acessórios	M	610,00	R\$	113,95	BDI01	R\$	69.145,80	R\$	84.438,04
13.182	38.05.140	CDHU 200	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 2 1/2" com acessórios	M	215,00	R\$	154,20	BDI01	R\$	33.153,00	R\$	40.486,44
13.183	38.05.160	CDHU 200	Eletroduto galvanizado a									

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.201	40.05.340	CDHU 200	Sensor de presença para teto, com fotocélula, para lâmpada qualquer	UN	407,00	R\$	51,98	BDI01	R\$	21.155,86	R\$	25.835,54
13.202	38.01.040	CDHU 200	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios	M	25.950,00	R\$	36,16	BDI01	R\$	938.352,00	R\$	1.145.915,46
13.203	38.01.060	CDHU 200	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1" - com acessórios	M	253,00	R\$	44,81	BDI01	R\$	11.336,93	R\$	13.844,66
13.204	38.01.080	CDHU 200	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/4" - com acessórios	M	317,00	R\$	57,16	BDI01	R\$	18.119,72	R\$	22.127,80
13.205	38.01.120	CDHU 200	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2" - com acessórios	M	447,00	R\$	74,30	BDI01	R\$	33.212,10	R\$	40.558,62
13.206	38.01.180	CDHU 200	Eletroduto de PVC rígido roscável de 4" - com acessórios	M	472,00	R\$	157,62	BDI01	R\$	74.396,64	R\$	90.853,18
13.207	40.02.020	CDHU 200	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 100 x 100 x 80 mm	UN	792,00	R\$	32,66	BDI01	R\$	25.866,72	R\$	31.588,44
13.208	40.02.040	CDHU 200	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 150 x 150 x 80 mm	UN	162,00	R\$	34,99	BDI01	R\$	5.668,38	R\$	6.922,23
13.209	40.02.060	CDHU 200	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm	UN	61,00	R\$	46,57	BDI01	R\$	2.840,77	R\$	3.469,15
13.210	40.02.080	CDHU 200	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 300 x 300 x 120 mm	UN	31,00	R\$	79,20	BDI01	R\$	2.455,20	R\$	2.998,29
13.211	40.02.080	CDHU 200	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 300 x 300 x 120 mm	UN	39,00	R\$	79,20	BDI01	R\$	3.088,80	R\$	3.772,04
13.212	40.02.100	CDHU 200	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 400 x 400 x 150 mm	UN	4,00	R\$	157,91	BDI01	R\$	631,64	R\$	771,36
13.213	40.02.120	CDHU 200	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 500 x 500 x 150 mm	UN	38,00	R\$	209,32	BDI01	R\$	7.954,16	R\$	9.713,62
13.214	40.07.040	CDHU 200	Caixa em PVC octogonal de 4" x 4"	UN	199,00	R\$	22,28	BDI01	R\$	4.433,72	R\$	5.414,46
13.215	40.04.450	CDHU 200	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	85,00	R\$	29,59	BDI01	R\$	2.515,15	R\$	3.071,50
13.216	40.04.470	CDHU 200	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CJ	417,00	R\$	49,52	BDI01	R\$	20.649,84	R\$	25.217,58
13.217	40.06.510	CDHU 200	Condutete em PVC de 1" - com tampa	CJ	2,00	R\$	46,64	BDI01	R\$	93,28	R\$	113,91
13.218	40.06.510	CDHU 200	Condutete em PVC de 1" - com tampa	CJ	477,00	R\$	46,64	BDI01	R\$	22.247,28	R\$	27.168,38
13.219	40.04.450	CDHU 200	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	2.998,00	R\$	29,59	BDI01	R\$	88.710,82	R\$	108.333,65
13.220	40.04.460	CDHU 200	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	257,00	R\$	30,67	BDI01	R\$	7.882,19	R\$	9.625,73
13.221	40.04.470	CDHU 200	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CJ	971,00	R\$	49,52	BDI01	R\$	48.083,92	R\$	58.720,08
13.222	39.20.005	CDHU 200	Conector prensa-cabo de 3/4"	UN	6.065,00	R\$	20,36	BDI01	R\$	123.483,40	R\$	150.797,93
13.223	38.15.110	CDHU 200	Terminal macho fixo em laiaão zincado de 3/4"	UN	6.065,00	R\$	21,73	BDI01	R\$	131.782,85	R\$	160.944,94
13.224	38.05.410	CDHU 200	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	199,00	R\$	46,44	BDI01	R\$	27.301,92	R\$	33.430,39
13.225	38.07.310	CDHU 200	Perfilado perfurado 38 x 76 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	216,00	R\$	80,87	BDI01	R\$	17.467,92	R\$	21.331,82
SISTEMA IT MÉDICO												
13.226	009.025.0369	PMB	SISTEMA IT MÉDICO COMPLETO, COMPOSTO POR 33 (trinta e três) transformadores de separação, 33 quadros de elétricos IT, dos quais 17 possuem localizadores de falha e 16 raios, 13 anunciadores em postos de enfermagem e 13 em salas cirúrgicas, conforme diagramas	CJ	1,00	R\$	312.753,16	BDI01	R\$	312.753,16	R\$	381.934,16
SISTEMA DE SPDA / ATERRAMENTO												
13.227	39.04.050	CDHU 200	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 16 mm²	M	26,00	R\$	18,22	BDI01	R\$	473,72	R\$	578,51
13.228	39.04.060	CDHU 200	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 25 mm²	M	68,00	R\$	29,21	BDI01	R\$	1.986,28	R\$	2.425,65
13.229	39.04.070	CDHU 200	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 35 mm²	M	582,00	R\$	42,34	BDI01	R\$	24.541,68	R\$	30.092,66
13.230	39.04.080	CDHU 200	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 50 mm²	M	3.362,00	R\$	58,45	BDI01	R\$	196.508,90	R\$	239.976,67
13.231	39.04.100	CDHU 200	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 70 mm²	M	617,00	R\$	79,94	BDI01	R\$	49.322,98	R\$	60.233,22
13.232	39.04.120	CDHU 200	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 95 mm²	M	9,00	R\$	107,38	BDI01	R\$	966,42	R\$	1.180,19
13.233	42.05.380	CDHU 200	Caixa de equalização, de embutir, em aço com barramento, de 200 x 200 mm e tampa	UN	4,00	R\$	349,27	BDI01	R\$	1.397,08	R\$	1.706,11
13.234	42.01.098	CDHU 200	Capotipo terminal aéreo, h= 600 mm, diâmetro de 3/8" galvanizado a fogo	UN	34,00	R\$	29,08	BDI01	R\$	988,72	R\$	1.207,42
13.235	42.05.630	CDHU 200	Conector tipo 'X' para aterramento de telas, acabamento estanhado, para cabo de 16 - 50 mm²	UN	85,00	R\$	117,98	BDI01	R\$	10.028,30	R\$	12.246,56
13.236	42.05.560	CDHU 200	Cordão flexível "Jumpers" de 25 x 300 mm, com 4 furos de 11 mm	UN	85,00	R\$	69,32	BDI01	R\$	5.892,20	R\$	7.195,55
13.237	42.05.190	CDHU 200	Haste de aterramento de 3/4" x 3 m	UN	247,00	R\$	307,66	BDI01	R\$	75.992,02	R\$	92.201,45
13.238	42.02.010	CDHU 200	Isolador galvanizado uso geral, simples com rosca mecânica	UN	34,00	R\$	20,15	BDI01	R\$	695,10	R\$	836,64
13.239	42.05.410	CDHU 200	Suporte para fixação de terminal aéreo tipo de cabo de cobre nu, com base ondulada	UN	34,00	R\$	21,77	BDI01	R\$	740,18	R\$	903,91
13.240	42.05.570	CDHU 200	Terminal estanhado com 1 furo e 1 compressão - 16 mm²	UN	85,00	R\$	18,27	BDI01	R\$	1.552,95	R\$	1.896,46
13.241	42.05.580	CDHU 200	Terminal estanhado com 1 furo e 1 compressão - 35 mm²	UN	85,00	R\$	20,32	BDI01	R\$	1.727,20	R\$	2.109,26
13.242	42.05.590	CDHU 200	Terminal estanhado com 1 furo e 1 compressão - 50 mm²	UN	85,00	R\$	23,37	BDI01	R\$	1.986,45	R\$	2.425,85
13.243	42.01.040	CDHU 200	Capotipo Franklin, h= 300 mm, 4 portos, 2 descidas, acabamento cromado	UN	2,00	R\$	104,31	BDI01	R\$	208,62	R\$	254,77
13.244	42.05.190	CDHU 200	Haste de aterramento de 3/4" x 3 m	UN	12,00	R\$	307,66	BDI01	R\$	3.691,92	R\$	4.508,57
13.245	42.05.200	CDHU 200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	21,00	R\$	208,94	BDI01	R\$	4.387,74	R\$	5.358,31
13.246	39.26.100	CDHU 200	Cabo de cobre flexível de 70 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	17,00	R\$	79,13	BDI01	R\$	1.345,21	R\$	1.642,77
13.247	39.26.110	CDHU 200	Cabo de cobre flexível de 95 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	34,00	R\$	104,36	BDI01	R\$	3.548,24	R\$	4.333,11
13.248	39.26.150	CDHU 200	Cabo de cobre flexível de 240 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	65,00	R\$	247,05	BDI01	R\$	16.058,25	R\$	19.610,33
13.249	42.20.080	CDHU 200	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em X, bitola do cabo de 16-16mm² a 35-35mm²	UN	243,00	R\$	39,14	BDI01	R\$	9.511,02	R\$	11.614,86
13.250	42.20.160	CDHU 200	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em T, bitola do cabo de 50-50mm² a 95-50mm²	UN	405,00	R\$	48,42	BDI01	R\$	19.610,10	R\$	23.947,85
13.251	42.05.310	CDHU 200	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UN	90,00	R\$	32,79	BDI01	R\$	2.951,10	R\$	3.603,88
13.252	42.05.300	CDHU 200	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	UN	90,00	R\$	51,49	BDI01	R\$	4.634,10	R\$	5.659,16
13.253	10.01.020	CDHU 200	Armadura em barra de aço CA-25 h/k = 250 MPa	KG	2.538,00	R\$	11,13	BDI01	R\$	28.247,94	R\$	34.496,38
13.254	39.10.130	CDHU 200	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm²	UN	33,00	R\$	17,97	BDI01	R\$	593,01	R\$	724,18
13.255	37.20.010	CDHU 200	Isolador em epóxi de 1 kV para barramento	UN	536,00	R\$	44,82	BDI01	R\$	23.862,72	R\$	29.141,15
DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO												
13.256	38.06.120	CDHU 200	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 2" com acessórios	M	649,00	R\$	118,94	BDI01	R\$	77.192,06	R\$	94.266,94
13.257	38.06.060	CDHU 200	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 1" com acessórios	M	2.326,00	R\$	68,80	BDI01	R\$	160.028,80	R\$	195.427,17
13.258	38.06.040	CDHU 200	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 3/4" com acessórios	M	10.648,00	R\$	56,01	BDI01	R\$	596.394,48	R\$	728.316,94
13.259	38.13.010	CDHU 200	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	358,00	R\$	7,45	BDI01	R\$	2.667,10	R\$	3.257,06
13.260	38.01.060	CDHU 200	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1" - com acessórios	M	546,00	R\$	44,81	BDI01	R\$	24.466,26	R\$	29.878,20
13.261	38.01.040	CDHU 200	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios	M	705,00	R\$	36,16	BDI01	R\$	25.492,80	R\$	31.131,81
13.262	40.06.120	CDHU 200	Condutete metálico de 2"	CJ	51,00	R\$	101,68	BDI01	R\$	5.185,68	R\$	6.332,75
13.263	40.06.060	CDHU 200	Condutete metálico de 1"	CJ	162,00	R\$	50,96	BDI01	R\$	8.255,52	R\$	10.081,64
13.264	40.06.040	CDHU 200	Condutete metálico de 3/4"	CJ	2.355,00	R\$	42,41	BDI01	R\$	99.875,55	R\$	121.988,02
13.265	40.07.010	CDHU 200	Caixa em PVC de 4" x 2"	UN	268,00	R\$	17,45	BDI01	R\$	4.676,60	R\$	5.711,06
13.266	40.01.090	CDHU 200	Caixa de ferro estampada octogonal de 3" x 3"	UN	1.638,00	R\$	15,96	BDI01	R\$	26.142,48	R\$	31.925,20
13.267	40.02.040	CDHU 200	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 150 x 150 x 80 mm	UN	2,00	R\$	34,99	BDI01	R\$	69,98	R\$	85,46
13.268	40.02.060	CDHU 200	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm	UN	19,00	R\$	46,57	BDI01	R\$	884,83	R\$	1.080,55
13.269	40.02.080	CDHU 200	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 300 x 300 x 120 mm	UN	19,00	R\$	79,20	BDI01	R\$	1.504,80	R\$	1.837,66
13.270	40.02.120	CDHU 200	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 500 x 500 x 150 mm	UN	12,00	R\$	209,32	BDI01	R\$	2.511,84	R\$	3.067,46
13.271	50.05.270	CDHU 200	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	UN	1,00	R\$	825,96	BDI01	R\$	825,96	R\$	1.008,66
13.272	50.05.430	CDHU 200	Detector óptico de fumaça com base endereçável	UN	1.471,00	R\$	244,66	BDI01	R\$	359.894,88	R\$	439.503,60
13.273	50.05.210	CDHU 200	Detector termovelocimétrico endereçável com base endereçável	UN	84,00	R\$	209,35	BDI01	R\$	19.679,80	R\$	24.031,87
13.274	50.05.170	CDHU 200	Accionador manual tipo quebra vidro, em caixa plástica	UN	117,00	R\$	95,89	BDI01	R\$	11.195,73	R\$	



COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.298	38.23.130	CDHU 200	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 200x100 mm	UN	516,00	R\$	35,06	BDI01	R\$	18.090,96	R\$	22.092,68
13.299	38.23.110	CDHU 200	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 100x100 mm	UN	182,00	R\$	27,83	BDI01	R\$	5.065,06	R\$	6.185,45
13.300	38.12.090	CDHU 200	Leito para cabos, tipo pesado, em aço galvanizado de 400 x 100 mm - com acessórios	M	83,00	R\$	304,41	BDI01	R\$	25.266,03	R\$	30.854,88
13.301	38.06.180	CDHU 200	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 4 - com acessórios	M	22,00	R\$	266,39	BDI01	R\$	5.860,58	R\$	7.156,94
13.302	38.06.120	CDHU 200	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 2 - com acessórios	M	265,00	R\$	118,64	BDI01	R\$	31.519,10	R\$	38.491,12
13.303	38.06.100	CDHU 200	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 1 1/2 - com acessórios	M	516,00	R\$	98,96	BDI01	R\$	51.779,28	R\$	63.232,86
13.304	38.06.080	CDHU 200	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 1 1/4 - com acessórios	M	782,00	R\$	85,43	BDI01	R\$	66.806,26	R\$	81.583,80
13.305	38.06.060	CDHU 200	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 1 - com acessórios	M	4.456,00	R\$	68,80	BDI01	R\$	306.572,80	R\$	374.386,70
13.306	38.01.120	CDHU 200	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2" - com acessórios	M	7,00	R\$	74,30	BDI01	R\$	520,10	R\$	635,15
13.307	38.01.100	CDHU 200	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/2" - com acessórios	M	127,00	R\$	64,11	BDI01	R\$	8.141,97	R\$	9.942,97
13.308	38.01.080	CDHU 200	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1 1/4" - com acessórios	M	16,00	R\$	57,16	BDI01	R\$	914,56	R\$	1.116,86
13.309	38.01.060	CDHU 200	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1" - com acessórios	M	24,00	R\$	44,81	BDI01	R\$	1.075,44	R\$	1.313,33
13.310	38.13.040	CDHU 200	Eletroduto colorido em polietileno de alta densidade, DN= 100 mm, com acessórios	M	149,00	R\$	20,89	BDI01	R\$	3.112,61	R\$	3.801,12
13.311	40.07.010	CDHU 200	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	1.180,00	R\$	17,45	BDI01	R\$	20.591,00	R\$	25.145,73
13.312	40.07.020	CDHU 200	Caixa em PVC de 4' x 4'	UN	53,00	R\$	20,78	BDI01	R\$	1.101,34	R\$	1.344,96
13.313	40.02.010	CDHU 200	Caixa de tomada em alumínio para piso 4' x 4'	UN	184,00	R\$	87,22	BDI01	R\$	16.048,48	R\$	19.598,40
13.314	40.06.060	CDHU 200	Condutete metálico de 1"	CJ	305,00	R\$	50,96	BDI01	R\$	15.542,80	R\$	18.890,87
13.315	40.02.060	CDHU 200	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm	UN	78,00	R\$	46,57	BDI01	R\$	3.632,46	R\$	4.435,96
13.316	40.02.040	CDHU 200	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 150 x 150 x 80 mm	UN	118,00	R\$	34,99	BDI01	R\$	4.128,82	R\$	5.042,11
13.317	40.02.020	CDHU 200	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 100 x 100 x 80 mm	UN	120,00	R\$	32,66	BDI01	R\$	3.919,20	R\$	4.786,13
SUPERVISÃO E AUTOMAÇÃO PREDIAL												
13.318	009.025.0715	PMB	SERVIDOR DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO	UN	1,00	R\$	25.659,04	BDI01	R\$	25.659,04	R\$	31.334,82
13.319	009.025.0716	PMB	ESTACÃO DE ENGENHARIA COM MONITOR LED DE 23"	UN	3,00	R\$	14.263,32	BDI01	R\$	42.789,96	R\$	52.255,10
13.320	009.025.0717	PMB	ESTACÃO DE MANUTENÇÃO COM MONITOR LED DE 23"	UN	1,00	R\$	14.263,32	BDI01	R\$	14.263,32	R\$	17.418,37
13.321	009.025.0718	PMB	IMPRESSORA JATO DE TINTA	UN	1,00	R\$	2.565,90	BDI01	R\$	2.565,90	R\$	3.133,48
13.322	009.025.0719	PMB	SOFTWARE SUPERVISÓRIO	UN	1,00	R\$	34.074,27	BDI01	R\$	34.074,27	R\$	41.611,50
13.323	009.025.0720	PMB	CONTROLOADOR DE REDE PARA NO MÍNIMO 100 CONTROLADORES/MEDIDORES, COM PAINEL EM CHAPA, TRANSFORMADORES E FONTE COM BATERIAS	UN	2,00	R\$	24.068,08	BDI01	R\$	48.926,16	R\$	59.751,07
13.324	009.025.0721	PMB	CONTROLADORA DIGITAL MICROPROCESSADA PROGRAMÁVEL INSTALADA EM PAINEL EM CHAPA COM TRANSFORMADOR E RÉGUA DE BORNES CONTENDO: DI, DO, AL AO EM QUANTIDADES DE ACORDO COM O PAINEL CONTROLADO	UN	118,00	R\$	13.285,56	BDI01	R\$	1.567.696,08	R\$	1.914.470,45
13.325	009.025.0722	PMB	CABO SERIAL DE REDE PARA RS 485 COM COBERTURA EM PVC, COM BLINDAGEM, 2 X 0,75MM2, COMUDUTOR EM COBRE, NBR 6880	M	11.700,00	R\$	8,44	BDI01	R\$	98.748,00	R\$	120.591,06
13.326	009.025.0723	PMB	SENSOR DE PRESSÃO DIFERENCIAL PARA AR, CONTATOS SPDT ON-OFF	UN	303,00	R\$	632,75	BDI01	R\$	191.723,25	R\$	234.132,43
13.327	009.025.0725	PMB	SENSOR DE PRESSÃO PARA AR DE DUTO	UN	72,00	R\$	264,89	BDI01	R\$	19.072,08	R\$	23.230,82
13.328	009.025.0726	PMB	SENSOR DE PRESSÃO DIFERENCIAL PARA ÁGUA, SINAL: 4-20 MA	UN	134,00	R\$	616,88	BDI01	R\$	82.661,92	R\$	100.946,74
13.329	009.025.0727	PMB	RELÉ DE CORRENTE COM NÚCLEO SEPARADO PARA MONITORAÇÃO DE STATUS DE MOTORES	UN	180,00	R\$	417,06	BDI01	R\$	75.070,80	R\$	91.676,46
13.330	009.025.0728	PMB	UNIDADE PARALELIZADORA DE DADOS	UN	1,00	R\$	2.825,13	BDI01	R\$	2.825,13	R\$	3.450,05
13.331	009.025.0729	PMB	INTERFACE COM CHELLERS	UN	4,00	R\$	1.883,41	BDI01	R\$	7.533,64	R\$	9.200,08
13.332	009.025.0730	PMB	CABO FLEXÍVEL COM 2 CONDUTORES DE 1,0MM² ISOLAÇÃO EM PVC 70°C, PASSO DE TORÇÃO DE 60MM, TIPO C1	M	7.650,00	R\$	7,73	BDI01	R\$	59.134,50	R\$	72.215,05
13.333	009.025.0731	PMB	CABO FLEXÍVEL PARA ALIMENTAÇÃO COM 3 CONDUTORES ISOLAÇÃO PVC 760V - TIPO C3	M	1.560,00	R\$	8,68	BDI01	R\$	13.540,80	R\$	16.536,02
13.334	38.21.330	CDHU 200	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 200 x 100 mm, com acessórios	M	203,00	R\$	180,85	BDI01	R\$	36.712,55	R\$	44.833,37
13.335	38.22.640	CDHU 200	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 200 mm	M	203,00	R\$	87,18	BDI01	R\$	17.697,54	R\$	21.612,24
13.336	38.23.130	CDHU 200	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 200x100 mm	UN	68,00	R\$	35,06	BDI01	R\$	2.384,08	R\$	2.911,44
13.337	38.06.080	CDHU 200	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 1 - com acessórios	M	1.241,00	R\$	85,80	BDI01	R\$	85.390,80	R\$	104.267,03
13.338	40.06.060	CDHU 200	Condutete metálico de 1"	CJ	68,00	R\$	50,96	BDI01	R\$	3.465,28	R\$	4.231,80
Controle de acesso												
13.339	009.025.0637	PMB	SERVIDOR DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO (SQL)	UN	1,00	R\$	43.577,18	BDI01	R\$	43.577,18	R\$	53.216,45
13.340	009.025.0638	PMB	ESTACÃO DE CADASTRO DE VISITANTES	UN	1,00	R\$	17.231,87	BDI01	R\$	17.231,87	R\$	21.043,56
13.341	009.025.0639	PMB	ESTACÃO DE CADASTRO DE FUNCIONÁRIO	UN	1,00	R\$	17.234,36	BDI01	R\$	17.234,36	R\$	21.046,60
13.342	009.025.0641	PMB	BOTÃO PARA DESTRAVE DA PORTA	UN	52,00	R\$	375,18	BDI01	R\$	19.509,36	R\$	23.824,83
13.343	009.025.0642	PMB	BOTÃO DE EMERGENÇA PARA DESTRAVE DA PORTA	UN	55,00	R\$	202,12	BDI01	R\$	11.116,60	R\$	13.575,59
13.344	009.025.0643	PMB	LITÃO DE PROXIMIDADE	UN	58,00	R\$	16.475,67	BDI01	R\$	955.589,86	R\$	1.166.965,12
13.345	009.025.0644	PMB	FECHADURA ELETROMAGNÉTICA	UN	202,00	R\$	1.244,05	BDI01	R\$	251.298,10	R\$	306.885,24
13.346	009.025.0646	PMB	CABO MANGA 8 VIAS / 24 AWG	M	525,00	R\$	13,57	BDI01	R\$	7.124,25	R\$	8.700,13
13.347	009.025.0647	PMB	CABO CORDPLAST BIPOLAR # 1,0 MM2	M	8.990,48	R\$	4,04	BDI01	R\$	36.321,54	R\$	44.355,86
13.348	009.025.0648	PMB	CABO TRANÇADO 2X # 2,5 MM2, POLARIZADO, BLINDADO E C/ CAPA	M	3.300,00	R\$	7,67	BDI01	R\$	25.311,00	R\$	30.909,79
13.349	009.025.0649	PMB	CATRACA	UN	13,00	R\$	53.853,07	BDI01	R\$	700.089,91	R\$	854.949,80
13.350	38.06.100	CDHU 200	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 1 1/2 - com acessórios	M	81,00	R\$	99,96	BDI01	R\$	8.096,76	R\$	9.887,76
13.351	38.06.080	CDHU 200	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 1 - com acessórios	M	158,00	R\$	85,80	BDI01	R\$	13.321,80	R\$	16.267,31
13.352	38.06.060	CDHU 200	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 1 - com acessórios	M	526,00	R\$	68,80	BDI01	R\$	36.188,80	R\$	44.193,76
13.353	38.01.060	CDHU 200	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1" - com acessórios	M	4.009,00	R\$	44,81	BDI01	R\$	179.643,29	R\$	219.380,39
13.354	40.07.010	CDHU 200	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	774,00	R\$	17,45	BDI01	R\$	13.506,30	R\$	16.493,89
13.355	40.02.060	CDHU 200	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm	UN	36,00	R\$	46,57	BDI01	R\$	1.676,52	R\$	2.047,37
13.356	40.02.040	CDHU 200	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 150 x 150 x 80 mm	UN	22,00	R\$	34,99	BDI01	R\$	769,78	R\$	940,06
13.357	40.02.020	CDHU 200	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 100 x 100 x 80 mm	UN	12,00	R\$	32,66	BDI01	R\$	391,92	R\$	478,61
13.358	40.02.080	CDHU 200	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 300 x 300 x 120 mm	UN	48,00	R\$	79,20	BDI01	R\$	3.801,60	R\$	4.642,51
ANTENAS DE TV												
13.359	009.025.0674	PMB	ANTENA VHF (BANDA II)	UN	4,00	R\$	159,65	BDI01	R\$	638,60	R\$	779,86
13.360	009.025.0678	PMB	MISTURADOR DE VHF + UHF	UN	4,00	R\$	791,36	BDI01	R\$	3.165,44	R\$	3.865,64
13.361	009.025.0679	PMB	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PARA VHF E CATV-50 DB, FREQUÊNCIA 40 A 550 MHz	UN	8,00	R\$	849,26	BDI01	R\$	6.794,08	R\$	8.296,93
13.362	69.20.290	CDHU 200	Tomada blindada para VHF/UHF, CATV e FM, frequência 5 MHz a 1 GHz	UN	220,00	R\$	24,14	BDI01	R\$	5.310,80	R\$	6.485,55
13.363	009.025.0682	PMB	CABO RG-6	M	4.900,00	R\$	4,85	BDI01	R\$	23.765,00	R\$	29.021,82
13.364	009.025.0683	PMB	CABO RG-11	M	158,00	R\$	10,61	BDI01	R\$	1.672,38	R\$	2.058,78
13.365	009.025.0684	PMB	CONNECTOR F	M	483,00	R\$	4,23	BDI01	R\$	2.043,09	R\$	2.495,02
13.366	38.21.330	CDHU 200	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 200 x 100 mm, com acessórios	M	304,00	R\$	180,85	BDI01	R\$	54.978,40	R\$	67.139,62
13.367	38.21.130	CDHU 200	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 150 x 50 mm, com acessórios	M	6,00	R\$	113,23	BDI01	R\$	679,38	R\$	829,66
13.368	38.21.120	CDHU 200	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	M	1.028,00	R\$	97,20	BDI01	R\$	99.921,60	R\$	122.024,26
13.369	38.21.110	CDHU 200	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 50 x 50 mm, com acessórios	M	71,00	R\$	80,12	BDI01	R\$	5.688,52	R\$	6.946,82
13.370	38.22.840	CDHU 200	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 200 mm	M	304,00	R\$	87,18	BDI01	R\$	26.502,72	R\$	32.365,12
13.371	38.22.630	CDHU 200	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 150 mm	M	6,00	R\$	70,18	BDI01	R\$	421,08	R\$	514,22
13.372	38.22.620	CDHU 200	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 100 mm	M	1.028,00	R\$	51,19	BDI01	R\$	52.623,32	R\$	64.263,60
13.373	38.22.610	CDHU 200	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 50 mm	M	71,00	R\$	30,41	BDI01	R\$	2.159,11	R\$	2.636,71
13.374	38.23.130	CDHU 200	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 200x100 mm	UN	102,00	R\$	35,06	BDI01	R\$	3.576,12	R\$	4.367,16
13.375	38.23.030	CDHU 200	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 150x50 mm	UN	2,00	R\$	27,54	BDI01	R\$	55,08	R\$	67,26
13.376	38.23.020	CDHU 200	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 100x50 mm	UN	346,00	R\$	24,65	BDI01	R\$	8.528,90	R\$	10.415,49
13.377	38.23.010	CDHU 200	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 50x50 mm	UN	24,00	R\$	19,76	BDI01	R\$	474,24	R\$	579,14
13.378	38.06.060	CDHU 200	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 1 - com acessórios	M	1.322,00	R\$	68,80	BDI01	R\$	90.953,60	R\$	111.072,54
13.379	38.06.120	CDHU 200	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 2 - com acessórios	M	31,00	R\$	118,94	BDI01	R\$	3.687,14	R\$	4.502,74
13.380	38.01.060	CDHU 200	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1" - com acessórios	M	442,00	R\$	44,81	BDI0				

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CHAMADA DE ENFERMEIRA									
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Unidade	Valor Unit.	Valor Total	Unidade	Valor Total
13.399	009.025.0658	PMB	ESTACÇÃO DE CHAMADA, PRESEÇA E CANCELAMENTO	UN	416,00	R\$ 2.358,40	BDI01	R\$ 981.094,40	R\$ 1.198.112,48
13.400	009.025.0659	PMB	ESTACÇÃO DE CHAMADA PARA BANHEIRO	UN	378,00	R\$ 862,05	BDI01	R\$ 325.854,90	R\$ 397.934,00
13.401	009.025.0660	PMB	PEÇA PARA CHAMADA DE ENFERMEIRA	UN	378,00	R\$ 880,00	BDI01	R\$ 332.640,00	R\$ 406.219,97
13.402	009.025.0661	PMB	SINALERO DE PAREDE C/ LAMPADA VERMELHA E VERDE	UN	287,00	R\$ 805,96	BDI01	R\$ 231.310,52	R\$ 282.476,41
13.403	009.025.0662	PMB	SINALERO DE TETO C/ LAMPADA VERMELHA E VERDE	UN	47,00	R\$ 805,96	BDI01	R\$ 37.880,12	R\$ 46.259,20
13.404	009.025.0663	PMB	CENTRAL DE IDENTIFICACÇÃO DE CHAMADAS	UN	29,00	R\$ 10.127,78	BDI01	R\$ 293.705,62	R\$ 358.673,30
13.405	39.18.120	CDHU200	Cabo para rede UNTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A	M	16.100,00	R\$ 26,92	BDI01	R\$ 433.412,00	R\$ 529.292,73
13.406	38.21.110	CDHU200	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 50 x 50 mm, com acessórios	M	1.397,00	R\$ 80,12	BDI01	R\$ 111.927,64	R\$ 136.686,03
13.407	38.22.610	CDHU200	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 50 mm	M	1.397,00	R\$ 30,41	BDI01	R\$ 42.482,77	R\$ 51.879,96
13.408	38.23.010	CDHU200	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 50x50 mm	M	469,00	R\$ 19,76	BDI01	R\$ 9.267,44	R\$ 11.317,40
13.409	38.06.060	CDHU200	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 1' com acessórios	M	2.604,00	R\$ 68,80	BDI01	R\$ 179.155,20	R\$ 218.784,33
13.410	38.01.060	CDHU200	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1' - com acessórios	M	7.480,00	R\$ 44,81	BDI01	R\$ 335.178,80	R\$ 409.320,35
13.411	40.07.020	CDHU200	Caixa em PVC de 4' x 4'	UN	1.138,00	R\$ 20,78	BDI01	R\$ 23.647,64	R\$ 28.876,50
13.412	40.01.090	CDHU200	Caixa de ferro estampada octogonal de 3' x 3'	UN	115,00	R\$ 15,96	BDI01	R\$ 1.835,40	R\$ 2.241,39
13.413	40.02.020	CDHU200	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 100 x 100 x 80 mm	UN	204,00	R\$ 32,66	BDI01	R\$ 6.662,64	R\$ 8.136,42
13.414	38.06.060	CDHU200	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 1' com acessórios	M	309,00	R\$ 68,80	BDI01	R\$ 21.259,20	R\$ 25.961,74
13.415	38.01.060	CDHU200	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1' - com acessórios	M	164,00	R\$ 44,81	BDI01	R\$ 7.349,84	R\$ 8.974,40
13.416	40.07.010	CDHU200	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	93,00	R\$ 17,45	BDI01	R\$ 1.622,85	R\$ 1.981,82
14 INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS									
14.1	45.01.066	CDHU200	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 2'	UN	1,00	R\$ 3.887,07	BDI01	R\$ 3.887,07	R\$ 4.746,89
14.2	43.10.250	CDHU200	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 15 cv, monostágio, Hman= 30 a 60 mca, Q= 82 a 20 m³/h	UN	8,00	R\$ 12.371,76	BDI01	R\$ 98.974,08	R\$ 120.867,15
14.3	43.10.740	CDHU200	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 20 cv, monostágio trifásico, Hman= 62 a 90 mca, Q= 21,1 a 43,8 m³/h	UN	8,00	R\$ 16.451,36	BDI01	R\$ 131.610,88	R\$ 160.723,21
14.4	43.10.290	CDHU200	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 5 cv, monostágio, Hman= 24 a 33 mca, Q= 41,6 a 35,2 m³/h	UN	3,00	R\$ 5.662,32	BDI01	R\$ 16.986,96	R\$ 20.744,48
14.5	43.10.480	CDHU200	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 7,5 cv, multistágio, Hman= 30 a 80 mca, Q= 21,6 a 12,0 m³/h	UN	3,00	R\$ 9.767,23	BDI01	R\$ 29.301,69	R\$ 35.783,22
14.6	67.02.502	CDHU200	Elaboração de projeto de sistema de estação compacta de tratamento de esgoto para vazão máxima horária 12 l/s e atendimento classe II, assessoria, documentação e aprovação na CETESB	CJ	1,00	R\$ 76.843,72	BDI01	R\$ 76.843,72	R\$ 93.841,55
14.7	46.01.010	CDHU200	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 20 mm, (1/2'), inclusive conexões	M	1.306,00	R\$ 33,98	BDI01	R\$ 44.377,88	R\$ 54.194,27
14.8	46.01.020	CDHU200	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	25.889,00	R\$ 33,91	BDI01	R\$ 877.895,99	R\$ 1.072.086,58
14.9	46.01.030	CDHU200	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões	M	3.136,00	R\$ 41,70	BDI01	R\$ 130.771,20	R\$ 159.697,79
14.10	46.01.040	CDHU200	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4'), inclusive conexões	M	5.321,00	R\$ 51,70	BDI01	R\$ 275.095,70	R\$ 335.946,87
14.11	46.01.050	CDHU200	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	M	4.733,00	R\$ 54,38	BDI01	R\$ 257.380,54	R\$ 314.313,12
14.12	46.01.060	CDHU200	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 60 mm, (2'), inclusive conexões	M	5.765,00	R\$ 83,57	BDI01	R\$ 481.781,05	R\$ 588.351,02
14.13	46.01.070	CDHU200	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 75 mm, (2 1/2'), inclusive conexões	M	3.596,00	R\$ 119,18	BDI01	R\$ 428.571,28	R\$ 523.371,25
14.14	46.01.080	CDHU200	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 85 mm, (3'), inclusive conexões	M	1.645,00	R\$ 139,86	BDI01	R\$ 230.069,70	R\$ 286.961,12
14.15	46.01.090	CDHU200	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 110 mm, (4'), inclusive conexões	M	2.338,00	R\$ 216,02	BDI01	R\$ 505.054,76	R\$ 616.772,87
14.16	46.02.010	CDHU200	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	8.305,00	R\$ 40,52	BDI01	R\$ 336.518,60	R\$ 410.956,51
14.17	46.02.050	CDHU200	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	5.926,00	R\$ 49,89	BDI01	R\$ 295.648,14	R\$ 361.045,51
14.18	46.02.060	CDHU200	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	4.346,00	R\$ 78,52	BDI01	R\$ 341.247,92	R\$ 416.731,96
14.19	46.03.050	CDHU200	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões	M	3.040,00	R\$ 120,58	BDI01	R\$ 366.563,20	R\$ 447.646,98
14.20	46.02.070	CDHU200	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	4.322,00	R\$ 85,92	BDI01	R\$ 371.346,24	R\$ 453.488,03
14.21	46.03.038	CDHU200	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 50 mm, inclusive conexões	M	3.427,00	R\$ 58,39	BDI01	R\$ 200.102,53	R\$ 244.365,21
14.22	46.03.040	CDHU200	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 75 mm, inclusive conexões	M	5.257,00	R\$ 95,39	BDI01	R\$ 501.465,23	R\$ 612.389,34
14.23	46.03.060	CDHU200	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 150 mm, inclusive conexões	M	1.693,00	R\$ 182,91	BDI01	R\$ 309.666,63	R\$ 378.164,89
14.24	46.05.050	CDHU200	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 200 mm, inclusive conexões	M	266,00	R\$ 128,97	BDI01	R\$ 34.306,02	R\$ 41.894,51
14.25	46.05.060	CDHU200	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 250 mm, inclusive conexões	M	266,00	R\$ 198,23	BDI01	R\$ 52.197,18	R\$ 63.743,20
14.26	46.05.070	CDHU200	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 300 mm, inclusive conexões	M	1.766,00	R\$ 275,02	BDI01	R\$ 485.685,32	R\$ 593.118,91
14.27	46.05.090	CDHU200	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 400 mm, inclusive conexões	M	887,00	R\$ 455,94	BDI01	R\$ 404.418,78	R\$ 493.876,21
14.28	46.10.010	CDHU200	Tubo de cobre classe A, DN= 15mm (1/2'), inclusive conexões	M	1.000,00	R\$ 98,57	BDI01	R\$ 98.570,00	R\$ 120.373,68
14.29	46.10.020	CDHU200	Tubo de cobre classe A, DN= 22mm (3/4'), inclusive conexões	M	7.371,00	R\$ 139,62	BDI01	R\$ 1.029.139,02	R\$ 1.256.784,57
14.30	46.10.030	CDHU200	Tubo de cobre classe A, DN= 28mm (1'), inclusive conexões	M	3.271,00	R\$ 172,25	BDI01	R\$ 563.429,75	R\$ 688.060,41
14.31	46.10.040	CDHU200	Tubo de cobre classe A, DN= 35mm (1 1/4'), inclusive conexões	M	414,00	R\$ 274,08	BDI01	R\$ 113.469,12	R\$ 138.568,49
14.32	46.10.050	CDHU200	Tubo de cobre classe A, DN= 42mm (1 1/2'), inclusive conexões	M	380,00	R\$ 308,88	BDI01	R\$ 117.374,40	R\$ 143.337,62
14.33	46.10.060	CDHU200	Tubo de cobre classe A, DN= 54mm (2'), inclusive conexões	M	508,00	R\$ 418,75	BDI01	R\$ 212.725,00	R\$ 259.779,77
14.34	46.10.070	CDHU200	Tubo de cobre classe A, DN= 68mm (2 1/2'), inclusive conexões	M	262,00	R\$ 547,12	BDI01	R\$ 143.345,44	R\$ 175.053,45
14.35	46.10.080	CDHU200	Tubo de cobre classe A, DN= 79mm (3'), inclusive conexões	M	195,00	R\$ 714,65	BDI01	R\$ 139.356,75	R\$ 170.182,46
14.36	46.10.090	CDHU200	Tubo de cobre classe A, DN= 104mm (4'), inclusive conexões	M	284,00	R\$ 897,34	BDI01	R\$ 254.844,56	R\$ 311.216,18
14.37	46.13.020	CDHU200	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado perfurado, DN= 4', inclusive conexões	M	437,00	R\$ 14,12	BDI01	R\$ 6.170,44	R\$ 7.535,34
14.38	46.26.030	CDHU200	Tubo em ferro fundido com porta e ponta, predial SMU, DN= 100 mm	M	289,00	R\$ 308,13	BDI01	R\$ 89.049,57	R\$ 108.747,33
14.39	46.26.040	CDHU200	Tubo em ferro fundido com porta e ponta, predial SMU, DN= 150 mm	M	135,00	R\$ 404,97	BDI01	R\$ 54.670,95	R\$ 66.764,16
14.40	32.11.200	CDHU200	Isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 5 mm, para tubulação de 1/2" (15 mm)	M	786,00	R\$ 14,67	BDI01	R\$ 11.530,62	R\$ 14.081,19
14.41	32.11.210	CDHU200	Isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 5 mm, para tubulação de 3/4" (22 mm)	M	7.371,00	R\$ 15,48	BDI01	R\$ 114.103,08	R\$ 139.342,68
14.42	32.11.220	CDHU200	Isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 5 mm, para tubulação de 1" (28 mm)	M	3.271,00	R\$ 15,99	BDI01	R\$ 52.303,29	R\$ 63.872,78
14.43	32.11.230	CDHU200	Isolamento térmico em polietileno expandido, espessura de 10 mm, para tubulação de 1 1/4" (35 mm)	M	414,00	R\$ 16,96	BDI01	R\$ 7.021,44	R\$ 8.574,58
14.44	32.11.380	CDHU200	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 3 1/2" (cobre) ou 3" (ferro)	M	380,00	R\$ 72,82	BDI01	R\$ 27.671,60	R\$ 33.792,56
14.45	32.11.390	CDHU200	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 4" (ferro)	M	508,00	R\$ 117,98	BDI01	R\$ 59.933,84	R\$ 73.191,21
14.46	47.05.060	CDHU200	Valvula de retenção horizontal em bronze, DN= 2 1/2"	UN	25,00	R\$ 640,50	BDI01	R\$ 16.012,50	R\$ 19.554,47
14.47	47.05.020	CDHU200	Valvula de retenção horizontal em bronze, DN= 1"	UN	188,00	R\$ 169,07	BDI01	R\$ 31.785,16	R\$ 38.816,04
14.48	47.05.110	CDHU200	Valvula de retenção vertical em bronze, DN= 1 1/4"	UN	20,00	R\$ 167,57	BDI01	R\$ 3.351,40	R\$ 4.092,73
14.49	43.03.510	CDHU200	Coletor em alumínio para sistema de aquecimento solar com área coletora até 2,00 m²	UN	350,00	R\$ 1.924,50	BDI01	R\$ 673.575,00	R\$ 822.569,79
14.50	49.01.030	CDHU200	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	969,00	R\$ 123,40	BDI01	R\$ 119.574,60	R\$ 146.024,50
14.51	49.04.010	CDHU200	Rabo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	UN	969,00	R\$ 90,46	BDI01	R\$ 87.655,74	R\$ 107.045,19
14.52	49.01.040	CDHU200	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 185 x 75 mm, com grelha	UN	513,00	R\$ 131,12	BDI01	R\$ 67.264,56	R\$ 82.143,48
14.53	49.05.040	CDHU200	Rabo sifonado em ferro fundido de 150 x 240 x 75 mm, com grelha	UN	33,00	R\$ 627,58	BDI01	R\$ 20.710,14	R\$ 25.291,22
14.54	49.03.020	CDHU200	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	UN	85,00	R\$ 376,34	BDI01	R\$ 31.988,90	R\$ 39.064,84
14.55	47.01.180	CDHU200	Valvula de esfera monobloco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 3/4"	UN	53,00	R\$ 97,04	BDI01	R\$ 5.143,12	R\$ 6.280,78
14.56	47.01.190	CDHU200	Valvula de esfera monobloco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 1"	UN	10,00	R\$ 95,35	BDI01	R\$ 953,50	R\$ 1.164,41
14.57	48.05.070	CDHU200	Torneira de boia, tipo registro automático de entrada, DN= 3"	UN	14,00	R\$ 2.359,53	BDI01	R\$ 32.613,42	R\$ 39.827,51
14.58	46.08.030	CDHU200	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 1 1/4", inclusive conexões	M	598,00	R\$ 207,83	BDI01	R\$ 124.282,34	R\$ 151.773,59
14.59	47.02.110	CDHU200	Registro de pressão em latão fundido cromado com caropla, DN= 3/4" - linha especial	UN	346,00	R\$ 71,66	BDI01	R\$ 24.794,36	R\$ 30.278,87
14.60	47.01.070	CDHU200	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2 1/2"	UN	25,00	R\$ 468,98	BDI01	R\$ 11.724,50	R\$ 14.317,96
14.61	48.02.009	CDHU200	Reservatório de fibra						

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.72	47.01.080	CDHU 200	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3'	UN	25,00	R\$ 759,34	BDI01	R\$ 18.983,50	R\$ 23.182,65
14.73	47.01.090	CDHU 200	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 4'	UN	15,00	R\$ 1.291,59	BDI01	R\$ 19.373,85	R\$ 23.659,35
14.74	47.02.020	CDHU 200	Registro de gaveta em latão cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	1.760,00	R\$ 69,56	BDI01	R\$ 122.425,60	R\$ 149.506,14
14.75	47.02.030	CDHU 200	Registro de gaveta em latão cromado com canopla, DN= 1' - linha especial	UN	374,00	R\$ 112,49	BDI01	R\$ 42.071,26	R\$ 51.377,42
14.76	47.01.020	CDHU 200	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	UN	81,00	R\$ 90,45	BDI01	R\$ 7.326,45	R\$ 8.947,06
14.77	47.02.050	CDHU 200	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/2' - linha especial	UN	745,00	R\$ 196,75	BDI01	R\$ 146.578,75	R\$ 179.001,97
14.78	47.05.280	CDHU 200	Válvula globo anular de 45° em bronze, DN= 2 1/2'	UN	123,00	R\$ 448,12	BDI01	R\$ 55.118,76	R\$ 67.311,03
14.79	50.01.080	CDHU 200	Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	UN	155,00	R\$ 76,41	BDI01	R\$ 11.843,55	R\$ 14.453,34
14.80	50.01.330	CDHU 200	Abriço de hidrante de 2 1/2' completo - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)	UN	155,00	R\$ 2.834,23	BDI01	R\$ 439.305,65	R\$ 536.480,06
14.81	50.01.340	CDHU 200	Abriço para registro de recalque tipo coluna, completo - inclusive tubulações e válvulas	UN	5,00	R\$ 3.790,56	BDI01	R\$ 18.952,80	R\$ 23.145,16
14.82	50.01.190	CDHU 200	Tampão de engate rápido em latão, DN= 2 1/2', com corrente	UN	123,00	R\$ 121,71	BDI01	R\$ 14.970,33	R\$ 18.281,77
14.83	50.01.210	CDHU 200	Chave para conexão de engate rápido	UN	155,00	R\$ 18,69	BDI01	R\$ 2.896,95	R\$ 3.537,76
14.84	50.05.470	CDHU 200	Módulo isolador, módulo endereçador para audiovisual	UN	293,00	R\$ 172,13	BDI01	R\$ 50.434,09	R\$ 61.590,11
14.85	50.10.140	CDHU 200	Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg	UN	308,00	R\$ 649,12	BDI01	R\$ 199.928,96	R\$ 244.153,25
14.86	30.06.124	CDHU 200	Sinalização com pictograma autoadesivo em policarbonato para piso 80 cm x 120 cm - área de resgate	UN	1.103,00	R\$ 237,42	BDI01	R\$ 261.874,26	R\$ 319.800,85
14.87	33.07.130	CDHU 200	Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas	KG	8.069,00	R\$ 4,45	BDI01	R\$ 35.907,05	R\$ 43.849,69
14.88	97.02.193	CDHU 200	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	UN	3.306,00	R\$ 22,96	BDI01	R\$ 75.905,76	R\$ 92.696,11
14.89	97.02.195	CDHU 200	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	UN	1.103,00	R\$ 27,18	BDI01	R\$ 29.979,54	R\$ 36.611,01
14.90	50.10.084	CDHU 200	Extintor manual de pó químico seco 20 BC - capacidade de 12 kg	UN	33,00	R\$ 283,56	BDI01	R\$ 9.375,48	R\$ 11.427,35
14.91	50.10.058	CDHU 200	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	UN	308,00	R\$ 185,89	BDI01	R\$ 57.254,12	R\$ 69.918,73
14.92	50.10.100	CDHU 200	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	224,00	R\$ 205,84	BDI01	R\$ 46.108,16	R\$ 56.307,28
14.93	50.05.060	CDHU 200	Central de iluminação de emergência, completa, para até 6.000 W	UN	9,00	R\$ 23.613,02	BDI01	R\$ 212.517,18	R\$ 259.525,98
14.94	50.10.096	CDHU 200	Extintor sobre rodas de pó químico seco BC - capacidade de 20 kg	UN	49,00	R\$ 1.875,69	BDI01	R\$ 92.108,81	R\$ 100.271,28
14.95	50.10.050	CDHU 200	Extintor sobre rodas de gás carbônico - capacidade de 25 kg	UN	29,00	R\$ 5.802,14	BDI01	R\$ 145.053,50	R\$ 177.139,33
14.96	47.05.390	CDHU 200	Válvula globo em bronze, classe 150 libras para vapor saturado e 300 libras para água, óleo e gás, DN= 2 1/2'	UN	73,00	R\$ 1.342,76	BDI01	R\$ 98.021,48	R\$ 119.703,83
14.97	47.01.070	CDHU 200	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2 1/2'	UN	15,00	R\$ 468,98	BDI01	R\$ 7.034,70	R\$ 8.590,78
14.98	46.08.070	CDHU 200	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 2 1/2', inclusive conexões	M	911,00	R\$ 35,72	BDI01	R\$ 324.971,92	R\$ 396.855,71
14.99	38.05.040	CDHU 200	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 3/4' - com acessórios	M	5.884,00	R\$ 52,43	BDI01	R\$ 308.498,12	R\$ 376.737,90
14.100	38.05.060	CDHU 200	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 1' - com acessórios	M	3.124,00	R\$ 63,22	BDI01	R\$ 197.499,28	R\$ 241.186,12
14.101	40.07.010	CDHU 200	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	766,00	R\$ 17,45	BDI01	R\$ 13.366,70	R\$ 16.323,41
14.102	40.02.020	CDHU 200	Caixa de passagem em chapá, com tampa parafusada, 100 x 100 x 80 mm	UN	328,00	R\$ 32,66	BDI01	R\$ 10.712,48	R\$ 13.082,08
14.103	40.06.040	CDHU 200	Condutete metálico de 3/4"	CJ	1.219,00	R\$ 42,41	BDI01	R\$ 51.697,79	R\$ 63.133,34
14.104	40.06.060	CDHU 200	Condutete metálico de 1"	CJ	720,00	R\$ 50,96	BDI01	R\$ 36.691,20	R\$ 44.807,29
14.105	39.12.510	CDHU 200	Cabo de cobre flexível blindado de 2 x 1,5 mm ² , isolamento 600V, isolamento em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	M	31.778,00	R\$ 10,98	BDI01	R\$ 348.922,44	R\$ 426.104,08
14.106	43.11.390	CDHU 200	Conjunto motor-bomba submersível vertical para águas residuais, Q= 8 a 45 m ³ /h, Hman= 10,5 a 3,5 mca, potência 1,5 cv	UN	14,00	R\$ 4.555,52	BDI01	R\$ 63.777,28	R\$ 77.884,81
14.107	43.10.794	CDHU 200	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 1 cv, multiestágio trifásico, Hman= 70 a 115 mca e Q= 1,0 a 1,6 m ³ /h	UN	14,00	R\$ 4.970,98	BDI01	R\$ 69.593,72	R\$ 84.987,85
14.108	66.02.500	CDHU 200	Central de alarme microprocessada, para até 125 zonas	UN	15,00	R\$ 2.641,83	BDI01	R\$ 39.627,45	R\$ 48.393,04
14.109	COTAÇÃO	BIRIGUI	Placa de rede para sistemas endereçáveis	UN	10,00	R\$ 6.166,08	BDI01	R\$ 61.660,80	R\$ 75.300,17
14.110	COTAÇÃO	BIRIGUI	Bateria 12v 40ah	UN	29,00	R\$ 1.666,65	BDI01	R\$ 33.333,00	R\$ 40.706,26
FORTE SECUNDARIA - MODULOS									
14.111	61.15.010	CDHU 200	Fonte de alimentação universal bivolt com saída de 24 V - 1,5 A - 35 W	UN	20,00	R\$ 155,97	BDI01	R\$ 3.119,40	R\$ 3.809,41
14.112	COTAÇÃO	BIRIGUI	Bateria 12v 18ah	UN	20,00	R\$ 715,76	BDI01	R\$ 14.315,20	R\$ 17.481,72
14.113	50.05.470	CDHU 200	Módulo isolador, módulo endereçador para audiovisual	UN	30,00	R\$ 172,13	BDI01	R\$ 5.163,90	R\$ 6.306,15
GAS COMBUSTIVEL									
14.114	46.21.046	CDHU 200	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 2' - inclusive conexões	M	75,00	R\$ 230,61	BDI01	R\$ 17.295,75	R\$ 21.121,57
14.115	46.21.040	CDHU 200	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 1 1/2' - inclusive conexões	M	101,00	R\$ 192,66	BDI01	R\$ 19.458,66	R\$ 23.762,92
14.116	46.21.012	CDHU 200	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 1' - inclusive conexões	M	234,00	R\$ 159,00	BDI01	R\$ 37.206,00	R\$ 45.435,97
14.117	47.20.120	CDHU 200	Regulador de segundo estágio para gás, uso industrial, vazão até 12 kg GLP/hora	UN	5,00	R\$ 126,17	BDI01	R\$ 630,85	R\$ 770,39
14.118	47.01.190	CDHU 200	Válvula de esfera monobloco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 1"	UN	6,00	R\$ 95,35	BDI01	R\$ 572,10	R\$ 698,65
14.119	47.01.180	CDHU 200	Válvula de esfera monobloco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 3/4"	UN	13,00	R\$ 97,04	BDI01	R\$ 1.261,52	R\$ 1.540,57
14.120	47.01.210	CDHU 200	Válvula de esfera monobloco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 2"	UN	5,00	R\$ 269,92	BDI01	R\$ 1.349,60	R\$ 1.648,13
14.121	47.11.100	CDHU 200	Manômetro com mostrador de 4", escalas: 0-4 / 0-7 / 0-10 / 0-17 / 0-21 / 0-28 kg/cm ²	UN	5,00	R\$ 272,74	BDI01	R\$ 1.363,70	R\$ 1.665,35
OLEO DIESEL									
14.122	46.21.056	CDHU 200	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 2 1/2' - inclusive conexões	M	76,00	R\$ 318,46	BDI01	R\$ 24.202,96	R\$ 29.556,65
14.123	46.21.040	CDHU 200	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 1 1/2' - inclusive conexões	M	56,00	R\$ 192,66	BDI01	R\$ 10.788,96	R\$ 13.175,48
14.124	46.21.012	CDHU 200	Tubo de aço carbono preto sem costura Schedule 40, DN= 1' - inclusive conexões	M	150,00	R\$ 159,00	BDI01	R\$ 23.850,00	R\$ 29.125,62
DRENAEM									
14.125	COTAÇÃO	BIRIGUI	Caixa de passagem com tampa de concreto: cpc - 30 (b=30x30) m -	UN	3,00	R\$ 319,07	BDI01	R\$ 957,21	R\$ 1.168,94
14.126	COTAÇÃO	BIRIGUI	Caixa de passagem com tampa de concreto: cpc - 120 (b=120x120) m -	UN	1,00	R\$ 864,65	BDI01	R\$ 864,65	R\$ 1.055,91
14.127	COTAÇÃO	BIRIGUI	Caixa de passagem com tampa de ferro: cfp - 40 (b=40x40) m -	UN	9,00	R\$ 531,25	BDI01	R\$ 4.781,25	R\$ 5.838,86
14.128	COTAÇÃO	BIRIGUI	Caixa de passagem com tampa de ferro: cfp - 60 (b=60x60) m -	UN	33,00	R\$ 591,86	BDI01	R\$ 19.531,38	R\$ 23.851,72
14.129	COTAÇÃO	BIRIGUI	Caixa de passagem com tampa de ferro: cfp - 60 (b=80x80) m -	UN	13,00	R\$ 1.016,21	BDI01	R\$ 13.210,73	R\$ 16.132,94
14.130	49.12.110	CDHU 200	Poco de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSF	UN	6,00	R\$ 6.990,03	BDI01	R\$ 41.940,18	R\$ 51.217,35
14.131	49.12.010	CDHU 200	Boca de lobo simples tipo PMSF com tampa de concreto	UN	29,00	R\$ 3.712,50	BDI01	R\$ 107.662,50	R\$ 131.477,45
14.132	49.12.058	CDHU 200	Boca de lobo simples tipo PMSF com grelha	UN	15,00	R\$ 2.819,39	BDI01	R\$ 42.290,85	R\$ 51.645,59
14.133	46.12.170	CDHU 200	Tubo de concreto (PA-2), DN= 1000mm	M	222,00	R\$ 648,94	BDI01	R\$ 144.064,68	R\$ 175.931,70
14.134	46.12.140	CDHU 200	Tubo de concreto (PA-2), DN= 1200mm	M	395,00	R\$ 976,04	BDI01	R\$ 385.535,80	R\$ 470.816,32
14.135	49.12.120	CDHU 200	Chaminé para poco de visita tipo PMSF em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - pescoco	M	6,00	R\$ 779,02	BDI01	R\$ 4.674,12	R\$ 5.708,04
14.136	08.05.180	CDHU 200	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kNm e transversal de 9kNm	M2	1.369,00	R\$ 22,13	BDI01	R\$ 30.295,97	R\$ 36.997,44
14.137	08.05.100	CDHU 200	Dreno com pedra britada	M3	172,00	R\$ 179,31	BDI01	R\$ 30.841,32	R\$ 37.663,42
14.138	46.12.060	CDHU 200	Tubo de concreto (PS-2), DN= 400mm	M	415,00	R\$ 137,13	BDI01	R\$ 56.908,95	R\$ 69.497,21
14.139	46.12.070	CDHU 200	Tubo de concreto (PS-2), DN= 500mm	M	300,00	R\$ 183,79	BDI01	R\$ 55.137,00	R\$ 67.333,30
14.140	46.03.038	CDHU 200	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 50 mm, inclusive conexões	M	1.412,00	R\$ 58,39	BDI01	R\$ 82.446,68	R\$ 100.683,89
14.141	46.03.040	CDHU 200	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 75 mm, inclusive conexões	M	1.220,00	R\$ 95,39	BDI01	R\$ 116.375,80	R\$ 142.118,13
14.142	46.03.050	CDHU 200	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões	M	1.986,00	R\$ 120,58	BDI01	R\$ 239.471,88	R\$ 292.443,06
14.143	46.03.060	CDHU 200	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 150 mm, inclusive conexões	M	1.329,00	R\$ 182,91	BDI01	R\$ 243.087,39	R\$ 296.858,32
14.144	46.05.050	CDHU 200	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 200 mm, inclusive conexões	M	416,00	R\$ 128,97	BDI01	R\$ 53.651,52	R\$ 65.519,24
14.145	46.05.060	CDHU 200	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 250 mm, inclusive conexões	M	293,00	R\$ 196,23	BDI01	R\$ 57.495,39	R\$ 70.213,37
14.146	46.05.070	CDHU 200	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 300 mm, inclusive conexões	M	406,00	R\$ 275,02	BDI01	R\$ 111.658,12	R\$ 136.356,90
14.147	46.13.020	CDHU 200	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado perfurado, DN= 4", inclusive conexões	M	2.600,00	R\$ 14,12	BDI01	R\$ 36.712,00	R\$ 44.832,69
14.148	67.02.330	CDHU 200	Sistema de tratamento de águas cinzas e aproveitamento de águas pluviais, para reuso em fins não potáveis, vazão de 2 m ³ /h	UN	1,00	R\$ 112.668,85	BDI01	R\$ 112.668,85	R\$ 137.591,20
14.149	49.06.030	CDHU 200	Grelha hemisférica em ferro fundido de 3"	UN	63,00	R\$ 14,23	BDI01	R\$ 896,49	R\$ 1.094,79
14.150	49.06.072	CDHU 200	Grelha articulada em ferro fundido tipo boca de leão	UN	15,00	R\$ 373,75	BDI01	R\$ 5.606,25	R\$ 6.846,35
14.151	49.06.080	CDHU 200	Grelha hemisférica em ferro fundido de 6"	UN	31,00	R\$ 35,25	BDI01	R\$ 1.092,75	R\$ 1.334,47
14.152	49.06.010	CDHU 200	Grelha hemisférica em ferro fundido de 4"	UN	31,00	R\$ 17,84	BDI01	R\$ 553,04	R\$ 675,37
14.153	49.06.200	CDHU 200	Captação pluvial em aço inoxidável e grelha em alumínio, com mecanismo anti-vórtice, DN= 50 mm	UN	6,00	R\$ 4.218,54	BDI01	R\$ 25.311,24	R\$ 30.910,09
14.154	49.06.210	CDHU 200	Captação pluvial em aço inoxidável e grelha em alumínio, com mecanismo anti-vórtice, DN= 75 mm	UN	25,00	R\$ 5.282,73	BDI01	R\$ 132.068,25	R\$ 161.281,75
14.155	49.06.450	CDHU 200	Tampão em ferro fundido de 500 x 500 mm, classe B 125 (ruptura > 125 kN)	UN	25,00	R\$ 408,53	BDI01	R\$ 10.213,25	R\$ 12.472,42
14.156	COTAÇÃO	BIRIGUI	Manômetro diferencial, tipo magnahelic	UN	39,00	R\$ 6.323,14	BDI01	R\$ 246.802,46	R\$ 301.150,92
15 LOUÇAS E METAIS HIDRAULICOS								R\$ 5.980.472,25	R\$ 7.303.352,68
15.1	30.08.060	CDHU 200	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	231,00	R\$ 1.129,08			

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.6	44.03.370	CDHU 200	Tomadeira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 1/2"	UN	58,00	R\$	59,24	BDI01	R\$	3.435,92	R\$	4.195,95
15.7	44.03.450	CDHU 200	Tomadeira longa sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado	UN	73,00	R\$	74,20	BDI01	R\$	5.416,60	R\$	6.614,75
15.8	44.03.500	CDHU 200	Aparelho misturador de parede, para pia, com bica móvel, acabamento cromado	UN	341,00	R\$	511,47	BDI01	R\$	174.411,27	R\$	212.981,04
15.9	44.06.360	CDHU 200	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x200mm	UN	160,00	R\$	397,61	BDI01	R\$	63.617,60	R\$	77.689,81
15.10	44.20.280	CDHU 200	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	378,00	R\$	42,14	BDI01	R\$	15.928,92	R\$	19.542,40
15.11	44.01.200	CDHU 200	Mictório de louça sifonado auto aspirante	UN	13,00	R\$	548,35	BDI01	R\$	7.128,55	R\$	8.705,39
15.12	44.01.240	CDHU 200	Lavatório em louça com coluna suspensa	UN	388,00	R\$	645,43	BDI01	R\$	250.426,84	R\$	305.821,26
15.13	44.01.610	CDHU 200	Lavatório de louça para canto, sem coluna - sem pertences	UN	36,00	R\$	273,26	BDI01	R\$	9.837,36	R\$	12.013,38
15.14	44.01.270	CDHU 200	Cuba de louça de embutir oval	UN	133,00	R\$	144,72	BDI01	R\$	19.247,76	R\$	23.505,36
15.15	44.01.850	CDHU 200	Cuba de louça de embutir redonda	UN	151,00	R\$	134,79	BDI01	R\$	20.353,29	R\$	24.855,44
15.16	44.01.310	CDHU 200	Tanque de louça com coluna de 30 litros	UN	29,00	R\$	1.088,62	BDI01	R\$	31.569,98	R\$	38.553,26
15.17	44.02.062	CDHU 200	Tampobancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	173,00	R\$	1.040,37	BDI01	R\$	179.984,01	R\$	219.796,47
15.18	44.02.300	CDHU 200	Superfície sólida mineral para bancadas, salas, frontões e/ou cubas	M2	219,00	R\$	2.831,56	BDI01	R\$	620.111,64	R\$	757.280,33
15.19	44.02.200	CDHU 200	Tampobancada em concreto armado, revestido em aço inoxidável fosco polido	M2	384,00	R\$	1.750,20	BDI01	R\$	672.076,80	R\$	820.740,19
15.20	44.03.090	CDHU 200	Cabide cromado para banheiro	UN	279,00	R\$	32,05	BDI01	R\$	8.941,95	R\$	10.919,91
15.21	44.03.316	CDHU 200	Tomadeira misturadora clínica de mesa com arejador articulado, acionamento cobotelo	UN	25,00	R\$	390,55	BDI01	R\$	9.763,75	R\$	11.923,49
15.22	44.03.360	CDHU 200	Ducha higiênica cromada	UN	378,00	R\$	496,55	BDI01	R\$	187.835,76	R\$	229.385,03
15.23	44.03.040	CDHU 200	Tomadeira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4"	UN	29,00	R\$	58,70	BDI01	R\$	1.702,30	R\$	2.078,85
15.24	44.03.470	CDHU 200	Tomadeira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	UN	123,00	R\$	83,36	BDI01	R\$	10.253,28	R\$	12.521,31
15.25	44.03.645	CDHU 200	Tomadeira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2" ou 3/4"	UN	708,00	R\$	158,06	BDI01	R\$	111.906,48	R\$	136.680,19
15.26	44.03.670	CDHU 200	Caixa de descarga de embutir, acionamento frontal completa	CJ	70,00	R\$	2.231,91	BDI01	R\$	156.233,70	R\$	190.792,59
15.27	44.03.720	CDHU 200	Tomadeira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2"	UN	424,00	R\$	834,18	BDI01	R\$	353.692,32	R\$	431.929,06
15.28	44.03.825	CDHU 200	Misturador termostato para chuveiro ou ducha, acabamento cromado	UN	241,00	R\$	3.410,26	BDI01	R\$	821.872,66	R\$	1.003.670,89
15.29	43.03.550	CDHU 200	Reservatório térmico horizontal em aço inoxidável AISI 304, capacidade de 500 litros	UN	16,00	R\$	3.595,07	BDI01	R\$	57.521,12	R\$	70.244,79
15.30	43.03.212	CDHU 200	Aquecedor de passagem elétrico individual, baixa pressão - 5.000 W / 6.400 W	UN	33,00	R\$	874,53	BDI01	R\$	28.859,49	R\$	35.243,21
15.31	43.10.130	CDHU 200	Conjunto motor-bomba (centrifuga) 3/4 cv, monostágio, H _{max} = 10 a 16 mca, Q= 12,7 a 8 m³/h	UN	8,00	R\$	2.967,22	BDI01	R\$	23.737,76	R\$	28.988,55
15.32	44.06.010	CDHU 200	Lavatório coletivo em aço inoxidável	M	19,00	R\$	2.380,74	BDI01	R\$	45.234,06	R\$	55.239,83
15.33	44.20.100	CDHU 200	Engrade flexível metálico DN= 1/2"	UN	1.445,00	R\$	32,89	BDI01	R\$	47.526,05	R\$	58.038,81
15.34	COTAÇÃO	BIRIGUI	Acabamento Para Válvula De Descarga Pn6 Benetti Cromado	UN	243,00	R\$	578,29	BDI01	R\$	140.524,47	R\$	171.608,48
15.35	44.20.130	CDHU 200	tubo de ligação para mictório, DN= 1/2"	UN	13,00	R\$	85,32	BDI01	R\$	1.109,16	R\$	1.354,51
15.36	44.20.150	CDHU 200	Acabamento cromado para registro	UN	1.760,00	R\$	58,44	BDI01	R\$	102.854,40	R\$	125.605,79
15.37	44.20.200	CDHU 200	Sifão de metal cromado de 1 1/2" x 2"	UN	294,00	R\$	184,32	BDI01	R\$	52.346,88	R\$	63.926,01
15.38	44.20.220	CDHU 200	Sifão de metal cromado de 1" x 1 1/2"	UN	424,00	R\$	190,31	BDI01	R\$	80.691,44	R\$	98.540,39
15.39	44.20.620	CDHU 200	Válvula americana	UN	135,00	R\$	65,03	BDI01	R\$	8.779,05	R\$	10.720,98
15.40	44.20.640	CDHU 200	Válvula de metal cromado de 1 1/2"	UN	313,00	R\$	97,25	BDI01	R\$	30.439,25	R\$	37.172,41
15.41	44.20.650	CDHU 200	Válvula de metal cromado de 1"	UN	424,00	R\$	42,50	BDI01	R\$	18.020,00	R\$	22.006,02
15.42	47.04.090	CDHU 200	Válvula de mictório antivandalismo, DN= 3/4"	UN	13,00	R\$	596,28	BDI01	R\$	7.751,64	R\$	9.466,30
15.43	47.04.050	CDHU 200	Válvula de descarga antivandalismo, DN= 1 1/2"	UN	243,00	R\$	547,73	BDI01	R\$	133.098,39	R\$	162.539,75
15.44	30.01.050	CDHU 200	Barra de apoio em ângulo de 90°, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 x 800 mm	UN	504,00	R\$	362,59	BDI01	R\$	182.745,36	R\$	223.168,63
15.45	30.01.130	CDHU 200	Barra de proteção para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio acabamento com pintura epóxi	UN	253,00	R\$	427,17	BDI01	R\$	108.074,01	R\$	131.979,98
15.46	30.01.110	CDHU 200	Barra de proteção para sifão, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio, acabamento com pintura epóxi	UN	253,00	R\$	258,79	BDI01	R\$	65.473,87	R\$	79.956,69
15.47	30.08.030	CDHU 200	Assento sanitário para banho, em alumínio com pintura epóxi de 700 x 450 mm	UN	19,00	R\$	972,53	BDI01	R\$	184.780,70	R\$	225.654,19
15.48	COTAÇÃO	BIRIGUI	BACIA SANITÁRIA (Antivandalismo) - MODELO SUPER REFORÇADO INOX 2mm	UN	11,00	R\$	6.050,80	BDI01	R\$	66.558,80	R\$	81.291,61
15.49	COTAÇÃO	BIRIGUI	Lavatório em aço inox 304 com 2mm de espessura(completo para uso com tomadeira e puxador antivandalismo - MODELO SUPER REFORÇADO INOX 2mm	UN	15,00	R\$	4.970,30	BDI01	R\$	74.554,50	R\$	91.045,96
16			GASES MEDICINAIS							R\$ 8.491.741,72	R\$ 10.370.115,00	
16.1	46.10.010	CDHU 200	Tubo de cobre classe A, DN= 15mm (1/2"), inclusive conexões	M	18.740,78	R\$	98,57	BDI01	R\$	1.847.278,68	R\$	2.255.896,73
16.2	46.10.020	CDHU 200	Tubo de cobre classe A, DN= 22mm (3/4"), inclusive conexões	M	4.229,25	R\$	119,62	BDI01	R\$	590.487,89	R\$	721.103,91
16.3	46.10.030	CDHU 200	Tubo de cobre classe A, DN= 28mm (1"), inclusive conexões	M	908,39	R\$	172,25	BDI01	R\$	156.470,18	R\$	191.081,38
16.4	46.10.040	CDHU 200	Tubo de cobre classe A, DN= 35mm (1 1/4"), inclusive conexões	M	157,23	R\$	274,08	BDI01	R\$	43.093,60	R\$	52.625,90
16.5	46.10.050	CDHU 200	Tubo de cobre classe A, DN= 42mm (1 1/2"), inclusive conexões	M	69,88	R\$	308,88	BDI01	R\$	21.584,53	R\$	26.359,03
16.6	46.10.060	CDHU 200	Tubo de cobre classe A, DN= 54mm (2"), inclusive conexões	M	960,80	R\$	418,75	BDI01	R\$	402.335,00	R\$	491.331,50
16.7	46.10.070	CDHU 200	Tubo de cobre classe A, DN= 66mm (2 1/2"), inclusive conexões	M	855,99	R\$	547,12	BDI01	R\$	468.329,25	R\$	571.923,68
16.8	COTAÇÃO	BIRIGUI	Emalhe em tubulação metálica com diâmetro até 3"	M	25.922,29	R\$	20,35	BDI01	R\$	527.518,60	R\$	644.205,72
16.9	COTAÇÃO	BIRIGUI	Limpeza química das tubulações	M	25.922,29	R\$	2,70	BDI01	R\$	69.990,18	R\$	85.472,01
16.10	COTAÇÃO	BIRIGUI	Testes especiais com nitrogênio para detectar vazamentos	M	25.922,29	R\$	1,19	BDI01	R\$	30.847,53	R\$	37.671,00
16.11	COTAÇÃO	BIRIGUI	Tarugo para posto embutido	UN	1.863,00	R\$	70,23	BDI01	R\$	130.838,49	R\$	159.779,96
16.12	COTAÇÃO	BIRIGUI	Caixa de seccionamento válvula esfera de 1/2" - alavanca amarela	UN	55,00	R\$	81,04	BDI01	R\$	4.457,20	R\$	5.443,13
16.13	47.07.010	CDHU 200	Válvula de esfera em aço carbono fundido, passagem plena, extremidades rosqueáveis, classe 300 libras para vapor e classe 600 libras para água, óleo e gás, DN= 1/2"	UN	633,00	R\$	119,78	BDI01	R\$	75.820,74	R\$	92.592,29
16.14	47.07.020	CDHU 200	Válvula de esfera em aço carbono fundido, passagem plena, extremidades rosqueáveis, classe 300 libras para vapor e classe 600 libras para água, óleo e gás, DN= 3/4"	UN	70,00	R\$	162,34	BDI01	R\$	11.363,80	R\$	13.877,47
16.15	47.07.030	CDHU 200	Válvula de esfera em aço carbono fundido, passagem plena, extremidades rosqueáveis, classe 300 libras para vapor e classe 600 libras para água, óleo e gás, DN= 1"	UN	16,00	R\$	232,01	BDI01	R\$	3.712,16	R\$	4.533,29
16.16	47.07.031	CDHU 200	Válvula de esfera em aço carbono fundido, passagem plena, extremidades rosqueáveis, classe 300 libras para vapor e classe 600 libras para água, óleo e gás, DN= 1 1/4"	UN	9,00	R\$	305,23	BDI01	R\$	2.747,07	R\$	3.354,72
16.17	47.07.090	CDHU 200	Válvula de esfera em aço carbono fundido, passagem plena, extremidades rosqueáveis, classe 300 libras para vapor saturado, DN= 2"	UN	11,00	R\$	616,62	BDI01	R\$	6.782,82	R\$	8.283,18
16.18	COTAÇÃO	BIRIGUI	Posto de oxigênio	UN	11,00	R\$	162,08	BDI01	R\$	1.782,88	R\$	2.177,25
16.19	COTAÇÃO	BIRIGUI	Posto ar medicinal	UN	16,00	R\$	162,08	BDI01	R\$	2.593,28	R\$	3.166,91
16.20	COTAÇÃO	BIRIGUI	Posto ar medicinal	UN	4,00	R\$	162,08	BDI01	R\$	648,32	R\$	791,73
16.21	COTAÇÃO	BIRIGUI	Panel de alarme de oxigênio	UN	34,00	R\$	1.620,75	BDI01	R\$	55.105,50	R\$	67.294,84
16.22	COTAÇÃO	BIRIGUI	Panel de alarme de ar medicinal	UN	34,00	R\$	1.620,75	BDI01	R\$	55.105,50	R\$	67.294,84
16.23	COTAÇÃO	BIRIGUI	Panel de alarme de vácuo	UN	34,00	R\$	1.620,75	BDI01	R\$	55.105,50	R\$	67.294,84
16.24	COTAÇÃO	BIRIGUI	Panel de alarme de óxido nítrico	UN	6,00	R\$	1.620,75	BDI01	R\$	9.724,50	R\$	11.875,56
16.25	COTAÇÃO	BIRIGUI	Rdi - 1 - régua dupla com 750mm	UN	21,00	R\$	1.296,60	BDI01	R\$	27.228,60	R\$	33.251,57
16.26	COTAÇÃO	BIRIGUI	Rdi - 2 - régua dupla com 1000mm	UN	284,00	R\$	1.620,75	BDI01	R\$	460.293,00	R\$	562.109,81
16.27	COTAÇÃO	BIRIGUI	Rdi - 3 - régua dupla com 1500mm	UN	41,00	R\$	1.944,90	BDI01	R\$	196.434,90	R\$	239.886,30
16.28	COTAÇÃO	BIRIGUI	Coluna estável de teto com braço articulado, prateleiras, gavetas, pontos de tomadas e boses medicinais	UN	49,00	R\$	43.220,00	BDI01	R\$	2.117.780,00	R\$	2.586.232,94
16.29	COTAÇÃO	BIRIGUI	Central de ar completa conforme memorial	CJ	2,00	R\$	378.175,00	BDI01	R\$	756.350,00	R\$	923.654,62
16.30	COTAÇÃO	BIRIGUI	Central de vacuo completa conforme memorial	CJ	2,00	R\$	124.257,50	BDI01	R\$	248.515,00	R\$	303.486,52
16.31	47.11.100	CDHU 200	Manômetro com mostrador de 4", escalas: 0-4 / 0-7 / 0-10 / 0-17 / 0-21 / 0-28 kg/cm²	UN	48,00	R\$	272,74	BDI01	R\$	13.091,52	R\$	15.987,36
16.32	COTAÇÃO	BIRIGUI	Manifolde de oxigênio 8+8	CJ	2,00	R\$	17.828,25	BDI01	R\$	35.656,50	R\$	43.543,72
16.33	COTAÇÃO	BIRIGUI	Manifolde de ar medicinal 6+6	CJ	2,00	R\$	17.828,25	BDI01	R\$	35.656,50	R\$	43.543,72
16.34	COTAÇÃO	BIRIGUI	Manifolde de oxido nitroso 3+3	CJ	2,00	R\$	13.506,25	BDI01	R\$	27.012,50	R\$	32.987,67
17			CLIMATIZAÇÃO							R\$ 20.794.068,53	R\$ 25.393.716,40	
17.1	016.005.0038	PMB	TAG UR-1/2/3 - CHILLER DE CONDENSAÇÃO A AR COM CAPACIDADE EFETIVA DE 350TR	UN	3,00	R\$	919.957,40	BDI01	R\$	2.759.872,20	R\$	3.370.355,93
17.2	016.015.0322	PMB	TAG BAGP-1 A 5 - BOMBA DE ÁGUA GELADA PRIMÁRIA, COM VAZÃO DE 138M³/H, IN LINE, ALTURA MANOMÉTRICA 15MCA - MOTOR ELÉTRICO DE 15CV - TENSÃO ELÉTRICA 380V/3F/60HZ - MÉTODO DE PARTIDA: SOFT STARTER - MOD. REF. ARMSTRONG 4300 - 4.0X4.0X8.0	UN	4,00	R\$	37.320,02	BDI01	R\$	149.280,08	R\$	182.300,83
17.3	016.015.0324	PMB	TAG AH-TE-01 - FAN COIL COMPOSTO POR MÓDULO SERPENTINA, VENTILADOR SIROCCO, CAIXA DE MISTURA, COM VAZÃO DE 9850M³/H - TENSÃO 380V/3F/60HZ - MOTOR DE 6CV - MOD. REF. ICV-15	UN	1,00	R\$	22.763,49	BDI01	R\$	22.763,49	R\$	27.798,77
17.4	016.015.0325	PMB	TAG AH-IP-01 - FAN COIL COMPOSTO POR MÓDULO SER									

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.14	016.015.0335	PMB	TAG AH-2P-02 - FAN COIL COMPOSTO POR MÓDULO SERPENTINA, VENTILADOR SIROCCO, CAIXA DE MISTURA, COM VAZÃO DE 2800m³/h - TENSÃO 380V/3F/60HZ - MOTOR DE 2CV - MOD. REF. ICV-5	UN	1,00	R\$ 10.566,00	BDI01	R\$ 10.566,00	R\$ 12.903,20
17.15	016.015.0336	PMB	TAG AH-2P-03 - FAN COIL COMPOSTO POR MÓDULO SERPENTINA, VENTILADOR SIROCCO, CAIXA DE MISTURA, COM VAZÃO DE 3650M³/H - TENSÃO 380V/3F/60HZ - MOTOR DE 3CV - MOD. REF. ICV-6	UN	1,00	R\$ 12.969,98	BDI01	R\$ 12.969,98	R\$ 15.838,94
17.16	016.015.0337	PMB	TAG AH-2P-04 - FAN COIL COMPOSTO POR MÓDULO SERPENTINA, VENTILADOR SIROCCO, CAIXA DE MISTURA, COM VAZÃO DE 1800M³/H - TENSÃO 380V/3F/60HZ - MOTOR DE 2CV - MOD. REF. ICV-3	UN	1,00	R\$ 8.834,74	BDI01	R\$ 8.834,74	R\$ 10.788,98
17.17	016.015.0338	PMB	TAG AH-2P-05 - FAN COIL COMPOSTO POR MÓDULO SERPENTINA, VENTILADOR SIROCCO, CAIXA DE MISTURA, COM VAZÃO DE 1650M³/H - TENSÃO 380V/3F/60HZ - MOTOR DE 1CV - MOD. REF. ICV-3	UN	1,00	R\$ 8.834,74	BDI01	R\$ 8.834,74	R\$ 10.788,98
17.18	016.015.0339	PMB	TAG AH-2P-06 - FAN COIL COMPOSTO POR MÓDULO SERPENTINA, VENTILADOR SIROCCO, CAIXA DE MISTURA, COM VAZÃO DE 8050M³/H - TENSÃO 380V/3F/60HZ - MOTOR DE 5CV - MOD. REF. ICV-12.5	UN	1,00	R\$ 19.744,53	BDI01	R\$ 19.744,53	R\$ 24.112,02
17.19	016.015.0340	PMB	TAG AH-2P-07 - FAN COIL COMPOSTO POR MÓDULO SERPENTINA, VENTILADOR LIMIT LOAD, CAIXA DE MISTURA, COM VAZÃO DE 7550m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE 8cv - MOD. REF. ICV-12.5	UN	1,00	R\$ 19.744,53	BDI01	R\$ 19.744,53	R\$ 24.112,02
17.20	016.015.0341	PMB	TAG AH-2P-08 - FAN COIL COMPOSTO POR MÓDULO SERPENTINA, VENTILADOR LIMIT LOAD, CAIXA DE MISTURA, COM VAZÃO DE 5750m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE 4cv - MOD. REF. ICV-9	UN	1,00	R\$ 15.979,32	BDI01	R\$ 15.979,32	R\$ 19.513,95
17.21	016.015.0342	PMB	TAG AH-2P-09 - FAN COIL COMPOSTO POR MÓDULO SERPENTINA, VENTILADOR SIROCCO, CAIXA DE MISTURA, COM VAZÃO DE 2800m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE 2cv - MOD. REF. ICV-7.5	UN	2,00	R\$ 13.095,60	BDI01	R\$ 26.191,20	R\$ 31.984,69
17.22	016.015.0343	PMB	TAG AH-2P-10 - FAN COIL COMPOSTO POR MÓDULO SERPENTINA, VENTILADOR LIMIT LOAD, CAIXA DE MISTURA, COM VAZÃO DE 2650m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE 3cv - MOD. REF. TKZ-31	UN	3,00	R\$ 30.458,49	BDI01	R\$ 91.375,47	R\$ 111.587,72
17.23	016.015.0344	PMB	TAG AH-2P-11 - FAN COIL COMPOSTO POR MÓDULO SERPENTINA, VENTILADOR SIROCCO, CAIXA DE MISTURA, COM VAZÃO DE 2600m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE 2cv - MOD. REF. ICV-5	UN	1,00	R\$ 10.566,00	BDI01	R\$ 10.566,00	R\$ 12.903,20
17.24	016.015.0345	PMB	TAG AH-3P-01 - FAN COIL COMPOSTO POR MÓDULO SERPENTINA, VENTILADOR SIROCCO, CAIXA DE MISTURA, COM VAZÃO DE 5450m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE 3cv - MOD. REF. ICV-7.5	UN	1,00	R\$ 13.095,60	BDI01	R\$ 13.095,60	R\$ 15.992,35
17.25	016.015.0346	PMB	TAG AH-3P-02 - FAN COIL COMPOSTO POR MÓDULO SERPENTINA, VENTILADOR SIROCCO, CAIXA DE MISTURA, COM VAZÃO DE 8050m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE 5cv - MOD. REF. ICV-12.5	UN	1,00	R\$ 19.744,53	BDI01	R\$ 19.744,53	R\$ 24.112,02
17.26	016.015.0347	PMB	TAG AH-3P-03 - FAN COIL COMPOSTO POR MÓDULO SERPENTINA, VENTILADOR SIROCCO, CAIXA DE MISTURA, COM VAZÃO DE 7400m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE 4cv - MOD. REF. ICV-12.5	UN	2,00	R\$ 19.744,53	BDI01	R\$ 39.489,06	R\$ 48.224,04
17.27	016.015.0348	PMB	TAG AH-3P-04A/B/C/D - FAN COIL COMPOSTO POR MÓDULO SERPENTINA, VENTILADOR LIMIT LOAD, CAIXA DE MISTURA, COM VAZÃO DE 1150m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE 1cv - MOD. REF. TKZ-19	UN	4,00	R\$ 27.349,60	BDI01	R\$ 109.398,40	R\$ 133.597,33
17.28	016.015.0349	PMB	TAG AH-3P-05A/B/C - FAN COIL COMPOSTO POR MÓDULO SERPENTINA, VENTILADOR SIROCCO, CAIXA DE MISTURA, COM VAZÃO DE 10000m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE 5cv - MOD. REF. ICV-15	UN	1,00	R\$ 16.180,39	BDI01	R\$ 16.180,39	R\$ 19.759,49
17.29	016.015.0350	PMB	TAG AH-3P-06A/B/C - FAN COIL COMPOSTO POR MÓDULO SERPENTINA, VENTILADOR LIMIT LOAD, CAIXA DE MISTURA, COM VAZÃO DE 1650m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE 2cv - MOD. REF. TKZ-19	UN	3,00	R\$ 27.349,60	BDI01	R\$ 82.048,80	R\$ 100.197,99
17.30	016.015.0351	PMB	TAG AH-3P-07 - FAN COIL COMPOSTO POR MÓDULO SERPENTINA, VENTILADOR SIROCCO, CAIXA DE MISTURA, COM VAZÃO DE 6250m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE 4cv - MOD. REF. ICV-10	UN	1,00	R\$ 19.590,65	BDI01	R\$ 19.590,65	R\$ 23.924,10
17.31	016.015.0352	PMB	TAG AH-3P-08 - FAN COIL COMPOSTO POR MÓDULO SERPENTINA, VENTILADOR SIROCCO, CAIXA DE MISTURA, COM VAZÃO DE 7700m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE 2cv - MOD. REF. ICV-12.5	UN	1,00	R\$ 19.744,53	BDI01	R\$ 19.744,53	R\$ 24.112,02
17.32	016.015.0353	PMB	TAG AH-3P-09 - FAN COIL COMPOSTO POR MÓDULO SERPENTINA, VENTILADOR SIROCCO, CAIXA DE MISTURA, COM VAZÃO DE 6000m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE 4cv - MOD. REF. ICV-9	UN	2,00	R\$ 15.693,55	BDI01	R\$ 31.387,10	R\$ 38.329,93
17.33	016.015.0354	PMB	TAG AH-3P-10 - FAN COIL COMPOSTO POR MÓDULO SERPENTINA, VENTILADOR SIROCCO, CAIXA DE MISTURA, COM VAZÃO DE 9150m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE 5cv - MOD. REF. ICV-15	UN	1,00	R\$ 19.996,90	BDI01	R\$ 19.996,90	R\$ 24.420,21
17.34	016.015.0355	PMB	TAG AH-3P-11 - FAN COIL COMPOSTO POR MÓDULO SERPENTINA, VENTILADOR SIROCCO, CAIXA DE MISTURA, COM VAZÃO DE 7800m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE 5cv - MOD. REF. ICV-12.5	UN	1,00	R\$ 18.472,71	BDI01	R\$ 18.472,71	R\$ 22.558,87
17.35	016.015.0356	PMB	TAG AH-4P-01 - FAN COIL COMPOSTO POR MÓDULO SERPENTINA, VENTILADOR SIROCCO, CAIXA DE MISTURA, COM VAZÃO DE 5450m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE 2cv - MOD. REF. ICV-7.5	UN	1,00	R\$ 12.593,31	BDI01	R\$ 12.593,31	R\$ 15.378,95
17.36	016.015.0357	PMB	TAG AH-4P-02A - FAN COIL COMPOSTO POR MÓDULO SERPENTINA, VENTILADOR SIROCCO, CAIXA DE MISTURA, COM VAZÃO DE 4500m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE 2cv - MOD. REF. ICV-7.5	UN	2,00	R\$ 12.593,31	BDI01	R\$ 25.186,62	R\$ 30.757,90
17.37	016.015.0358	PMB	TAG AH-4P-03 - FAN COIL COMPOSTO POR MÓDULO SERPENTINA, VENTILADOR SIROCCO, CAIXA DE MISTURA, COM VAZÃO DE 5800m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE 2cv - MOD. REF. ICV-9	UN	2,00	R\$ 15.979,32	BDI01	R\$ 31.958,64	R\$ 39.027,89
17.38	016.015.0359	PMB	TAG AH-4P-04 - FAN COIL COM FILTRAGEM 2600 E VENTILADOR SIROCCOSMTR COM VAZÃO DE m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE cv - MOD. REF. ICV-5	UN	1,00	R\$ 10.566,00	BDI01	R\$ 10.566,00	R\$ 12.903,20
17.39	016.015.0360	PMB	TAG AH-5P-01 - FAN COIL COM FILTRAGEM 5450 E VENTILADOR SIROCCOSMTR COM VAZÃO DE m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE cv - MOD. REF. ICV-7.5	UN	1,00	R\$ 12.593,31	BDI01	R\$ 12.593,31	R\$ 15.378,95
17.40	016.015.0361	PMB	TAG AH-COB-02 - FAN COIL COM FILTRAGEM 1150 E VENTILADOR SIROCCOSMTR COM VAZÃO DE m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE cv - MOD. REF. ICV-2	UN	1,00	R\$ 10.198,18	BDI01	R\$ 10.198,18	R\$ 12.454,02
17.41	016.015.0362	PMB	TAG AH-COB-03 - FAN COIL COM FILTRAGEM 3250 E VENTILADOR SIROCCOSMTR COM VAZÃO DE m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE cv - MOD. REF. ICV-5	UN	1,00	R\$ 10.566,00	BDI01	R\$ 10.566,00	R\$ 12.903,20
17.42	016.015.0363	PMB	TAG AH-COB-04 - FAN COIL COM FILTRAGEM 3300 E VENTILADOR SIROCCOSMTR COM VAZÃO DE m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE cv - MOD. REF. ICV-5	UN	1,00	R\$ 10.566,00	BDI01	R\$ 10.566,00	R\$ 12.903,20
17.43	016.015.0364	PMB	TAG AH-COB-05 - FAN COIL COM FILTRAGEM 4700 E VENTILADOR SIROCCOSMTR COM VAZÃO DE m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE cv - MOD. REF. ICV-7.5	UN	1,00	R\$ 12.593,31	BDI01	R\$ 12.593,31	R\$ 15.378,95
17.44	016.015.0366	PMB	TAG AH-COB-07A/B - FAN COIL COM FILTRAGEM 1150 E VENTILADOR LIMIT LOADSMTR COM VAZÃO DE m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE cv - MOD. REF. TKZ-19	UN	3,00	R\$ 27.349,60	BDI01	R\$ 82.048,80	R\$ 100.197,99
17.45	016.015.0367	PMB	TAG AH-COB-08 - FAN COIL COM FILTRAGEM 3250 E VENTILADOR SIROCCOSMTR COM VAZÃO DE m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE cv - MOD. REF. ICV-5	UN	1,00	R\$ 10.566,00	BDI01	R\$ 10.566,00	R\$ 12.903,20
17.46	016.015.0368	PMB	TAG AH-COB-09 - FAN COIL COM FILTRAGEM 3300 E VENTILADOR SIROCCOSMTR COM VAZÃO DE m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE cv - MOD. REF. ICV-5	UN	1,00	R\$ 10.566,00	BDI01	R\$ 10.566,00	R\$ 12.903,20
17.47	016.015.0370	PMB	TAG AH-COB-11 - FAN COIL COM FILTRAGEM 1450 E VENTILADOR SIROCCOSMTR COM VAZÃO DE m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE cv - MOD. REF. ICV-3	UN	1,00	R\$ 8.834,74	BDI01	R\$ 8.834,74	R\$ 10.788,98
17.48	016.015.0371	PMB	TAG AH-COB-12 - FAN COIL COM FILTRAGEM 1150 E VENTILADOR LIMIT LOADSMTR COM VAZÃO DE m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE cv - MOD. REF. TKZ-19	UN	1,00	R\$ 27.349,60	BDI01	R\$ 27.349,60	R\$ 33.399,33
17.49	016.015.0372	PMB	TAG AH-COB-13 - FAN COIL COM FILTRAGEM 3250 E VENTILADOR SIROCCOSMTR COM VAZÃO DE m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE cv - MOD. REF. ICV-5	UN	1,00	R\$ 10.566,00	BDI01	R\$ 10.566,00	R\$ 12.903,20
17.50	016.015.0373	PMB	TAG AH-COB-14 - FAN COIL COM FILTRAGEM 3950 E VENTILADOR SIROCCOSMTR COM VAZÃO DE m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE cv - MOD. REF. ICV-6	UN	1,00	R\$ 12.467,69	BDI01	R\$ 12.467,69	R\$ 15.225,54
17.51	016.015.0374	PMB	TAG AH-7P-01 - FAN COIL COM FILTRAGEM 5450 E VENTILADOR SIROCCOSMTR COM VAZÃO DE m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE cv - MOD. REF. ICV-7.5	UN	1,00	R\$ 12.593,31	BDI01	R\$ 12.593,31	R\$ 15.378,95
17.52	016.015.0375	PMB	TAG AH-COB-16 - FAN COIL COM FILTRAGEM 1150 E VENTILADOR LIMIT LOADSMTR COM VAZÃO DE m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE cv - MOD. REF. TKZ-19	UN	6,00	R\$ 27.349,60	BDI01	R\$ 164.097,60	R\$ 200.395,99
17.53	016.015.0377	PMB	TAG AH-COB-18 - FAN COIL COM FILTRAGEM 3300 E VENTILADOR SIROCCOSMTR COM VAZÃO DE m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE cv - MOD. REF. ICV-5	UN	1,00	R\$ 10.566,00	BDI01	R\$ 10.566,00	R\$ 12.903,20
17.54	016.015.0378	PMB	TAG AH-COB-19 - FAN COIL COM FILTRAGEM 4700 E VENTILADOR SIROCCOSMTR COM VAZÃO DE m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE cv - MOD. REF. ICV-7.5	UN	1,00	R\$ 12.467,69	BDI01	R\$ 12.467,69	R\$ 15.225,54
17.55	016.015.0379	PMB	TAG AH-COB-20 - FAN COIL COM FILTRAGEM 1450 E VENTILADOR SIROCCOSMTR COM VAZÃO DE m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE cv - MOD. REF. ICV-3	UN	1,00	R\$ 8.834,74	BDI01	R\$ 8.834,74	R\$ 10.788,98
17.56	016.015.0380	PMB	TAG AH-COB-21A/B/C/D/E/F - FAN COIL COM FILTRAGEM 1150 E VENTILADOR LIMIT LOADSMTR COM VAZÃO DE m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE cv - MOD. REF. TKZ-19	UN	6,00	R\$ 27.349,60	BDI01	R\$ 164.097,60	R\$ 200.395,99
17.57	016.015.0381	PMB	TAG AH-COB-22 - FAN COIL COM FILTRAGEM 3250 E VENTILADOR SIROCCOSMTR COM VAZÃO DE m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE cv - MOD. REF. ICV-5	UN	1,00	R\$ 10.566,00	BDI01	R\$ 10.566,00	R\$ 12.903,20
17.58	016.015.0382	PMB	TAG AH-COB-23 - FAN COIL COM FILTRAGEM 3950 E VENTILADOR SIROCCOSMTR COM VAZÃO DE m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE cv - MOD. REF. ICV-6	UN	1,00	R\$ 12.467,69	BDI01	R\$ 12.467,69	R\$ 15.225,54
17.59	016.015.0384	PMB	TAG AH-COB-25A/B/C - FAN COIL COM FILTRAGEM 10800 E VENTILADOR LIMIT LOADSMTR COM VAZÃO DE m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE cv - MOD. REF. ICV-17.5	UN	3,00	R\$ 38.846,51	BDI01	R\$ 116.539,53	R\$ 142.318,07

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.60	016.015.0385	PMB	TAG AH-COB-26A/B/C/D/E/F - FAN COIL COM FILTRAGEM 1150 E VENTILADOR LIMIT LOADS MTR COM VAZÃO DE m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE cv - MOD. REF. TKZ-19	UN	6,00	R\$	27.349,60	BDI01	R\$	164.097,60	R\$	200.395,99
17.61	016.015.0386	PMB	TAG AH-COB-27 - FAN COIL COM FILTRAGEM 10400 E VENTILADOR LIMIT LOADS MTR COM VAZÃO DE m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE cv - MOD. REF. ICV-17.5	UN	1,00	R\$	31.122,04	BDI01	R\$	31.122,04	R\$	38.006,24
17.62	016.015.0387	PMB	TAG AH-COB-28 - FAN COIL COMPOSTO POR MÓDULO SERPENTINA, VENTILADOR LIMIT LOAD, CAIXA DE MISTURA, COM VAZÃO DE 10400m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE 8cv - MOD. REF. ICV-17.5	UN	1,00	R\$	28.496,76	BDI01	R\$	28.496,76	R\$	34.800,24
17.63	016.015.0388	PMB	TAG AH-COB-29A/B/C - FAN COIL COMPOSTO POR MÓDULO SERPENTINA, VENTILADOR LIMIT LOAD, CAIXA DE MISTURA, COM VAZÃO DE 10800m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE 8cv - MOD. REF. ICV-17.5	UN	3,00	R\$	36.459,27	BDI01	R\$	109.377,81	R\$	133.572,18
17.64	016.015.0390	PMB	TAG AH-COB-30 - FAN COIL COMPOSTO POR MÓDULO SERPENTINA, VENTILADOR LIMIT LOAD, CAIXA DE MISTURA, COM VAZÃO DE 10400m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE 8cv - MOD. REF. ICV-17.5	UN	1,00	R\$	27.510,72	BDI01	R\$	27.510,72	R\$	33.596,09
17.65	016.015.0391	PMB	TAG AH-COB-31 - FAN COIL COMPOSTO POR MÓDULO SERPENTINA, VENTILADOR LIMIT LOAD, CAIXA DE MISTURA, COM VAZÃO DE 7100m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE 5cv - MOD. REF. ICV-12.5	UN	1,00	R\$	18.657,41	BDI01	R\$	18.657,41	R\$	22.784,43
17.66	016.015.0392	PMB	TAG AH-COB-32A/B - FAN COIL COMPOSTO POR MÓDULO SERPENTINA, VENTILADOR LIMIT LOAD, CAIXA DE MISTURA, COM VAZÃO DE 3350m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE 4cv - MOD. REF. TKZ-43	UN	3,00	R\$	38.654,62	BDI01	R\$	115.963,86	R\$	141.615,07
17.67	016.015.0393	PMB	TAG AH-COB-33A/B/C/D/E/F - FAN COIL COMPOSTO POR MÓDULO SERPENTINA, VENTILADOR LIMIT LOAD, CAIXA DE MISTURA, COM VAZÃO DE 3950m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE 4cv - MOD. REF. TKZ-43	UN	6,00	R\$	38.654,62	BDI01	R\$	231.927,72	R\$	283.230,13
17.68	016.015.0394	PMB	TAG AH-COB-34 - FAN COIL COMPOSTO POR MÓDULO SERPENTINA, VENTILADOR SIROCCO, CAIXA DE MISTURA, COM VAZÃO DE 6800m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE 8cv - MOD. REF. ICV-17.5	UN	1,00	R\$	15.979,32	BDI01	R\$	15.979,32	R\$	19.513,95
17.69	016.015.0395	PMB	TAG AH-COB-35 - FAN COIL COMPOSTO POR MÓDULO SERPENTINA, VENTILADOR SIROCCO, CAIXA DE MISTURA, COM VAZÃO DE 2900m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE 2cv - MOD. REF. ICV-5	UN	1,00	R\$	10.566,00	BDI01	R\$	10.566,00	R\$	12.903,20
17.70	016.015.0396	PMB	TAG AH-COB-36 - FAN COIL COMPOSTO POR MÓDULO SERPENTINA, VENTILADOR SIROCCO, CAIXA DE MISTURA, COM VAZÃO DE 8250m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE 5cv - MOD. REF. ICV-12.5	UN	1,00	R\$	19.744,53	BDI01	R\$	19.744,53	R\$	24.112,02
17.71	016.015.0397	PMB	TAG AH-COB-37 - FAN COIL COMPOSTO POR MÓDULO SERPENTINA, VENTILADOR LIMIT LOAD, CAIXA DE MISTURA, COM VAZÃO DE 4450m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE 3cv - MOD. REF. ICV-7.5	UN	1,00	R\$	12.593,31	BDI01	R\$	12.593,31	R\$	15.378,95
17.72	016.015.0398	PMB	TAG AH-COB-38 - FAN COIL COMPOSTO POR MÓDULO SERPENTINA, VENTILADOR SIROCCO, CAIXA DE MISTURA, COM VAZÃO DE 9200m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE 5cv - MOD. REF. ICV-15	UN	1,00	R\$	22.763,49	BDI01	R\$	22.763,49	R\$	27.798,77
17.73	016.015.0399	PMB	TAG AH-COB-39 - FAN COIL COMPOSTO POR MÓDULO SERPENTINA, VENTILADOR SIROCCO, CAIXA DE MISTURA, COM VAZÃO DE 11200m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE 6cv - MOD. REF. ICV-17.5	UN	1,00	R\$	36.014,61	BDI01	R\$	36.014,61	R\$	43.981,04
17.74	016.015.0400	PMB	TAG AH-COB-40 - FAN COIL COMPOSTO POR MÓDULO SERPENTINA, VENTILADOR SIROCCO, CAIXA DE MISTURA, COM VAZÃO DE 6600m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE 4cv - MOD. REF. ICV-10	UN	1,00	R\$	18.016,96	BDI01	R\$	18.016,96	R\$	22.002,31
17.75	016.015.0401	PMB	TAG AH-COB-41 - FAN COIL COMPOSTO POR MÓDULO SERPENTINA, VENTILADOR SIROCCO, CAIXA DE MISTURA, COM VAZÃO DE 4050m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE 2cv - MOD. REF. ICV-6	UN	1,00	R\$	12.467,69	BDI01	R\$	12.467,69	R\$	15.225,54
17.76	016.015.0403	PMB	TAG AH-COB-43A/B - FAN COIL COMPOSTO POR MÓDULO SERPENTINA, VENTILADOR LIMIT LOAD, CAIXA DE MISTURA, COM VAZÃO DE 8800m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE 6cv - MOD. REF. ICV-15	UN	2,00	R\$	22.763,49	BDI01	R\$	45.526,98	R\$	55.597,55
17.77	016.015.0404	PMB	TAG AH-COB-44A/B - FAN COIL COMPOSTO POR MÓDULO SERPENTINA, VENTILADOR SIROCCO, CAIXA DE MISTURA, COM VAZÃO DE 10200m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE 6cv - MOD. REF. ICV-15	UN	1,00	R\$	22.763,49	BDI01	R\$	22.763,49	R\$	27.798,77
17.78	016.015.0405	PMB	TAG AH-COB-45A/B - FAN COIL COMPOSTO POR MÓDULO SERPENTINA, VENTILADOR SIROCCO, CAIXA DE MISTURA, COM VAZÃO DE 8900m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE 5cv - MOD. REF. ICV-15	UN	2,00	R\$	22.763,49	BDI01	R\$	45.526,98	R\$	55.597,55
17.79	016.015.0406	PMB	TAG AH-COB-01 - FAN COIL COMPOSTO POR MÓDULO SERPENTINA, VENTILADOR LIMIT LOAD, CAIXA DE MISTURA, COM VAZÃO DE 7340m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE 5cv - MOD. REF. ICV-12.5	UN	1,00	R\$	19.083,05	BDI01	R\$	19.083,05	R\$	23.304,22
17.80	016.015.0407	PMB	TAG AH-COB-06 - FAN COIL COMPOSTO POR MÓDULO SERPENTINA, VENTILADOR LIMIT LOAD, CAIXA DE MISTURA, COM VAZÃO DE 11550m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE 8cv - MOD. REF. ICV-17.5	UN	1,00	R\$	35.353,13	BDI01	R\$	35.353,13	R\$	43.173,24
17.81	016.015.0408	PMB	TAG AH-COB-15 - FAN COIL COMPOSTO POR MÓDULO SERPENTINA, VENTILADOR LIMIT LOAD, CAIXA DE MISTURA, COM VAZÃO DE 9470m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE 6cv - MOD. REF. ICV-15	UN	1,00	R\$	21.676,38	BDI01	R\$	21.676,38	R\$	26.471,20
17.82	016.015.0409	PMB	TAG AH-COB-24 - FAN COIL COMPOSTO POR MÓDULO SERPENTINA, VENTILADOR LIMIT LOAD, CAIXA DE MISTURA, COM VAZÃO DE 7100m³/h - TENSÃO 380V/3F/60Hz - MOTOR DE 5cv - MOD. REF. ICV-12.5	UN	1,00	R\$	18.657,41	BDI01	R\$	18.657,41	R\$	22.784,43
17.83	016.015.0410	PMB	FANCOLETE TIPO BUILT-IN DUTADO, CAPACIDADE 9000BTU/h COM FILTRO G4, PRESSÃO DISPONÍVEL DE 5mmCA - MOD. REF. CARRIER - HM 42B89	UN	30,00	R\$	4.584,76	BDI01	R\$	137.542,80	R\$	167.967,27
17.84	016.015.0411	PMB	FANCOLETE TIPO BUILT-IN DUTADO, CAPACIDADE 18000BTU/h COM FILTRO G4, PRESSÃO DISPONÍVEL DE 5mmCA - MOD. REF. CARRIER - HM 42B812	UN	5,00	R\$	4.444,04	BDI01	R\$	22.220,20	R\$	27.135,31
17.85	016.015.0412	PMB	FANCOLETE TIPO BUILT-IN DUTADO, CAPACIDADE 18000BTU/h COM FILTRO G4, PRESSÃO DISPONÍVEL DE 5mmCA - MOD. REF. CARRIER - HM 42B818	UN	170,00	R\$	5.167,46	BDI01	R\$	878.468,20	R\$	1.072.785,37
17.86	016.015.0413	PMB	FANCOLETE TIPO BUILT-IN DUTADO, CAPACIDADE 24000BTU/h COM FILTRO G4, PRESSÃO DISPONÍVEL DE 5mmCA - MOD. REF. CARRIER - HM 42B824	UN	5,00	R\$	5.850,36	BDI01	R\$	29.251,80	R\$	35.722,30
17.87	016.015.0414	PMB	FANCOLETE TIPO BUILT-IN DUTADO, CAPACIDADE 30000BTU/h COM FILTRO G4, PRESSÃO DISPONÍVEL DE 5mmCA - MOD. REF. CARRIER - HM 42B830	UN	5,00	R\$	6.545,74	BDI01	R\$	32.728,70	R\$	39.968,29
17.88	016.015.0415	PMB	FANCOLETE TIPO BUILT-IN DUTADO, CAPACIDADE 36000BTU/h COM FILTRO G4, PRESSÃO DISPONÍVEL DE 5mmCA - MOD. REF. CARRIER - HM 42B836	UN	1,00	R\$	7.099,76	BDI01	R\$	7.099,76	R\$	8.670,23
17.89	016.015.0416	PMB	TAG VE-3P-01 - VENTILADOR COM VAZÃO 10500m³/h, DIÂMETRO DO ROTOR 710mm, ASPIRAÇÃO SIMPLES, TIPO SIROCO - MOTOR DE 3cv - TENSÃO 380V/3F/60Hz - PARTIDA VARIADOR DE FREQUÊNCIA - MOD. REF. PROJELMEC ISS 710	UN	1,00	R\$	12.309,82	BDI01	R\$	12.309,82	R\$	15.032,75
17.90	016.015.0417	PMB	TAG VE-3P-02 - VENTILADOR COM VAZÃO 6100m³/h, DIÂMETRO DO ROTOR 500mm, ASPIRAÇÃO SIMPLES, TIPO SIROCO - MOTOR DE 1,5cv - TENSÃO 380V/3F/60Hz - PARTIDA VARIADOR DE FREQUÊNCIA - MOD. REF. PROJELMEC ISS 500	UN	1,00	R\$	6.882,79	BDI01	R\$	6.882,79	R\$	8.405,26
17.91	016.015.0418	PMB	TAG VE-3P-03A/B - VENTILADOR COM VAZÃO 1200m³/h, DIÂMETRO DO ROTOR 250mm, ASPIRAÇÃO SIMPLES, TIPO LIMIT LOAD, COM FILTRO 0 - MOTOR DE 1cv - TENSÃO 380V/3F/60Hz - PARTIDA DIRETA - MOD. REF. PROJELMEC ISS 280	UN	2,00	R\$	3.838,90	BDI01	R\$	7.677,80	R\$	9.376,13
17.92	016.015.0419	PMB	TAG VE-3P-04A/B - VENTILADOR COM VAZÃO 1200m³/h, DIÂMETRO DO ROTOR 250mm, ASPIRAÇÃO SIMPLES, TIPO LIMIT LOAD, COM FILTRO 0 - MOTOR DE 1cv - TENSÃO 380V/3F/60Hz - PARTIDA DIRETA - MOD. REF. PROJELMEC ISS 280	UN	2,00	R\$	3.838,90	BDI01	R\$	7.677,80	R\$	9.376,13
17.93	016.015.0420	PMB	TAG VE-4P-01 - VENTILADOR COM VAZÃO 6000m³/h, DIÂMETRO DO ROTOR 500mm, ASPIRAÇÃO SIMPLES, TIPO SIROCO - MOTOR DE 1,5cv - TENSÃO 380V/3F/60Hz - PARTIDA VARIADOR DE FREQUÊNCIA - MOD. REF. PROJELMEC ISS 500	UN	1,00	R\$	6.882,79	BDI01	R\$	6.882,79	R\$	8.405,26
17.94	016.015.0421	PMB	TAG VE-4P-02 - VENTILADOR COM VAZÃO 4000m³/h, DIÂMETRO DO ROTOR 400mm, ASPIRAÇÃO SIMPLES, TIPO SIROCO - MOTOR DE 1cv - TENSÃO 380V/3F/60Hz - PARTIDA DIRETA - MOD. REF. PROJELMEC ISS 400	UN	1,00	R\$	5.252,24	BDI01	R\$	5.252,24	R\$	6.414,04
17.95	016.015.0422	PMB	TAG VE-COB-01 - VENTILADOR COM VAZÃO 5830m³/h, DIÂMETRO DO ROTOR 500mm, ASPIRAÇÃO SIMPLES, TIPO SIROCO - MOTOR DE 1,5cv - TENSÃO 380V/3F/60Hz - PARTIDA VARIADOR DE FREQUÊNCIA - MOD. REF. PROJELMEC ISS 500	UN	1,00	R\$	6.882,79	BDI01	R\$	6.882,79	R\$	8.405,26
17.96	016.015.0423	PMB	TAG VE-COB-02 - VENTILADOR COM VAZÃO 6210m³/h, DIÂMETRO DO ROTOR 500mm, ASPIRAÇÃO SIMPLES, TIPO SIROCO - MOTOR DE 1,5cv - TENSÃO 380V/3F/60Hz - PARTIDA VARIADOR DE FREQUÊNCIA - MOD. REF. PROJELMEC ISS 500	UN	1,00	R\$	6.882,79	BDI01	R\$	6.882,79	R\$	8.405,26
17.97	016.015.0424	PMB	TAG VE-COB-03 - VENTILADOR COM VAZÃO 3670m³/h, DIÂMETRO DO ROTOR 400mm, ASPIRAÇÃO SIMPLES, TIPO SIROCO - MOTOR DE 1cv - TENSÃO 380V/3F/60Hz - PARTIDA DIRETA - MOD. REF. PROJELMEC ISS 400	UN	1,00	R\$	5.250,63	BDI01	R\$	5.250,63	R\$	6.412,07

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.98	016.015.0425	PMB	TAG VE-COB-04 - VENTILADOR COM VAZÃO 5780m³/h, DIÂMETRO DO ROTOR 500mm, ASPIRAÇÃO SIMPLES, TIPO SIROCO - MOTOR DE 1.5cv - TENSÃO 380V/3F/60Hz - PARTIDA VARIADOR DE FREQUÊNCIA - MOD. REF. PROJELMEC ISS 500	UN	1,00	R\$ 6.882,79	BDI01	R\$ 6.882,79	R\$ 8.405,26
17.99	016.015.0426	PMB	TAG VE-COB-05 - VENTILADOR COM VAZÃO 7740m³/h, DIÂMETRO DO ROTOR 710mm, ASPIRAÇÃO SIMPLES, TIPO SIROCO COM FILTRO G4 - MOTOR DE 3cv - TENSÃO 380V/3F/60Hz - PARTIDA VARIADOR DE FREQUÊNCIA - MOD. REF. PROJELMEC ISS 710	UN	1,00	R\$ 11.570,14	BDI01	R\$ 11.570,14	R\$ 14.129,45
17.100	016.015.0430	PMB	TAG VE-COB-09 - VENTILADOR COM VAZÃO 1500m³/h, DIÂMETRO DO ROTOR 280mm, ASPIRAÇÃO SIMPLES, TIPO SIROCO - MOTOR DE 0,5cv - TENSÃO 380V/3F/60Hz - PARTIDA DIRETA - MOD. REF. PROJELMEC ISS 280	UN	1,00	R\$ 4.100,35	BDI01	R\$ 4.100,35	R\$ 5.007,35
17.101	016.015.0433	PMB	TAG VE-COB-12 - VENTILADOR COM VAZÃO 6320m³/h, DIÂMETRO DO ROTOR 500mm, ASPIRAÇÃO SIMPLES, TIPO SIROCO - MOTOR DE 1.5cv - TENSÃO 380V/3F/60Hz - PARTIDA VARIADOR DE FREQUÊNCIA - MOD. REF. PROJELMEC ISS 500	UN	1,00	R\$ 6.882,79	BDI01	R\$ 6.882,79	R\$ 8.405,26
17.102	016.015.0436	PMB	TAG VE-COB-18/17 - VENTILADOR COM VAZÃO 15000m³/h, DIÂMETRO DO ROTOR 710mm, ASPIRAÇÃO SIMPLES, TIPO SIROCO COM FILTRO G3 - MOTOR DE 4cv - TENSÃO 380V/3F/60Hz - PARTIDA DIRETA - MOD. REF. PROJELMEC ISS 710	UN	2,00	R\$ 11.570,14	BDI01	R\$ 23.140,28	R\$ 28.258,91
17.103	016.015.0438	PMB	TAG VE-COB-20 - VENTILADOR COM VAZÃO 1200m³/h, DIÂMETRO DO ROTOR 250mm, ASPIRAÇÃO SIMPLES, TIPO LIMIT LOAD - MOTOR DE 1cv - TENSÃO 380V/3F/60Hz - PARTIDA DIRETA - MOD. REF. PROJELMEC ISS 250	UN	1,00	R\$ 3.838,90	BDI01	R\$ 3.838,90	R\$ 4.688,06
17.104	016.015.0439	PMB	TAG VE-COB-21 - VENTILADOR COM VAZÃO 1200m³/h, DIÂMETRO DO ROTOR 250mm, ASPIRAÇÃO SIMPLES, TIPO LIMIT LOAD - MOTOR DE 1cv - TENSÃO 380V/3F/60Hz - PARTIDA DIRETA - MOD. REF. PROJELMEC ISS 250	UN	1,00	R\$ 3.838,90	BDI01	R\$ 3.838,90	R\$ 4.688,06
17.105	016.015.0440	PMB	TAG VE-COB-22 - VENTILADOR COM VAZÃO 1200m³/h, DIÂMETRO DO ROTOR 250mm, ASPIRAÇÃO SIMPLES, TIPO LIMIT LOAD - MOTOR DE 1cv - TENSÃO 380V/3F/60Hz - PARTIDA DIRETA - MOD. REF. PROJELMEC ISS 250	UN	1,00	R\$ 3.838,90	BDI01	R\$ 3.838,90	R\$ 4.688,06
17.106	016.015.0441	PMB	TAG VE-COB-23 - VENTILADOR COM VAZÃO 1200m³/h, DIÂMETRO DO ROTOR 250mm, ASPIRAÇÃO SIMPLES, TIPO LIMIT LOAD - MOTOR DE 1cv - TENSÃO 380V/3F/60Hz - PARTIDA DIRETA - MOD. REF. PROJELMEC ISS 250	UN	1,00	R\$ 3.838,90	BDI01	R\$ 3.838,90	R\$ 4.688,06
17.107	016.015.0442	PMB	TAG VE-COB-24 - VENTILADOR COM VAZÃO 1200m³/h, DIÂMETRO DO ROTOR 250mm, ASPIRAÇÃO SIMPLES, TIPO LIMIT LOAD - MOTOR DE 1cv - TENSÃO 380V/3F/60Hz - PARTIDA DIRETA - MOD. REF. PROJELMEC ISS 250	UN	1,00	R\$ 3.838,90	BDI01	R\$ 3.838,90	R\$ 4.688,06
17.108	016.015.0443	PMB	TAG VE-COB-24 - VENTILADOR COM VAZÃO 1200m³/h, DIÂMETRO DO ROTOR 250mm, ASPIRAÇÃO SIMPLES, TIPO LIMIT LOAD - MOTOR DE 1cv - TENSÃO 380V/3F/60Hz - PARTIDA DIRETA - MOD. REF. PROJELMEC ISS 251	UN	1,00	R\$ 3.838,90	BDI01	R\$ 3.838,90	R\$ 4.688,06
17.109	016.015.0444	PMB	TAG VE-COB-24 - VENTILADOR COM VAZÃO 1200m³/h, DIÂMETRO DO ROTOR 250mm, ASPIRAÇÃO SIMPLES, TIPO LIMIT LOAD - MOTOR DE 1cv - TENSÃO 380V/3F/60Hz - PARTIDA DIRETA - MOD. REF. PROJELMEC ISS 252	UN	1,00	R\$ 3.838,90	BDI01	R\$ 3.838,90	R\$ 4.688,06
17.110	016.015.0445	PMB	TAG VE-COB-24 - VENTILADOR COM VAZÃO 1200m³/h, DIÂMETRO DO ROTOR 250mm, ASPIRAÇÃO SIMPLES, TIPO LIMIT LOAD - MOTOR DE 1cv - TENSÃO 380V/3F/60Hz - PARTIDA DIRETA - MOD. REF. PROJELMEC ISS 253	UN	1,00	R\$ 3.838,90	BDI01	R\$ 3.838,90	R\$ 4.688,06
17.111	016.015.0446	PMB	TAG VE-COB-24 - VENTILADOR COM VAZÃO 1200m³/h, DIÂMETRO DO ROTOR 250mm, ASPIRAÇÃO SIMPLES, TIPO LIMIT LOAD - MOTOR DE 1cv - TENSÃO 380V/3F/60Hz - PARTIDA DIRETA - MOD. REF. PROJELMEC ISS 254	UN	1,00	R\$ 3.838,90	BDI01	R\$ 3.838,90	R\$ 4.688,06
17.112	016.015.0447	PMB	TAG VE-COB-24 - VENTILADOR COM VAZÃO 1200m³/h, DIÂMETRO DO ROTOR 250mm, ASPIRAÇÃO SIMPLES, TIPO LIMIT LOAD - MOTOR DE 1cv - TENSÃO 380V/3F/60Hz - PARTIDA DIRETA - MOD. REF. PROJELMEC ISS 255	UN	1,00	R\$ 3.838,90	BDI01	R\$ 3.838,90	R\$ 4.688,06
17.113	016.015.0448	PMB	TAG VE-COB-24 - VENTILADOR COM VAZÃO 1200m³/h, DIÂMETRO DO ROTOR 250mm, ASPIRAÇÃO SIMPLES, TIPO LIMIT LOAD - MOTOR DE 1cv - TENSÃO 380V/3F/60Hz - PARTIDA DIRETA - MOD. REF. PROJELMEC ISS 256	UN	1,00	R\$ 3.838,90	BDI01	R\$ 3.838,90	R\$ 4.688,06
17.114	016.015.0449	PMB	TAG VE-COB-24 - VENTILADOR COM VAZÃO 1200m³/h, DIÂMETRO DO ROTOR 250mm, ASPIRAÇÃO SIMPLES, TIPO LIMIT LOAD - MOTOR DE 1cv - TENSÃO 380V/3F/60Hz - PARTIDA DIRETA - MOD. REF. PROJELMEC ISS 257	UN	1,00	R\$ 3.838,90	BDI01	R\$ 3.838,90	R\$ 4.688,06
17.115	016.015.0450	PMB	TAG VE-COB-24 - VENTILADOR COM VAZÃO 1200m³/h, DIÂMETRO DO ROTOR 250mm, ASPIRAÇÃO SIMPLES, TIPO LIMIT LOAD - MOTOR DE 1cv - TENSÃO 380V/3F/60Hz - PARTIDA DIRETA - MOD. REF. PROJELMEC ISS 258	UN	1,00	R\$ 3.838,90	BDI01	R\$ 3.838,90	R\$ 4.688,06
17.116	016.015.0451	PMB	TAG VE-COB-24 - VENTILADOR COM VAZÃO 1200m³/h, DIÂMETRO DO ROTOR 250mm, ASPIRAÇÃO SIMPLES, TIPO LIMIT LOAD - MOTOR DE 1cv - TENSÃO 380V/3F/60Hz - PARTIDA DIRETA - MOD. REF. PROJELMEC ISS 259	UN	1,00	R\$ 3.838,90	BDI01	R\$ 3.838,90	R\$ 4.688,06
17.117	016.015.0452	PMB	TAG VE-COB-24 - VENTILADOR COM VAZÃO 1200m³/h, DIÂMETRO DO ROTOR 250mm, ASPIRAÇÃO SIMPLES, TIPO LIMIT LOAD - MOTOR DE 1cv - TENSÃO 380V/3F/60Hz - PARTIDA DIRETA - MOD. REF. PROJELMEC ISS 260	UN	1,00	R\$ 3.838,90	BDI01	R\$ 3.838,90	R\$ 4.688,06
17.118	016.015.0453	PMB	TAG VE-COB-24 - VENTILADOR COM VAZÃO 1200m³/h, DIÂMETRO DO ROTOR 250mm, ASPIRAÇÃO SIMPLES, TIPO LIMIT LOAD - MOTOR DE 1cv - TENSÃO 380V/3F/60Hz - PARTIDA DIRETA - MOD. REF. PROJELMEC ISS 261	UN	1,00	R\$ 3.838,90	BDI01	R\$ 3.838,90	R\$ 4.688,06
17.119	016.015.0454	PMB	TAG VE-COB-24 - VENTILADOR COM VAZÃO 1200m³/h, DIÂMETRO DO ROTOR 250mm, ASPIRAÇÃO SIMPLES, TIPO LIMIT LOAD - MOTOR DE 1cv - TENSÃO 380V/3F/60Hz - PARTIDA DIRETA - MOD. REF. PROJELMEC ISS 262	UN	1,00	R\$ 3.838,90	BDI01	R\$ 3.838,90	R\$ 4.688,06
17.120	016.015.0455	PMB	TAG VE-COB-24 - VENTILADOR COM VAZÃO 1200m³/h, DIÂMETRO DO ROTOR 250mm, ASPIRAÇÃO SIMPLES, TIPO LIMIT LOAD - MOTOR DE 1cv - TENSÃO 380V/3F/60Hz - PARTIDA DIRETA - MOD. REF. PROJELMEC ISS 263	UN	1,00	R\$ 3.838,90	BDI01	R\$ 3.838,90	R\$ 4.688,06
17.121	016.015.0456	PMB	TAG VE-COB-24 - VENTILADOR COM VAZÃO 1200m³/h, DIÂMETRO DO ROTOR 250mm, ASPIRAÇÃO SIMPLES, TIPO LIMIT LOAD - MOTOR DE 1cv - TENSÃO 380V/3F/60Hz - PARTIDA DIRETA - MOD. REF. PROJELMEC ISS 264	UN	1,00	R\$ 3.838,90	BDI01	R\$ 3.838,90	R\$ 4.688,06
17.122	016.015.0457	PMB	TAG VE-COB-24 - VENTILADOR COM VAZÃO 1200m³/h, DIÂMETRO DO ROTOR 250mm, ASPIRAÇÃO SIMPLES, TIPO LIMIT LOAD - MOTOR DE 1cv - TENSÃO 380V/3F/60Hz - PARTIDA DIRETA - MOD. REF. PROJELMEC ISS 265	UN	1,00	R\$ 3.838,90	BDI01	R\$ 3.838,90	R\$ 4.688,06
17.123	016.015.0458	PMB	TAG VE-COB-40 - VENTILADOR COM VAZÃO 1200m³/h, DIÂMETRO DO ROTOR 250mm, ASPIRAÇÃO SIMPLES, TIPO SIROCO - MOTOR DE 1cv - TENSÃO 380V/3F/60Hz - PARTIDA DIRETA - MOD. REF. PROJELMEC ISS 250	UN	1,00	R\$ 3.838,90	BDI01	R\$ 3.838,90	R\$ 4.688,06
17.124	016.015.0459	PMB	TAG VE-COB-41 - VENTILADOR COM VAZÃO 1200m³/h, DIÂMETRO DO ROTOR 250mm, ASPIRAÇÃO SIMPLES, TIPO SIROCO - MOTOR DE 1cv - TENSÃO 380V/3F/60Hz - PARTIDA DIRETA - MOD. REF. PROJELMEC ISS 250	UN	1,00	R\$ 3.838,90	BDI01	R\$ 3.838,90	R\$ 4.688,06
17.125	016.015.0460	PMB	TAG VP-COB-01 ao 12 - VENTILADOR COM VAZÃO 34600m³/h, DIÂMETRO DO ROTOR 800mm, ASPIRAÇÃO DUPLA, TIPO LIMIT LOAD - MOTOR DE 12,5cv - TENSÃO 380V/3F/60Hz - PARTIDA VARIADOR DE FREQUÊNCIA - MOD. REF. PROJELMEC LD 800	UN	42,00	R\$ 18.411,08	BDI01	R\$ 773.265,36	R\$ 944.311,66
17.126	016.015.0465	PMB	TAG VI-COB-01 - VENTILADOR COM VAZÃO 2640m³/h, DIÂMETRO DO ROTOR 280mm, ASPIRAÇÃO DUPLA, TIPO SIROCO - MOTOR DE 1cv - TENSÃO 380V/3F/60Hz - PARTIDA DIRETA - MOD. REF. PROJELMEC ISD 280	UN	1,00	R\$ 6.275,14	BDI01	R\$ 6.275,14	R\$ 7.663,20
17.127	016.015.0466	PMB	TAG VI-COB-02 - VENTILADOR COM VAZÃO 6080m³/h, DIÂMETRO DO ROTOR 450mm, ASPIRAÇÃO DUPLA, TIPO SIROCO - MOTOR DE 3cv - TENSÃO 380V/3F/60Hz - PARTIDA DIRETA - MOD. REF. PROJELMEC ISD 450	UN	1,00	R\$ 9.857,41	BDI01	R\$ 9.857,41	R\$ 12.037,87
17.128	016.015.0470	PMB	TAG VI-COB-06 - VENTILADOR COM VAZÃO 650m³/h, DIÂMETRO DO ROTOR 224mm, ASPIRAÇÃO DUPLA, TIPO SIROCO - MOTOR DE 0,75cv - TENSÃO 380V/3F/60Hz - PARTIDA DIRETA - MOD. REF. PROJELMEC ISD 224	UN	1,00	R\$ 5.415,96	BDI01	R\$ 5.415,96	R\$ 6.613,97
17.129	016.015.0594	PMB	ITEM RAO-01 - CAIXA DE AQUECIMENTO PARA MONTAGEM EM DUTO 40x20cm, POTÊNCIA 1.00kW, 380V/3F/60Hz - MOD. REF. SYSTEMAR AQDT	UN	18,00	R\$ 3.027,52	BDI01	R\$ 54.495,36	R\$ 66.549,73
17.130	016.015.0595	PMB	ITEM RAO-02 - CAIXA DE AQUECIMENTO PARA MONTAGEM EM DUTO 40x20cm, POTÊNCIA 1.50kW, 380V/3F/60Hz - MOD. REF. SYSTEMAR AQDT	UN	6,00	R\$ 3.027,52	BDI01	R\$ 18.165,12	R\$ 22.183,24
17.131	016.015.0596	PMB	ITEM RAO-03 - CAIXA DE AQUECIMENTO PARA MONTAGEM EM DUTO 40x20cm, POTÊNCIA 2.00kW, 380V/3F/60Hz - MOD. REF. SYSTEMAR AQDT	UN	25,00	R\$ 3.027,52	BDI01	R\$ 75.688,00	R\$ 92.430,19
17.132	016.015.0597	PMB	ITEM RAO-04 - CAIXA DE AQUECIMENTO PARA MONTAGEM EM DUTO 40x20cm, POTÊNCIA 2.50kW, 380V/3F/60Hz - MOD. REF. SYSTEMAR AQDT	UN	11,00	R\$ 3.027,52	BDI01	R\$ 33.302,72	R\$ 40.669,28
17.133	016.015.0598	PMB	ITEM RAO-05 - CAIXA DE AQUECIMENTO PARA MONTAGEM EM DUTO 65x20cm, POTÊNCIA 3.00kW, 380V/3F/60Hz - MOD. REF. SYSTEMAR AQDT	UN	4,00	R\$ 3.027,52	BDI01	R\$ 12.110,08	R\$ 14.788,83
17.134	016.015.0599	PMB	ITEM RAO-06 - CAIXA DE AQUECIMENTO PARA MONTAGEM EM DUTO 65x20cm, POTÊNCIA 3.50kW, 380V/3F/60Hz - MOD. REF. SYSTEMAR AQDT	UN	2,00	R\$ 3.027,52	BDI01	R\$ 6.055,04	R\$ 7.394,41
17.135	016.015.0600	PMB	ITEM RAO-07 - CAIXA DE AQUECIMENTO PARA MONTAGEM EM DUTO 70x20cm, POTÊNCIA 4.00kW, 380V/3F/60Hz - MOD. REF. SYSTEMAR AQDT	UN	3,00	R\$ 3.027,52	BDI01	R\$ 9.082,56	R\$ 11.091,62
17.136	016.015.0601	PMB	ITEM RAO-08 - CAIXA DE AQUECIMENTO PARA MONTAGEM EM DUTO 70x20cm, POTÊNCIA 4.50kW, 380V/3F/60Hz - MOD. REF. SYSTEMAR AQDT	UN	14,00	R\$ 3.027,52	BDI01	R\$ 42.385,28	R\$ 51.760,90

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.137	016.015.0602	PMB	ITEM RAQ-09 - CAIXA DE AQUECIMENTO PARA MONTAGEM EM DUTO 70x20cm, POTÊNCIA 5.00kW, 380V/3F/60Hz - MOD. REF. SYSTEMAR AQDT	UN	8,00	R\$	3.027,52	BDI01	R\$	24.220,16	R\$	29.577,66
17.138	016.015.0603	PMB	ITEM RUM-01 - SISTEMA DE UMIDIFICAÇÃO PARA MONTAGEM EM DUTO 30x20cm, POTÊNCIA 0,50kW, 380V/3F/60Hz - MOD. REF. SYSTEMAR UMRV	UN	28,00	R\$	2.425,81	BDI01	R\$	67.922,68	R\$	82.947,18
17.139	016.015.0604	PMB	ITEM RUM-04 - SISTEMA DE UMIDIFICAÇÃO PARA MONTAGEM EM DUTO 70x40, POTÊNCIA 1,00kW, 380V/3F/60Hz - MOD. REF. SYSTEMAR UMRV	UN	5,00	R\$	2.678,33	BDI01	R\$	13.391,65	R\$	16.353,88
17.140	016.015.0605	PMB	ITEM RUM-05 - SISTEMA DE UMIDIFICAÇÃO PARA MONTAGEM EM DUTO 85x40cm, POTÊNCIA 1,50kW, 380V/3F/60Hz - MOD. REF. SYSTEMAR UMRV	UN	6,00	R\$	3.189,09	BDI01	R\$	19.134,54	R\$	23.367,10
17.141	46.01.020	CDHU 200	Redes Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	9.626,07	R\$	33,91	BDI01	R\$	326.420,03	R\$	398.624,15
17.142	46.27.060	CDHU 200	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 1/4", inclusive conexões	M	3.743,64	R\$	22,84	BDI01	R\$	85.504,74	R\$	104.418,39
17.143	46.27.070	CDHU 200	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/16", inclusive conexões	M	3.634,51	R\$	26,42	BDI01	R\$	96.023,75	R\$	117.264,21
17.144	46.27.080	CDHU 200	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/8", inclusive conexões	M	3.089,51	R\$	35,43	BDI01	R\$	109.425,91	R\$	133.630,92
17.145	46.27.090	CDHU 200	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 1/2", inclusive conexões	M	1.102,90	R\$	42,55	BDI01	R\$	48.328,40	R\$	57.308,96
17.146	46.08.006	CDHU 200	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 1/2", inclusive conexões	M	2.836,08	R\$	124,33	BDI01	R\$	352.809,83	R\$	430.607,12
17.147	46.08.010	CDHU 200	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 3/4", inclusive conexões	M	2.753,42	R\$	149,84	BDI01	R\$	412.572,45	R\$	503.833,48
17.148	46.08.020	CDHU 200	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 1", inclusive conexões	M	2.339,78	R\$	164,86	BDI01	R\$	385.736,13	R\$	471.060,96
17.149	46.08.040	CDHU 200	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 1 1/2", inclusive conexões	M	835,52	R\$	220,01	BDI01	R\$	183.822,76	R\$	224.484,35
17.150	46.08.050	CDHU 200	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 2", inclusive conexões	M	724,07	R\$	254,62	BDI01	R\$	184.362,70	R\$	225.143,73
17.151	46.08.070	CDHU 200	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 2 1/2", inclusive conexões	M	563,89	R\$	356,72	BDI01	R\$	201.150,84	R\$	245.645,41
17.152	46.08.080	CDHU 200	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 3", inclusive conexões	M	355,24	R\$	413,60	BDI01	R\$	146.927,26	R\$	179.427,57
17.153	46.08.100	CDHU 200	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 4", inclusive conexões	M	340,98	R\$	538,32	BDI01	R\$	183.556,35	R\$	224.159,02
17.154	46.08.110	CDHU 200	Tubo galvanizado sem costura schedule 40, DN= 6", inclusive conexões	M	722,41	R\$	836,32	BDI01	R\$	604.165,93	R\$	737.807,44
17.155	32.11.310	CDHU 200	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 7/8" (cobre) ou 1/2" (ferro)	M	2.836,08	R\$	33,38	BDI01	R\$	94.668,35	R\$	115.608,99
17.156	32.11.320	CDHU 200	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 1/8" (cobre) ou 3/4" (ferro)	M	2.753,42	R\$	37,41	BDI01	R\$	103.005,44	R\$	125.790,25
17.157	32.11.330	CDHU 200	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 3/8" (cobre) ou 1" (ferro)	M	2.339,78	R\$	38,96	BDI01	R\$	91.157,83	R\$	111.321,94
17.158	32.11.350	CDHU 200	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 1 1/2" (ferro)	M	835,52	R\$	46,95	BDI01	R\$	39.227,66	R\$	47.904,82
17.159	32.11.360	CDHU 200	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 2" (ferro)	M	724,07	R\$	56,82	BDI01	R\$	41.141,66	R\$	50.242,19
17.160	32.11.370	CDHU 200	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 2 1/2" (ferro)	M	564,54	R\$	70,50	BDI01	R\$	39.800,07	R\$	48.603,85
17.161	32.11.380	CDHU 200	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 3 1/2" (cobre) ou 3" (ferro)	M	355,24	R\$	72,82	BDI01	R\$	25.868,58	R\$	31.590,71
17.162	32.11.390	CDHU 200	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 4" (ferro)	M	340,98	R\$	117,98	BDI01	R\$	40.228,82	R\$	49.127,44
17.163	32.11.410	CDHU 200	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 19 a 26 mm, para tubulação de 6" (ferro)	M	722,41	R\$	162,58	BDI01	R\$	117.449,42	R\$	143.429,23
17.164	61.20.450	CDHU 200	Duo em chapa de aço galvanizado Elementos de difusão de ar	KG	87.871,20	R\$	52,30	BDI01	R\$	4.595.663,76	R\$	5.612.224,58
17.165	61.10.511	CDHU 200	Difusor para insuflamento de ar com plenum, múltiplas e colarinho	M2	196,86	R\$	4.542,82	BDI01	R\$	894.299,55	R\$	1.092.118,60
17.166	61.10.564	CDHU 200	Grelha de insuflação de ar em alumínio anodizado, de dupla deflexão, tamanho: até 0,10 m ²	M2	41,12	R\$	3.724,13	BDI01	R\$	153.136,23	R\$	187.009,96
17.167	61.10.565	CDHU 200	Grelha de insuflação de ar em alumínio anodizado, de dupla deflexão, tamanho: acima de 0,10 m ² até 0,50 m ²	M2	55,68	R\$	2.446,59	BDI01	R\$	136.226,13	R\$	166.359,35
17.168	61.10.568	CDHU 200	Grelha de porta, tamanho: 0,07 m ² a 0,13 m ²	M2	6,41	R\$	2.454,74	BDI01	R\$	15.734,88	R\$	19.215,44
17.169	61.10.574	CDHU 200	Grelha de retorno/exaustão com registro, tamanho: 0,03 m ² a 0,06 m ²	M2	44,94	R\$	2.877,25	BDI01	R\$	129.303,62	R\$	157.905,57
17.170	61.10.575	CDHU 200	Grelha de retorno/exaustão com registro, tamanho: 0,07 m ² a 0,13 m ²	M2	31,88	R\$	2.085,89	BDI01	R\$	66.498,17	R\$	81.207,57
17.171	61.10.576	CDHU 200	Grelha de retorno/exaustão com registro, tamanho: 0,14 m ² a 0,19 m ²	M2	27,94	R\$	1.670,93	BDI01	R\$	46.585,78	R\$	57.012,68
17.172	61.10.577	CDHU 200	Grelha de retorno/exaustão com registro, tamanho: 0,20 m ² a 0,40 m ²	M2	168,04	R\$	1.485,37	BDI01	R\$	249.601,57	R\$	304.813,44
17.173	61.10.581	CDHU 200	Veneziana com tela e filtro G4	M2	67,73	R\$	1.517,10	BDI01	R\$	102.753,18	R\$	125.482,19
17.174	61.10.400	CDHU 200	Damper corta fogo (DCF) tipo comporta, com elemento fusível e chave fim de curso.	M2	62,30	R\$	6.815,07	BDI01	R\$	424.578,86	R\$	518.495,71
Quadros elétricos												
17.175	016.015.0569	PMB	TAG QE-TER-01 - QUADRO ELÉTRICO PARA O SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TENSÃO 380V/3F/60Hz	UN	1,00	R\$	8.859,30	BDI01	R\$	8.859,30	R\$	10.818,98
17.176	016.015.0570	PMB	TAG QE-1PV-01 - QUADRO ELÉTRICO PARA O SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TENSÃO 380V/3F/60Hz	UN	1,00	R\$	13.734,60	BDI01	R\$	13.734,60	R\$	16.772,69
17.177	016.015.0571	PMB	TAG QE-1PV-02 - QUADRO ELÉTRICO PARA O SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TENSÃO 380V/3F/60Hz	UN	1,00	R\$	15.702,60	BDI01	R\$	15.702,60	R\$	19.176,02
17.178	016.015.0572	PMB	TAG QE-1PV-03 - QUADRO ELÉTRICO PARA O SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TENSÃO 380V/3F/60Hz	UN	1,00	R\$	36.913,36	BDI01	R\$	36.913,36	R\$	45.078,60
17.179	016.015.0573	PMB	TAG QE-2PV-01 - QUADRO ELÉTRICO PARA O SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TENSÃO 380V/3F/60Hz	UN	1,00	R\$	31.782,93	BDI01	R\$	31.782,93	R\$	38.813,31
17.180	016.015.0574	PMB	TAG QE-2PV-02 - QUADRO ELÉTRICO PARA O SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TENSÃO 380V/3F/60Hz	UN	1,00	R\$	15.702,60	BDI01	R\$	15.702,60	R\$	19.176,02
17.181	016.015.0575	PMB	TAG QE-2PV-03 - QUADRO ELÉTRICO PARA O SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TENSÃO 380V/3F/60Hz	UN	1,00	R\$	41.190,62	BDI01	R\$	41.190,62	R\$	50.301,99
17.182	016.015.0576	PMB	TAG QE-2PV-04 - QUADRO ELÉTRICO PARA O SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TENSÃO 380V/3F/60Hz	UN	1,00	R\$	37.769,78	BDI01	R\$	37.769,78	R\$	46.124,46
17.183	016.015.0577	PMB	TAG QE-3PV-01 - QUADRO ELÉTRICO PARA O SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TENSÃO 380V/3F/60Hz	UN	1,00	R\$	30.070,08	BDI01	R\$	30.070,08	R\$	36.721,58
17.184	016.015.0578	PMB	TAG QE-3PV-02 - QUADRO ELÉTRICO PARA O SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TENSÃO 380V/3F/60Hz	UN	1,00	R\$	40.163,56	BDI01	R\$	40.163,56	R\$	49.047,74
17.185	016.015.0579	PMB	TAG QE-3PV-03 - QUADRO ELÉTRICO PARA O SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TENSÃO 380V/3F/60Hz	UN	1,00	R\$	31.781,93	BDI01	R\$	31.781,93	R\$	38.812,09
17.186	016.015.0580	PMB	TAG QE-3PV-04 - QUADRO ELÉTRICO PARA O SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TENSÃO 380V/3F/60Hz	UN	1,00	R\$	19.802,75	BDI01	R\$	19.802,75	R\$	24.183,12
17.187	016.015.0581	PMB	TAG QE-3PV-05 - QUADRO ELÉTRICO PARA O SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TENSÃO 380V/3F/60Hz	UN	1,00	R\$	60.862,41	BDI01	R\$	60.862,41	R\$	74.325,18
17.188	016.015.0582	PMB	TAG QE-3PV-06 - QUADRO ELÉTRICO PARA O SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TENSÃO 380V/3F/60Hz	UN	1,00	R\$	13.477,84	BDI01	R\$	13.477,84	R\$	16.459,14
17.189	016.015.0583	PMB	TAG QE-4PV-01 - QUADRO ELÉTRICO PARA O SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TENSÃO 380V/3F/60Hz	UN	1,00	R\$	13.477,84	BDI01	R\$	13.477,84	R\$	16.459,14
17.190	016.015.0584	PMB	TAG QE-4PV-02 - QUADRO ELÉTRICO PARA O SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TENSÃO 380V/3F/60Hz	UN	1,00	R\$	13.477,84	BDI01	R\$	13.477,84	R\$	16.459,14
17.191	016.015.0585	PMB	TAG QE-5PV-01 - QUADRO ELÉTRICO PARA O SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TENSÃO 380V/3F/60Hz	UN	1,00	R\$	13.477,84	BDI01	R\$	13.477,84	R\$	16.459,14
17.192	016.015.0586	PMB	TAG QE-6PV-01 - QUADRO ELÉTRICO PARA O SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TENSÃO 380V/3F/60Hz	UN	1,00	R\$	13.477,84	BDI01	R\$	13.477,84	R\$	16.459,14
17.193	016.015.0587	PMB	TAG QE-6PV-02 - QUADRO ELÉTRICO PARA O SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TENSÃO 380V/3F/60Hz	UN	1,00	R\$	13.477,84	BDI01	R\$	13.477,84	R\$	16.459,14
17.194	016.015.0588	PMB	TAG QE-7PV-01 - QUADRO ELÉTRICO PARA O SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TENSÃO 380V/3F/60Hz	UN	1,00	R\$	13.477,84	BDI01	R\$	13.477,84	R\$	16.459,14
17.195	016.015.0589	PMB	TAG QE-7PV-02 - QUADRO ELÉTRICO PARA O SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TENSÃO 380V/3F/60Hz	UN	1,00	R\$	13.477,84	BDI01	R\$	13.477,84	R\$	16.459,14
17.196	016.015.0590	PMB	TAG QE-8PV-01 - QUADRO ELÉTRICO PARA O SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TENSÃO 380V/3F/60Hz	UN	1,00	R\$	13.477,84	BDI01	R\$	13.477,84	R\$	16.459,14
17.197	016.015.0591	PMB	TAG QE-8PV-02 - QUADRO ELÉTRICO PARA O SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TENSÃO 380V/3F/60Hz	UN	1,00	R\$	13.477,84	BDI01	R\$	13.477,84	R\$	16.459,14
17.198	016.015.0592	PMB	TAG QE-COB-01/02/03/04 - QUADRO ELÉTRICO PARA O SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TENSÃO 380V/3F/60Hz	UN	6,00	R\$	74.547,34	BDI01	R\$	447.284,04	R\$	546.223,27
17.199	016.015.0593	PMB	TAG QE-CAG - QUADRO ELÉTRICO PARA O SISTEMA DE AR CONDICIONADO - TENSÃO 380V/3F/60Hz	UN	1,00	R\$	192.579,75	BDI01	R\$	192.579,75	R\$	235.178,39
17.200	016.015.0606	PMB	TAB TESTE, AJUSTE E BALANCEAMENTO DE AR	UN	1,00	R\$	571.835,07	BDI01	R\$	571.835,07	R\$	698.324,99
17.201	016.015.0607	PMB	TAB TESTE, AJUSTE E BALANCEAMENTO HIDRÔNICO	UN	1,00	R\$	226.837,50	BDI01	R\$	226.837,50	R\$	277.013,96

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAVIMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL										R\$	6.999.305,98	R\$	8.547.552,45
18.1	54.01.030	CDHU 200	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	M2	20.884,44	R\$	29,15	BDI01	R\$	608.781,43	R\$	743.443,88	
18.2	54.01.200	CDHU 200	Base de macadame hidráulico	M3	1.044,22	R\$	365,98	BDI01	R\$	382.163,64	R\$	466.698,23	
18.3	54.01.210	CDHU 200	Base de brita graduada	M3	2.088,44	R\$	279,32	BDI01	R\$	583.343,06	R\$	712.378,55	
18.4	11.18.020	CDHU 200	Lastro de areia	M3	1.461,91	R\$	274,99	BDI01	R\$	402.010,63	R\$	490.935,38	
18.5	11.18.040	CDHU 200	Lastro de pedra britada	M3	2.090,65	R\$	219,03	BDI01	R\$	457.915,07	R\$	559.205,88	
18.6	11.02.020	CDHU 200	Concreto usinado não estrutural mínimo 150 kg cimento / m³	M3	371,02	R\$	684,60	BDI01	R\$	254.000,29	R\$	310.185,16	
18.7	11.18.060	CDHU 200	Lona plástica preta - uso geral	M2	2.473,44	R\$	2,09	BDI01	R\$	5.169,49	R\$	6.312,98	
18.8	54.06.040	CDHU 200	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	3.253,29	R\$	61,54	BDI01	R\$	200.207,47	R\$	244.493,36	
18.9	54.06.020	CDHU 200	Guia pré-moldada curva tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	1.418,56	R\$	64,72	BDI01	R\$	91.809,20	R\$	112.117,40	
18.10	54.06.160	CDHU 200	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	M3	601,56	R\$	883,76	BDI01	R\$	531.634,67	R\$	649.232,25	
18.11	54.06.170	CDHU 200	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	M3	300,78	R\$	906,93	BDI01	R\$	272.786,41	R\$	333.126,76	
18.12	30.06.090	CDHU 200	Placa de identificação para estacionamento, com desenho universal de acessibilidade, tipo pedestal	UN	77,00	R\$	860,87	BDI01	R\$	66.286,99	R\$	80.949,67	
18.13	30.06.110	CDHU 200	Sinalização com pictograma para vaga de estacionamento, com faixas demarcatórias	UN	77,00	R\$	534,50	BDI01	R\$	41.156,50	R\$	50.260,32	
18.14	70.01.003	CDHU 200	Faixa elevada para travessia de pedestres em massa asfáltica - lombafaixa de vias com execução de recapeamento	M2	94,06	R\$	269,11	BDI01	R\$	25.312,49	R\$	30.911,61	
18.15	33.09.020	CDHU 200	Borracha clorada para faixas demarcatórias	M	4.349,79	R\$	3,41	BDI01	R\$	14.832,78	R\$	18.113,80	
18.16	10.02.020	CDHU 200	Armadura em tela soldada de aço	KG	9.230,87	R\$	9,85	BDI01	R\$	90.924,07	R\$	111.036,47	
18.17	54.04.350	CDHU 200	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	11.715,31	R\$	126,35	BDI01	R\$	1.480.229,42	R\$	1.807.656,17	
18.18	11.01.321	CDHU 200	Concreto usinado, fck = 35 MPa - para bombeamento	M3	586,08	R\$	625,30	BDI01	R\$	366.475,82	R\$	447.540,28	
18.19	11.16.080	CDHU 200	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	585,08	R\$	135,79	BDI01	R\$	79.553,80	R\$	97.187,74	
18.20	54.06.110	CDHU 200	Base em concreto com fck de 25 MPa, para guias, sarjetas ou sarjetões	M3	147,81	R\$	633,56	BDI01	R\$	93.646,50	R\$	114.361,11	
18.21	34.01.010	CDHU 200	Terra vegetal orgânica comum	M3	747,17	R\$	241,00	BDI01	R\$	180.067,97	R\$	219.899,00	
18.22	34.01.020	CDHU 200	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2	7.469,50	R\$	2,27	BDI01	R\$	16.955,77	R\$	20.706,38	
18.23	34.02.080	CDHU 200	Plantio de grama São Carlos em placas (jardins e canteiros)	M2	7.469,50	R\$	24,02	BDI01	R\$	179.417,39	R\$	219.104,52	
18.24	34.03.020	CDHU 200	Arbusto Azaléa - h= 0,60 a 0,80 m	UN	68,00	R\$	59,85	BDI01	R\$	4.069,80	R\$	4.970,50	
18.25	34.03.120	CDHU 200	Arbusto Moreia - h= 0,50 m	UN	28,00	R\$	45,62	BDI01	R\$	1.274,56	R\$	1.556,49	
18.26	34.03.130	CDHU 200	Arbusto Alamanda - h= 0,60 a 0,80 m	UN	55,00	R\$	55,83	BDI01	R\$	3.070,65	R\$	3.749,88	
18.27	34.03.150	CDHU 200	Arbusto Curculigo - h= 0,60 a 0,80 m	UN	42,00	R\$	63,68	BDI01	R\$	2.674,56	R\$	3.266,17	
18.28	34.04.280	CDHU 200	Arvore ornamental tipo Manacá-da-será - h= 2,00 m	UN	8,00	R\$	129,50	BDI01	R\$	1.036,00	R\$	1.265,16	
18.29	97.02.030	CDHU 200	Placa comemorativa em aço inoxidável escovado	M2	67,3	R\$	9.012,11	BDI01	R\$	60.851,50	R\$	74.067,61	
18.30	97.02.190	CDHU 200	Placa de identificação em acrílico com texto em viril	M2	75,00	R\$	1.730,51	BDI01	R\$	134.288,25	R\$	163.992,81	
18.31	97.02.210	CDHU 200	Placa de sinalização em PVC para ambientes	UN	1.364,00	R\$	289,45	BDI01	R\$	367.529,80	R\$	448.827,39	
LIMPEZA DE OBRA										R\$	769.263,11	R\$	939.424,11
19.1	55.01.020	CDHU 200	Limpeza final da obra	M2	41.802,96	R\$	15,90	BDI01	R\$	664.667,06	R\$	811.691,42	
19.2	55.01.100	CDHU 200	Limpeza complementar e especial de vidros	M2	6.141,87	R\$	17,03	BDI01	R\$	104.586,05	R\$	127.732,69	
EQUIPAMENTOS										R\$	9.707.701,05	R\$	11.068.720,74
20.1	REF 016,015,0798	PMB	CONJUNTO FORMADO POR 5 ELEVADORES HOSPITALARES TIPO MACA-LEITO, 3/ CASA DE MÁQUINAS - 9 PARADAS, SENDO 1 DE EMERGÊNCIA, 5 ELEVADORES HOSPITALARES TIPO MACA-LEITO S/ CASA DE MÁQUINAS - 9 PARADAS, SENDO 1 DE EMERGÊNCIA, 01 ELEVADOR HOSPITALAR TIPO MACA-LEITO S/ CASA DE MÁQUINAS - 9 PARADAS COM DUAS ENTRADAS, 1 ELEVADOR HOSPITALAR TIPO MACA-LEITO SEM CASA DE MÁQUINAS 10 PARADAS E DE EMERGÊNCIA, 5 ELEVADORES HOSPITALARES TIPO MACA-LEITO, S/ CASA DE MÁQUINAS - 6 PARADAS, SENDO 1 DE EMERGÊNCIA.	CJ	1,00	R\$	7.707.701,05	BDI02	R\$	7.707.701,05	R\$	8.788.320,74	
20.2	COTAÇÃO	COTAÇÃO	CORREIO PNEUMÁTICO	CJ	1,00	R\$	2.000.000,00	BDI02	R\$	2.000.000,00	R\$	2.280.400,00	
COZINHA INDUSTRIAL										R\$	457.295,33	R\$	521.408,14
21.1	65.01.210	CDHU 200	Câmara frigorífica para resfriados	M2	32,90	R\$	2.143,16	BDI02	R\$	70.509,96	R\$	80.395,46	
21.2	65.02.100	CDHU 200	Câmara frigorífica para congelados	M2	67,63	R\$	2.583,02	BDI02	R\$	174.689,64	R\$	199.181,13	
21.3	COTAÇÃO	BIRIGUI	Gabinete base p coccao 3 pt - linha premium - dimensões (mm): 1125 x 620 x 630	PC	1,00	R\$	5.868,20	BDI02	R\$	5.868,20	R\$	6.690,92	
21.4	COTAÇÃO	BIRIGUI	Lavatorio colet acion pelho - premium - dimensões (mm): 505 x 465 x 530	PC	1,00	R\$	2.222,64	BDI02	R\$	2.222,64	R\$	2.534,25	
21.5	COTAÇÃO	BIRIGUI	Lavatorio colet acion pelho - premium - dimensões (mm): 505 x 465 x 530	PC	2,00	R\$	2.222,64	BDI02	R\$	4.445,28	R\$	5.068,51	
21.6	62.04.070	CDHU 200	Mesa em aço inoxidável, largura até 700 mm	M	20,00	R\$	2.559,55	BDI02	R\$	51.191,00	R\$	58.367,98	
21.7	44.06.330	CDHU 200	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x400mm	UN	5,00	R\$	1.014,47	BDI02	R\$	5.072,35	R\$	5.783,49	
21.8	COTAÇÃO	BIRIGUI	Coifa ultraviolet para fomo 6/10 - 1/1 - rational	PC	1,00	R\$	70.631,42	BDI02	R\$	70.631,42	R\$	80.533,95	
21.9	COTAÇÃO	BIRIGUI	Tanque fundo inox mod: tsb22004 - tecnocuba - dimensões (mm): 500 x 400 x 220	PC	2,00	R\$	891,95	BDI02	R\$	1.783,90	R\$	2.034,00	
21.10	COTAÇÃO	BIRIGUI	Triturador de resíduos orgânicos mod. hg 300 ii - triturac	PC	1,00	R\$	39.274,01	BDI02	R\$	39.274,01	R\$	44.780,23	
21.11	COTAÇÃO	BIRIGUI	Esquifo c/misturador de parede de 200mm square dbfp200	PC	1,00	R\$	5.610,51	BDI02	R\$	5.610,51	R\$	6.397,10	
21.12	COTAÇÃO	BIRIGUI	Prateleira elevada perf premium 0 8 - dimensões (mm): 1800 x 300 x 0	PC	1,00	R\$	1.067,53	BDI02	R\$	1.067,53	R\$	1.217,20	
21.13	COTAÇÃO	BIRIGUI	Prateleira elevada lisa premium 0 8 - dimensões (mm): 1700 x 300 x 0	PC	1,00	R\$	980,45	BDI02	R\$	980,45	R\$	1.117,91	
21.14	COTAÇÃO	BIRIGUI	Prateleira elevada lisa premium 0 8 - dimensões (mm): 1400 x 300 x 0	PC	2,00	R\$	797,84	BDI02	R\$	1.595,68	R\$	1.819,39	
21.15	COTAÇÃO	BIRIGUI	Prateleira 1 pl sobre tubos p mesa - 1800 x 300 x 400	PC	1,00	R\$	1.415,22	BDI02	R\$	1.415,22	R\$	1.613,63	
21.16	COTAÇÃO	BIRIGUI	Lavatorio colet acion pelho - premium - dimensões (mm): 505 x 465 x 530	PC	1,00	R\$	2.401,56	BDI02	R\$	2.401,56	R\$	2.738,26	
21.17	COTAÇÃO	BIRIGUI	Estante inox 4 pl liso desm - premium - dimensões (mm): 1090 x 500 x 1750	PC	1,00	R\$	4.090,94	BDI02	R\$	4.090,94	R\$	4.664,49	
21.18	COTAÇÃO	BIRIGUI	Grelha de piso inox modelo 2020 premium (at) - dimensões (mm): 850 x 190 x 50	PC	1,00	R\$	1.734,36	BDI02	R\$	1.734,36	R\$	1.977,52	
21.19	COTAÇÃO	BIRIGUI	Tanque 2 cb p lavag vegetais c/chuv premium - dimensões (mm): 1800 x 700 x 850	PC	1,00	R\$	12.710,68	BDI02	R\$	12.710,68	R\$	14.492,72	
TOTAL S/ BDI										R\$	428.965.160,25	R\$	428.965.160,25
BDI SERVIÇO - 22,12%										R\$	417.873.963,65	R\$	428.965.160,25
BDI EQUIPAMENTO - 14,02%										R\$	11.091.196,60	R\$	1.554.985,77
ADMINISTRAÇÃO LOCAL										R\$	30.805.837,05	R\$	30.805.837,05
22.1	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO	Administração Local - Construções de Edifícios - Percentual de administração local inserido no custo direto (TC036.076/2011 - 2) - valores referentes a construções de médio porte	vb	1,00	R\$	30.805.837,05		R\$	30.805.837,05		30.805.837,05	
TOTAL GERAL										R\$	553.759.703,63	R\$	553.759.703,63

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CONTRATO	1º Medição	2º Medição	3º Medição	4º Medição	5º Medição
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 8.698.784,33	5,00%	10,00%	2,50%	2,50%	2,50%
			R\$ 434.939,22	R\$ 869.878,43	R\$ 217.469,61	R\$ 217.469,61	R\$ 217.469,61
2	INÍCIO E APOIO A OBRA	R\$ 10.850.534,29	10,00%	7,50%	7,50%	5,00%	5,00%
			R\$ 1.085.053,43	R\$ 813.790,07	R\$ 813.790,07	R\$ 542.526,71	R\$ 542.526,71
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - TERRENO	R\$ 11.683.618,16	6,49%	15,76%	23,33%	26,40%	17,73%
			R\$ 758.784,73	R\$ 1.841.490,45	R\$ 2.725.804,56	R\$ 3.084.238,58	R\$ 2.071.837,30
4	FUNDAÇÃO E CONTENÇÃO	R\$ 27.635.824,37		5,00%	5,00%	6,50%	9,00%
				R\$ 1.381.791,22	R\$ 1.381.791,22	R\$ 1.796.328,58	R\$ 2.487.224,19
5	ESTRUTURA	R\$ 163.921.659,00			R\$ 6.556.866,36	R\$ 6.556.866,36	R\$ 6.556.866,36
				0,25%	0,25%	0,25%	3,25%
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 2.829.392,57		R\$ 7.073,48	R\$ 7.073,48	R\$ 7.073,48	R\$ 91.955,26
						2,50%	2,50%
7	ELEMENTOS DIVISÓRIOS	R\$ 31.858.853,15				R\$ 796.471,33	R\$ 796.471,33
8	COBERTURA METÁLICA	R\$ 1.521.965,67					
9	REVESTIMENTOS	R\$ 33.565.674,95					
10	FORRO	R\$ 4.829.555,68					
11	ESQUADRIAS, BRISES, PORTAS, MARCENARIAS, VIDROS, CORRIMÃO	R\$ 36.840.240,48					
12	PREPARO E PINTURA	R\$ 33.126.843,10					
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS	R\$ 67.308.945,25					
14	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	R\$ 24.137.686,06					
15	LOUÇAS E METAIS HIDRAULICOS	R\$ 7.303.352,68					
16	GASES MEDICINAIS	R\$ 10.370.115,00					
17	CLIMATIZAÇÃO	R\$ 25.393.716,40					
18	PAVIMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL	R\$ 8.547.552,45					
19	LIMPEZA DE OBRA	R\$ 939.424,11					
20	EQUIPAMENTOS	R\$ 11.068.720,74					
21	COZINHA INDUSTRIAL	R\$ 521.408,14					
22	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 30.805.837,05	0,44%	0,94%	2,24%	2,49%	2,44%
			R\$ 134.236,78	R\$ 289.472,21	R\$ 689.380,90	R\$ 765.853,23	R\$ 751.914,34
VALOR TOTAL PREVISTO		553.759.703,63	2.413.014,16	5.203.495,87	12.392.176,20	13.766.827,88	13.516.265,10
VALOR TOTAL ACUMULADO			2.413.014,16	7.616.510,03	20.008.686,23	33.775.514,11	47.291.779,21

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CONTRATO	6° Medição	7° Medição	8° Medição	9° Medição	10° Medição
			2,50%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 8.698.784,33	R\$ 217.469,61	R\$ 260.963,53	R\$ 260.963,53	R\$ 260.963,53	R\$ 260.963,53
			2,20%	2,20%	2,20%	2,20%	2,20%
2	INÍCIO E APOIO A OBRA	R\$ 10.850.534,29	R\$ 238.711,75	R\$ 238.711,75	R\$ 238.711,75	R\$ 238.711,75	R\$ 238.711,75
			8,60%	1,68%			
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - TERRENO	R\$ 11.683.618,16	R\$ 1.004.921,22	R\$ 196.541,31			
			11,00%	14,00%	20,00%	20,50%	9,00%
4	FUNDAÇÃO E CONTENÇÃO	R\$ 27.635.824,37	R\$ 3.039.940,68	R\$ 3.869.015,41	R\$ 5.527.164,87	R\$ 5.665.344,00	R\$ 2.487.224,19
			4,00%	7,50%	8,50%	10,00%	11,00%
5	ESTRUTURA	R\$ 163.921.659,00	R\$ 6.556.866,36	R\$ 12.294.124,43	R\$ 13.933.341,02	R\$ 16.392.165,90	R\$ 18.031.382,49
			4,00%	5,00%	5,00%	7,50%	7,50%
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 2.829.392,57	R\$ 113.175,70	R\$ 141.469,63	R\$ 141.469,63	R\$ 212.204,44	R\$ 212.204,44
			2,50%	2,50%	5,00%	5,00%	5,00%
7	ELEMENTOS DIVISÓRIOS	R\$ 31.858.853,15	R\$ 796.471,33	R\$ 796.471,33	R\$ 1.592.942,66	R\$ 1.592.942,66	R\$ 1.592.942,66
8	COBERTURA METÁLICA	R\$ 1.521.965,67					
				2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
9	REVESTIMENTOS	R\$ 33.565.674,95	R\$ 839.141,87	R\$ 839.141,87	R\$ 839.141,87	R\$ 839.141,87	R\$ 839.141,87
10	FORRO	R\$ 4.829.555,68					
11	ESQUADRIAS, BRISES, PORTAS, MARCENARIAS, VIDROS, CORRIMÃO	R\$ 36.840.240,48					
				5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
12	PREPARO E PINTURA	R\$ 33.126.843,10	R\$ 1.656.342,16	R\$ 1.656.342,16	R\$ 1.656.342,16	R\$ 1.656.342,16	R\$ 1.656.342,16
			1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS	R\$ 67.308.945,25	R\$ 673.089,45	R\$ 673.089,45	R\$ 673.089,45	R\$ 673.089,45	R\$ 673.089,45
			0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%
14	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 24.137.686,06	R\$ 120.688,43	R\$ 120.688,43	R\$ 120.688,43	R\$ 120.688,43	R\$ 120.688,43
15	LOUÇAS E METAIS HIDRAULICOS	R\$ 7.303.352,68					
16	GASES MEDICINAIS	R\$ 10.370.115,00					R\$ 155.551,73
					2,50%	2,50%	2,50%
17	CLIMATIZAÇÃO	R\$ 25.393.716,40			R\$ 634.842,91	R\$ 634.842,91	R\$ 634.842,91
18	PAVIMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL	R\$ 8.547.552,45					
19	LIMPEZA DE OBRA	R\$ 939.424,11					
20	EQUIPAMENTOS	R\$ 11.068.720,74					
21	COZINHA INDUSTRIAL	R\$ 521.408,14					
			2,29%	4,03%	4,90%	5,41%	5,14%
22	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 30.805.837,05	R\$ 704.977,29	R\$ 1.242.153,76	R\$ 1.509.130,15	R\$ 1.666.279,62	R\$ 1.584.790,03
VALOR TOTAL PREVISTO		553.759.703,63	12.672.533,95	22.328.713,06	27.127.828,43	29.952.716,73	28.487.875,64
VALOR TOTAL ACUMULADO			59.964.313,16	82.293.026,22	109.420.854,64	139.373.571,37	167.861.447,01

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CONTRATO	11° Medição	12° Medição	13° Medição	14° Medição	15° Medição
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 8.698.784,33	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
			R\$ 260.963,53	R\$ 260.963,53	R\$ 260.963,53	R\$ 260.963,53	R\$ 260.963,53
2	INÍCIO E APOIO A OBRA	R\$ 10.850.534,29	2,20%	2,20%	2,20%	2,20%	2,20%
			R\$ 238.711,75	R\$ 238.711,75	R\$ 238.711,75	R\$ 238.711,75	R\$ 238.711,75
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - TERRENO	R\$ 11.683.618,16					
4	FUNDAÇÃO E CONTENÇÃO	R\$ 27.635.824,37					
5	ESTRUTURA	R\$ 163.921.659,00	11,00%	10,00%	7,50%	7,50%	4,00%
			R\$ 18.031.382,49	R\$ 16.392.165,90	R\$ 12.294.124,43	R\$ 12.294.124,43	R\$ 6.556.866,36
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 2.829.392,57	7,50%	10,00%	10,00%	7,50%	7,50%
			R\$ 212.204,44	R\$ 282.939,26	R\$ 282.939,26	R\$ 212.204,44	R\$ 212.204,44
7	ELEMENTOS DIVISÓRIOS	R\$ 31.858.853,15	5,00%	7,50%	10,00%	10,00%	5,00%
			R\$ 1.592.942,66	R\$ 2.389.413,99	R\$ 3.185.885,32	R\$ 3.185.885,32	R\$ 1.592.942,66
8	COBERTURA METÁLICA	R\$ 1.521.965,67					
9	REVESTIMENTOS	R\$ 33.565.674,95	2,50%	5,00%	5,00%	7,50%	7,50%
			R\$ 839.141,87	R\$ 1.678.283,75	R\$ 1.678.283,75	R\$ 2.517.425,62	R\$ 2.517.425,62
10	FORRO	R\$ 4.829.555,68					
11	ESQUADRIAS, BRISES, PORTAS, MARCENARIAS, VIDROS, CORRIMÃO	R\$ 36.840.240,48					5,00%
							R\$ 1.842.012,02
12	PREPARO E PINTURA	R\$ 33.126.843,10	5,00%	5,00%	5,00%	2,50%	2,50%
			R\$ 1.656.342,16	R\$ 1.656.342,16	R\$ 1.656.342,16	R\$ 828.171,08	R\$ 828.171,08
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS	R\$ 67.308.945,25	1,00%	1,00%	2,50%	2,50%	5,00%
			R\$ 673.089,45	R\$ 673.089,45	R\$ 1.682.723,63	R\$ 1.682.723,63	R\$ 3.365.447,26
14	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 24.137.686,06	1,00%	1,00%	1,50%	2,00%	2,00%
			R\$ 241.376,86	R\$ 241.376,86	R\$ 362.065,29	R\$ 482.753,72	R\$ 482.753,72
15	LOUÇAS E METAIS HIDRAULICOS	R\$ 7.303.352,68					
16	GASES MEDICINAIS	R\$ 10.370.115,00	1,50%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
			R\$ 155.551,73	R\$ 311.103,45	R\$ 311.103,45	R\$ 311.103,45	R\$ 311.103,45
17	CLIMATIZAÇÃO	R\$ 25.393.716,40	2,50%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
			R\$ 634.842,91	R\$ 761.811,49	R\$ 761.811,49	R\$ 761.811,49	R\$ 761.811,49
18	PAVIMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL	R\$ 8.547.552,45					
19	LIMPEZA DE OBRA	R\$ 939.424,11					
20	EQUIPAMENTOS	R\$ 11.068.720,74		5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
				R\$ 553.436,04	R\$ 553.436,04	R\$ 553.436,04	R\$ 553.436,04
21	COZINHA INDUSTRIAL	R\$ 521.408,14					
22	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 30.805.837,05	4,69%	4,86%	4,45%	4,46%	3,73%
			R\$ 1.445.383,63	R\$ 1.498.582,15	R\$ 1.370.679,67	R\$ 1.374.268,57	R\$ 1.150.098,63
VALOR TOTAL PREVISTO		553.759.703,63	25.981.933,48	26.938.219,77	24.639.069,76	24.703.583,06	20.673.948,06
VALOR TOTAL ACUMULADO			193.843.380,49	220.781.600,26	245.420.670,02	270.124.253,08	290.798.201,14

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CONTRATO	16° Medição	17° Medição	18° Medição	19° Medição	20° Medição
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 8.698.784,33	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	2,50%
			R\$ 260.963,53	R\$ 260.963,53	R\$ 260.963,53	R\$ 260.963,53	R\$ 217.469,61
2	INÍCIO E APOIO A OBRA	R\$ 10.850.534,29	2,20%	2,20%	2,20%	2,20%	2,20%
			R\$ 238.711,75	R\$ 238.711,75	R\$ 238.711,75	R\$ 238.711,75	R\$ 238.711,75
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - TERRENO	R\$ 11.683.618,16					
4	FUNDAÇÃO E CONTENÇÃO	R\$ 27.635.824,37					
5	ESTRUTURA	R\$ 163.921.659,00	4,00%	3,00%			
			R\$ 6.556.866,36	R\$ 4.917.649,77			
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 2.829.392,57	7,50%	5,00%	2,50%	2,50%	2,50%
			R\$ 212.204,44	R\$ 141.469,63	R\$ 70.734,81	R\$ 70.734,81	R\$ 70.734,81
7	ELEMENTOS DIVISÓRIOS	R\$ 31.858.853,15	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
			R\$ 1.592.942,66	R\$ 1.592.942,66	R\$ 1.592.942,66	R\$ 1.592.942,66	R\$ 1.592.942,66
8	COBERTURA METÁLICA	R\$ 1.521.965,67	15,00%	20,00%	30,00%	15,00%	15,00%
			R\$ 228.294,85	R\$ 304.393,13	R\$ 456.589,70	R\$ 228.294,85	R\$ 228.294,85
9	REVESTIMENTOS	R\$ 33.565.674,95	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	5,00%
			R\$ 2.517.425,62	R\$ 2.517.425,62	R\$ 2.517.425,62	R\$ 2.517.425,62	R\$ 1.678.283,75
10	FORRO	R\$ 4.829.555,68	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	10,00%
			R\$ 241.477,78	R\$ 241.477,78	R\$ 241.477,78	R\$ 241.477,78	R\$ 482.955,57
11	ESQUADRIAS, BRISES, PORTAS, MARCENARIAS, VIDROS, CORRIMÃO	R\$ 36.840.240,48	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
			R\$ 1.842.012,02	R\$ 1.842.012,02	R\$ 1.842.012,02	R\$ 1.842.012,02	R\$ 1.842.012,02
12	PREPARO E PINTURA	R\$ 33.126.843,10	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
			R\$ 828.171,08	R\$ 828.171,08	R\$ 828.171,08	R\$ 828.171,08	R\$ 828.171,08
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS	R\$ 67.308.945,25	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
			R\$ 3.365.447,26	R\$ 3.365.447,26	R\$ 3.365.447,26	R\$ 3.365.447,26	R\$ 3.365.447,26
14	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 24.137.686,06	2,00%	2,00%	5,00%	5,00%	5,00%
			R\$ 482.753,72	R\$ 482.753,72	R\$ 1.206.884,30	R\$ 1.206.884,30	R\$ 1.206.884,30
15	LOUÇAS E METAIS HIDRAULICOS	R\$ 7.303.352,68			2,50%	2,50%	5,00%
					R\$ 182.583,82	R\$ 182.583,82	R\$ 365.167,63
16	GASES MEDICINAIS	R\$ 10.370.115,00	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
			R\$ 311.103,45	R\$ 311.103,45	R\$ 311.103,45	R\$ 311.103,45	R\$ 311.103,45
17	CLIMATIZAÇÃO	R\$ 25.393.716,40	3,00%	3,00%	5,00%	5,00%	5,00%
			R\$ 761.811,49	R\$ 761.811,49	R\$ 1.269.685,82	R\$ 1.269.685,82	R\$ 1.269.685,82
18	PAVIMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL	R\$ 8.547.552,45					
19	LIMPEZA DE OBRA	R\$ 939.424,11					
20	EQUIPAMENTOS	R\$ 11.068.720,74	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
			R\$ 553.436,04	R\$ 553.436,04	R\$ 553.436,04	R\$ 553.436,04	R\$ 553.436,04
21	COZINHA INDUSTRIAL	R\$ 521.408,14					
22	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 30.805.837,05	3,82%	3,51%	2,86%	2,81%	2,73%
			R\$ 1.177.771,70	R\$ 1.081.525,71	R\$ 879.968,29	R\$ 866.520,04	R\$ 839.506,64
VALOR TOTAL PREVISTO		553.759.703,63	21.171.393,76	19.441.294,65	15.818.137,94	15.576.394,84	15.090.807,25
VALOR TOTAL ACUMULADO			311.969.594,90	331.410.889,55	347.229.027,50	362.805.422,34	377.896.229,59

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CONTRATO	21° Medição	22° Medição	23° Medição	24° Medição	25° Medição
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 8.698.784,33	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
			R\$ 217.469,61	R\$ 217.469,61	R\$ 217.469,61	R\$ 217.469,61	R\$ 217.469,61
2	INÍCIO E APOIO A OBRA	R\$ 10.850.534,29	2,20%	2,20%	2,20%	2,20%	2,20%
			R\$ 238.711,75	R\$ 238.711,75	R\$ 238.711,75	R\$ 238.711,75	R\$ 238.711,75
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - TERRENO	R\$ 11.683.618,16					
4	FUNDAÇÃO E CONTENÇÃO	R\$ 27.635.824,37					
5	ESTRUTURA	R\$ 163.921.659,00					
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 2.829.392,57	2,50%	2,00%			
			R\$ 70.734,81	R\$ 56.587,85			
7	ELEMENTOS DIVISÓRIOS	R\$ 31.858.853,15	5,00%	5,00%	2,50%		
			R\$ 1.592.942,66	R\$ 1.592.942,66	R\$ 796.471,33		
8	COBERTURA METÁLICA	R\$ 1.521.965,67	5,00%				
			R\$ 76.098,28				
9	REVESTIMENTOS	R\$ 33.565.674,95	5,00%	5,00%	2,50%	2,50%	2,50%
			R\$ 1.678.283,75	R\$ 1.678.283,75	R\$ 839.141,87	R\$ 839.141,87	R\$ 839.141,87
10	FORRO	R\$ 4.829.555,68	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%
			R\$ 482.955,57	R\$ 482.955,57	R\$ 482.955,57	R\$ 241.477,78	R\$ 241.477,78
11	ESQUADRIAS, BRISES, PORTAS, MARCENARIAS, VIDROS, CORRIMÃO	R\$ 36.840.240,48	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
			R\$ 1.842.012,02	R\$ 1.842.012,02	R\$ 1.842.012,02	R\$ 1.842.012,02	R\$ 1.842.012,02
12	PREPARO E PINTURA	R\$ 33.126.843,10	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	2,50%
			R\$ 1.656.342,16	R\$ 1.656.342,16	R\$ 1.656.342,16	R\$ 1.656.342,16	R\$ 828.171,08
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS	R\$ 67.308.945,25	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
			R\$ 3.365.447,26	R\$ 3.365.447,26	R\$ 3.365.447,26	R\$ 3.365.447,26	R\$ 3.365.447,26
14	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 24.137.686,06	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
			R\$ 1.206.884,30	R\$ 1.206.884,30	R\$ 1.206.884,30	R\$ 1.206.884,30	R\$ 1.206.884,30
15	LOUÇAS E METAIS HIDRAULICOS	R\$ 7.303.352,68	5,00%	5,00%	7,50%	7,50%	7,50%
			R\$ 365.167,63	R\$ 365.167,63	R\$ 547.751,45	R\$ 547.751,45	R\$ 547.751,45
16	GASES MEDICINAIS	R\$ 10.370.115,00	3,00%	3,00%	3,00%	5,00%	5,00%
			R\$ 311.103,45	R\$ 311.103,45	R\$ 311.103,45	R\$ 518.505,75	R\$ 518.505,75
17	CLIMATIZAÇÃO	R\$ 25.393.716,40	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
			R\$ 1.269.685,82	R\$ 1.269.685,82	R\$ 1.269.685,82	R\$ 1.269.685,82	R\$ 1.269.685,82
18	PAVIMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL	R\$ 8.547.552,45					
19	LIMPEZA DE OBRA	R\$ 939.424,11					
20	EQUIPAMENTOS	R\$ 11.068.720,74	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
			R\$ 553.436,04	R\$ 553.436,04	R\$ 553.436,04	R\$ 553.436,04	R\$ 553.436,04
21	COZINHA INDUSTRIAL	R\$ 521.408,14					
22	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 30.805.837,05	2,85%	2,84%	2,55%	2,39%	2,23%
			R\$ 879.326,52	R\$ 874.010,41	R\$ 785.082,83	R\$ 736.157,50	R\$ 687.372,12
VALOR TOTAL PREVISTO		553.759.703,63	15.806.601,64	15.711.040,28	14.112.495,47	13.233.023,33	12.356.066,87
VALOR TOTAL ACUMULADO			393.702.831,23	409.413.871,52	423.526.366,98	436.759.390,31	449.115.457,18

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CONTRATO	26° Medição	27° Medição	28° Medição	29° Medição	30° Medição
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 8.698.784,33	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,00%
			R\$ 217.469,61	R\$ 217.469,61	R\$ 217.469,61	R\$ 217.469,61	R\$ 173.975,69
2	INÍCIO E APOIO A OBRA	R\$ 10.850.534,29	2,20%	2,20%	2,20%	2,00%	2,00%
			R\$ 238.711,75	R\$ 238.711,75	R\$ 238.711,75	R\$ 217.010,69	R\$ 217.010,69
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - TERRENO	R\$ 11.683.618,16					
4	FUNDAÇÃO E CONTENÇÃO	R\$ 27.635.824,37					
5	ESTRUTURA	R\$ 163.921.659,00					
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 2.829.392,57					
7	ELEMENTOS DIVISÓRIOS	R\$ 31.858.853,15					
8	COBERTURA METÁLICA	R\$ 1.521.965,67					
9	REVESTIMENTOS	R\$ 33.565.674,95	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	
			R\$ 839.141,87	R\$ 839.141,87	R\$ 839.141,87	R\$ 839.141,87	
10	FORRO	R\$ 4.829.555,68	5,00%	5,00%	5,00%	2,50%	2,50%
			R\$ 241.477,78	R\$ 241.477,78	R\$ 241.477,78	R\$ 120.738,89	R\$ 120.738,89
11	ESQUADRIAS, BRISES, PORTAS, MARCENARIAS, VIDROS, CORRIMÃO	R\$ 36.840.240,48	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
			R\$ 1.842.012,02	R\$ 1.842.012,02	R\$ 1.842.012,02	R\$ 1.842.012,02	R\$ 1.842.012,02
12	PREPARO E PINTURA	R\$ 33.126.843,10	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
			R\$ 828.171,08	R\$ 828.171,08	R\$ 828.171,08	R\$ 828.171,08	R\$ 828.171,08
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS	R\$ 67.308.945,25	5,00%	5,00%	4,00%	4,00%	4,00%
			R\$ 3.365.447,26	R\$ 3.365.447,26	R\$ 2.692.357,81	R\$ 2.692.357,81	R\$ 2.692.357,81
14	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	R\$ 24.137.686,06	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
			R\$ 1.206.884,30	R\$ 1.206.884,30	R\$ 1.206.884,30	R\$ 1.206.884,30	R\$ 1.206.884,30
15	LOUÇAS E METAIS HIDRAULICOS	R\$ 7.303.352,68	10,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
			R\$ 730.335,27	R\$ 365.167,63	R\$ 365.167,63	R\$ 365.167,63	R\$ 365.167,63
16	GASES MEDICINAIS	R\$ 10.370.115,00	5,00%	7,50%	5,00%	5,00%	5,00%
			R\$ 518.505,75	R\$ 777.758,63	R\$ 518.505,75	R\$ 518.505,75	R\$ 518.505,75
17	CLIMATIZAÇÃO	R\$ 25.393.716,40	5,00%	5,00%	3,00%	3,00%	3,00%
			R\$ 1.269.685,82	R\$ 1.269.685,82	R\$ 761.811,49	R\$ 761.811,49	R\$ 761.811,49
18	PAVIMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL	R\$ 8.547.552,45			5,00%	5,00%	10,00%
					R\$ 427.377,62	R\$ 427.377,62	R\$ 854.755,25
19	LIMPEZA DE OBRA	R\$ 939.424,11					
20	EQUIPAMENTOS	R\$ 11.068.720,74					
21	COZINHA INDUSTRIAL	R\$ 521.408,14			5,00%	10,00%	20,00%
					R\$ 26.070,41	R\$ 52.140,81	R\$ 104.281,63
22	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 30.805.837,05	2,16%	2,14%	1,95%	1,93%	1,85%
			R\$ 665.526,19	R\$ 659.287,03	R\$ 601.159,09	R\$ 594.304,06	R\$ 570.557,48
VALOR TOTAL PREVISTO		553.759.703,63	11.963.368,72	11.851.214,80	10.806.318,23	10.683.093,65	10.256.229,71
VALOR TOTAL ACUMULADO			461.078.825,89	472.930.040,69	483.736.358,92	494.419.452,57	504.675.682,28

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CONTRATO	31° Medição	32° Medição	33° Medição	34° Medição
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 8.698.784,33	2,00%	2,00%	1,50%	1,50%
			R\$ 173.975,69	R\$ 173.975,69	R\$ 130.481,76	R\$ 130.481,76
2	INÍCIO E APOIO A OBRA	R\$ 10.850.534,29	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
			R\$ 217.010,69	R\$ 217.010,69	R\$ 217.010,69	R\$ 217.010,69
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - TERRENO	R\$ 11.683.618,16				
4	FUNDAÇÃO E CONTENÇÃO	R\$ 27.635.824,37				
5	ESTRUTURA	R\$ 163.921.659,00				
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 2.829.392,57				
7	ELEMENTOS DIVISÓRIOS	R\$ 31.858.853,15				
8	COBERTURA METÁLICA	R\$ 1.521.965,67				
9	REVESTIMENTOS	R\$ 33.565.674,95				
10	FORRO	R\$ 4.829.555,68	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
			R\$ 120.738,89	R\$ 120.738,89	R\$ 120.738,89	R\$ 120.738,89
11	ESQUADRIAS, BRISES, PORTAS, MARCENARIAS, VIDROS, CORRIMÃO	R\$ 36.840.240,48	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
			R\$ 1.842.012,02	R\$ 1.842.012,02	R\$ 1.842.012,02	R\$ 1.842.012,02
12	PREPARO E PINTURA	R\$ 33.126.843,10	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
			R\$ 828.171,08	R\$ 828.171,08	R\$ 828.171,08	R\$ 828.171,08
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS	R\$ 67.308.945,25	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
			R\$ 1.682.723,63	R\$ 1.682.723,63	R\$ 1.682.723,63	R\$ 1.682.723,63
14	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 24.137.686,06	5,00%	5,00%	5,00%	4,00%
			R\$ 1.206.884,30	R\$ 1.206.884,30	R\$ 1.206.884,30	R\$ 965.507,44
15	LOUÇAS E METAIS HIDRAULICOS	R\$ 7.303.352,68	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
			R\$ 365.167,63	R\$ 365.167,63	R\$ 365.167,63	R\$ 365.167,63
16	GASES MEDICINAIS	R\$ 10.370.115,00	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
			R\$ 518.505,75	R\$ 518.505,75	R\$ 518.505,75	R\$ 518.505,75
17	CLIMATIZAÇÃO	R\$ 25.393.716,40	3,00%	3,00%	3,00%	2,00%
			R\$ 761.811,49	R\$ 761.811,49	R\$ 761.811,49	R\$ 507.874,33
18	PAVIMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL	R\$ 8.547.552,45	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%
			R\$ 1.709.510,49	R\$ 1.709.510,49	R\$ 1.709.510,49	R\$ 854.755,25
						25,00%
19	LIMPEZA DE OBRA	R\$ 939.424,11				R\$ 234.856,03
20	EQUIPAMENTOS	R\$ 11.068.720,74	5,00%	7,50%	12,50%	5,00%
			R\$ 553.436,04	R\$ 830.154,06	R\$ 1.383.590,09	R\$ 553.436,04
21	COZINHA INDUSTRIAL	R\$ 521.408,14	25,00%	20,00%	15,00%	5,00%
			R\$ 130.352,04	R\$ 104.281,63	R\$ 78.211,22	R\$ 26.070,41
22	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 30.805.837,05	1,93%	1,98%	2,07%	1,69%
			R\$ 595.571,17	R\$ 610.336,16	R\$ 638.839,77	R\$ 521.171,82
VALOR TOTAL PREVISTO		553.759.703,63	10.705.870,91	10.971.283,51	11.483.658,83	9.368.482,77
VALOR TOTAL ACUMULADO			515.381.553,19	526.352.836,70	537.836.495,53	547.204.978,30

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CONTRATO	35° Medição	36° Medição	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 8.698.784,33	1,00%	1,00%	8.698.784,33
			R\$ 86.987,84	R\$ 86.987,84	100,00%
2	INÍCIO E APOIO A OBRA	R\$ 10.850.534,29	1,50%	0,90%	10.850.534,29
			R\$ 162.758,01	R\$ 97.654,81	100,00%
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - TERRENO	R\$ 11.683.618,16			11.683.618,16
					100,00%
4	FUNDAÇÃO E CONTENÇÃO	R\$ 27.635.824,37			27.635.824,37
					100,00%
5	ESTRUTURA	R\$ 163.921.659,00			163.921.659,00
					100,00%
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 2.829.392,57			2.829.392,57
					100,00%
7	ELEMENTOS DIVISÓRIOS	R\$ 31.858.853,15			31.858.853,15
					100,00%
8	COBERTURA METÁLICA	R\$ 1.521.965,67			1.521.965,67
					100,00%
9	REVESTIMENTOS	R\$ 33.565.674,95			33.565.674,95
					100,00%
10	FORRO	R\$ 4.829.555,68			4.829.555,68
					100,00%
11	ESQUADRIAS, BRISES, PORTAS, MARCENARIAS, VIDROS, CORRIMÃO	R\$ 36.840.240,48			36.840.240,48
					100,00%
12	PREPARO E PINTURA	R\$ 33.126.843,10	2,50%		33.126.843,10
			R\$ 828.171,08		100,00%
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS	R\$ 67.308.945,25	2,00%		67.308.945,25
			R\$ 1.346.178,91		100,00%
14	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	R\$ 24.137.686,06	2,50%		24.137.686,06
			R\$ 603.442,15		100,00%
15	LOUÇAS E METAIS HIDRAULICOS	R\$ 7.303.352,68	5,00%	2,50%	7.303.352,68
			R\$ 365.167,63	R\$ 182.583,82	100,00%
16	GASES MEDICINAIS	R\$ 10.370.115,00	3,50%		10.370.115,00
			R\$ 362.954,03		100,00%
17	CLIMATIZAÇÃO	R\$ 25.393.716,40	2,00%		25.393.716,40
			R\$ 507.874,33		100,00%
18	PAVIMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL	R\$ 8.547.552,45	5,00%	5,00%	8.547.552,45
			R\$ 427.377,62	R\$ 427.377,62	100,00%
19	LIMPEZA DE OBRA	R\$ 939.424,11	50,00%	25,00%	939.424,11
			R\$ 469.712,06	R\$ 234.856,03	100,00%
20	EQUIPAMENTOS	R\$ 11.068.720,74			11.068.720,74
					100,00%
21	COZINHA INDUSTRIAL	R\$ 521.408,14			521.408,14
					100,00%
22	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 30.805.837,05	0,99%	0,20%	30.805.837,05
			R\$ 303.998,77	R\$ 60.642,79	100,00%
VALOR TOTAL PREVISTO		553.759.703,63	5.464.622,42	1.090.102,91	553.759.703,63
VALOR TOTAL ACUMULADO			552.669.600,72	553.759.703,63	